



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 154

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo.....	3	28	
Casa Civil.....	14	29	
Secretaria de Estado de Governo.....	14		
Secretaria de Estado de Economia.....	14	29	45
Secretaria de Estado de Saúde.....	23	30	46
Secretaria de Estado de Educação.....	23	37	51
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	24	37	52
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	25	42	53
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		42	54
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			54
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	25	43	55
Secretaria de Estado de Comunicação.....		43	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		43	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			55
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		44	56
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	25	44	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	26	44	
Secretaria de Estado de Turismo.....		44	
Controladoria Geral.....	27	44	
Defensoria Pública.....			57
Procuradoria-Geral.....		44	
Tribunal de Contas.....	27		59
Ineditorial.....			59

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DA GERENTE-COORDENADORA

Em 13 de agosto de 2020

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 00001-00010906/2019-22- Interessado: BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA, valor R\$ 461,88 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 13.412.

PROCESSO:00001-00010899/2019-69- Interessado: BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA, valor R\$ 1.144,20 (um mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos), referente à nota fiscal nº 13.411.

PROCESSO:00001-00010522/2019-18- Interessado: BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA, valor R\$ 6.945,85 (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 13.414.

PROCESSO:00001-00012885/2019-80- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 20.287,54 (vinte mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00012552/2020-94- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 870,40 (oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001633/2020-69- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 7.778,11 (sete mil setecentos e setenta e oito reais e onze centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001091/2020-24- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 95,35 (noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00014466/2019-82- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 2.758,48 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001172/2020-24- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 953,50 (novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001081/2020-99- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 3.077,66 (três mil setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00013628/2019-65- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 3.823,41 (três mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00000435/2020-88- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 858,15 (oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001631/2020-70- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 4.319,61 (quatro mil trezentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001674/2020-55- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 2.895,50 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001711/2020-25- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 2.000,15 (dois mil reais e quinze centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00000452/2020-15- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 5.439,25 (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001630/2020-25- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 3.833,48 (três mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001668/2020-06- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 2.877,05 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00019173/2020-25- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 379,17 (trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00007878/2020-08- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00002252/2020-05- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 8.503,94 (oito mil quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00015586/2019-05- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 8.181,32 (oito mil cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001667/2020-53- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 6.550,88 (seis mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00000467/2020-83- Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 1.039,68 (um mil trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001090/2020-80– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 3.375,43 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001140/2020-29– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 1.132,49 (um mil cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00018782/2020-67– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 286,05 (duzentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001169/2020-19– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 707,89 (setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001702/2020-34– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 1.725,91 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00000588/2020-25– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 4.854,22 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001686/2020-80– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 528,88 (quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00015580/2019-20– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 1.154,93 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00000612/2020-26– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 6.729,66 (seis mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001141/2020-73– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 13.150,58 (treze mil cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00000420/2020-10– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 8.824,28 (oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00023209/2020-75– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 48,63 (quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001709/2020-56– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 69,53 (sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001661/2020-86– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 442,02 (quatrocentos e quarenta e dois reais e dois centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00000606/2020-79– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 6.466,49 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00008771/2020-79– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 62,10 (sessenta e dois reais e dez centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00018788/2020-34– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 225,18 (duzentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00018789/2020-89– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 3.169,00 (três mil cento e sessenta e nove reais), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00016136/2020-65– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 234,13 (duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00000590/2020-02– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 9.701,91 (nove mil setecentos e um reais e noventa e um centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001675/2020-08– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 1.180,96 (um mil cento e oitenta reais e noventa e seis centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00013858/2019-24– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 2.519,14 (dois mil quinhentos e dezenove reais e quatorze centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00015866/2019-13– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 36,43 (trinta e seis reais e quarenta e três centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00015994/2019-59– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 9.823,80 (nove mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 12.622,29 (doze mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 9.252,25 (nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 7.353,58 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 9.875,05 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 5.779,31 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 11.043,82 (onze mil quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 294,68 (duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 9.976,55 (nove mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 3.135,33 (três mil cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 11.699,62 (onze mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 8.779,46 (oito mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 9.467,25 (nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 572,10 (quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 7.810,69 (sete mil oitocentos e dez reais e sessenta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 9.915,16 (nove mil novecentos e quinze reais e dezesseis centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 8.578,50 (oito mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 4.065,65 (quatro mil sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 4.240,87 (quatro mil duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 4.240,87 (quatro mil duzentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 2.308,23 (dois mil trezentos e oito reais e vinte e três centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 8.604,40 (oito mil seiscentos e quatro reais e quarenta centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 476,75 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 5.777,20 (cinco mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 8.597,21 (oito mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 1.584,31 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 126,40 (cento e vinte e seis reais e quarenta centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 1.278,81 (um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 1.817,23 (um mil oitocentos e dezessete reais e vinte e três centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 7.586,95 (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 2.921,70 (dois mil novecentos e vinte e um reais e setenta centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 7.797,24 (sete mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 160,83 (cento e sessenta reais e oitenta e três centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 849,02 (oitocentos e quarenta e nove reais e dois centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 2.223,10 (dois mil duzentos e vinte e três reais e dez centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 13.871,27 (treze mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 9.455,68 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 113,31 (cento e treze reais e trinta e um centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00010280/2019-54– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 190,70 (cento e noventa reais e setenta centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00023282/2020-47– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 221,01 (duzentos e vinte e um reais e um centavo), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00023282/2020-47– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 221,01 (duzentos e vinte e um reais e um centavo), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00023216/2020-77– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 73,67 (setenta e três reais e sessenta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00023216/2020-77– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 73,67 (setenta e três reais e sessenta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00023214/2020-88– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 48,63 (quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00023205/2020-97– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 795,60 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00023199/2020-78– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 386,74 (trezentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001471/2020-69– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00015659/2019-51– Interessado: AMHP ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF, valor R\$ 9.127,54 (nove mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 158.352.

PROCESSO:00001-00001403/2020-08– Interessado: HOSPITAL PACINI DE OFTALMOLOGIA, valor R\$ 17.435,51 (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), referente à nota fiscal nº 63849.

GINA RÚBIA DE OLIVEIRA ALVES
Substituta

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.103, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X, XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o art. 2º, inciso II, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00150-00003536/2020-14, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal para o Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, o cargo listado no Anexo I.

Art. 3º Fica transferido do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal o cargo listado no Anexo II, transformado na forma do Anexo III.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Brasília, 13 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 2º do Decreto nº 41.103, de 13 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO
DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 (código SIGRH 01400776).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 3º do Decreto nº 41.103, de 13 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - BANCO DE
CARGOS - CC-08, 01.

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 3º do Decreto nº 41.103, de 13 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO
DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE CULTURA
DO DISTRITO FEDERAL - Secretário Executivo, CC-08, 01.

DECRETO Nº 41.104, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00113-00011339/2020-25, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

Art. 2º Fica extinta a Gerência de Pavimento, da Diretoria de Tecnologia, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

Parágrafo único. Em face da extinção contida no caput, o Núcleo de Laboratório de Asfalto e Concreto e de Acompanhamento de Campo passa a ser vinculado a Diretoria de Tecnologia, mantido seu atual ocupante.

Art. 3º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 4º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 5º Compete ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.104, de 13 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE –
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF
- SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - Superintendente, CPE-02, 01 (código SIGH 93000479) - DIRETORIA DE TECNOLOGIA - GERÊNCIA DE PAVIMENTO - Gerente, CPC-08, 01 (código SIGH 93000494).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 4º, do Decreto nº 41.104, de 13 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE –
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF
- SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - Superintendente, CNE-02, 01.

DECRETO Nº 41.105, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto nº 40.846, de 30 de maio de 2020, que dispõe sobre a realização de cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião e a reabertura de parques no período declarado como situação de emergência, devido à pandemia de COVID-19, e o Decreto 40.982, de 13, de julho de 2020, que regulamentou a Lei nº 6.630, de 10 de julho de 2020, que reconhece as atividades religiosas como serviços essenciais para a população do Distrito Federal em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia, para permitir a abertura de igreja, templos e locais religiosos com capacidade para menos de 200 pessoas. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 40.846, de 30 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....”

§ 2º Os cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião poderão ser realizados, presencialmente, em todas as igrejas, templos e nos locais religiosos, desde que observadas as seguintes regras:

.....”(NR)

Art. 2º O § 2º, do artigo 2º, do Decreto nº 40.982, de 13 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....”

§ 2º Os cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião poderão ser realizados, presencialmente, em todas as igrejas, templos e nos locais religiosos, desde que observadas as seguintes regras:

.....”(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de agosto de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.106, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no processo SEI 04011-00000995/2020-83, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de agosto de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º À Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, órgão da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, diretamente subordinada ao Governador, compete:

I - formular, coordenar e articular políticas públicas voltadas à promoção da mulher, garantia de direitos, à proteção, ao acolhimento, à eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;

II - desenvolver, implementar e monitorar políticas e programas temáticos nas áreas de educação, trabalho, cultura, saúde, autonomia econômica e participação política, que considerem as mulheres em sua diversidade, com vistas à promoção da igualdade;

III - acompanhar a implementação de legislação de ação afirmativa e o cumprimento de acordos, tratados, convenções e planos de ações sobre a promoção da igualdade entre mulheres e homens e o combate à discriminação e a todas as formas de violência contra às mulheres;

IV - estabelecer canais de comunicação com os cidadãos para receber consultas, denúncias e prestar informações;

V - articular parcerias por meio da Rede Sou Mais Mulher, instituída pelo Decreto nº 39.705, de 08 de março de 2019, firmar convênios, termos de colaboração, acordos de cooperação técnica ou outros instrumentos congêneres, com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, nacionais e que fomentem o fortalecimento a efetividade de políticas públicas para a mulher;

§ 1º Cabe à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal a gestão das unidades da Casa da Mulher Brasileira - CMB's, dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher - CEAM's, das Unidades Móveis, dos Núcleos de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica - NAFVD's, do Espaço Empreende Mais Mulher e da Casa Abrigo, presentes em sua estrutura.

§ 2º Vinculam-se à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal:

a) O Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM/DF, criado pelo Decreto nº 11.036, de 09 de março de 1988;

b) O Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado, criado pelo Decreto nº 34.922, de 04 de dezembro de 2013, e alterações;

c) O Observatório da Mulher do Distrito Federal, criado pelo Decreto nº 40.476, de 02 de março de 2020.

§ 3º Cabe à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal assistir o Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM/DF, o Observatório da Mulher do Distrito Federal e o Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado na formulação de estratégias e participar na organização de conferências distritais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 2º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal tem a seguinte estrutura:

1. SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

1.1. GABINETE - GAB

1.2. SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX

1.3. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - AJL

1.4. ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS - AGEP

1.5. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

1.6. OUVIDORIA - OUVIDORIA

1.7. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG

1.7.1. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DIGEP

1.7.1.1. GERÊNCIA DE PAGAMENTOS E CONSIGNAÇÃO - GEPAC

1.7.1.2. GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO - GEPA

1.7.1.3. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - GEADP

1.7.2. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - DIPLANF

1.7.2.1. GERÊNCIA FINANCEIRO E CONTÁBIL - GEFIC

1.7.2.2. GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GECOC

1.7.2.3. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E ESTATÍSTICA - GEORFE

1.7.2.3.1. NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - NULIP

1.7.2.3.2. NÚCLEO DE CONTABILIDADE - NUCON

1.7.3. DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DIMAP

1.7.3.1. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - GEPAT

1.7.3.2. GERÊNCIA DE MATERIAL - GEMAT

1.7.3.2.1. NÚCLEO DE APOIO A LICITAÇÃO E COMPRAS - NUALIC
1.7.3.2.2. NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - NUAAD
1.7.3.3. GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GECCON
1.7.4. DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DITEC
1.7.4.1. GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO - GESUT
1.8. SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES - SUBEV
1.8.1. COORDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CEQUIP
1.8.1.1. NÚCLEO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA E AO AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO PARANOÁ - NAFAVDP
1.8.1.2. NÚCLEO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA E AO AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO PLANO PILOTO - NAFAVDPP
1.8.1.3. NÚCLEO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA E AO AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE PLANALTINA - NAFAVDPL
1.8.1.4. NÚCLEO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA E AO AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA SAMAMBAIA - NAFAVDS
1.8.1.5. NÚCLEO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA E AO AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE TAGUATINGA - NAFAVDT
1.8.1.6. NÚCLEO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA E AO AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE SOBRADINHO - NAFAVDSO
1.8.1.7. NÚCLEO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA E AO AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SANTA MARIA - NAFAVDSM
1.8.1.8. NÚCLEO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA E AO AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO GAMA - NAFAVDG
1.8.1.9. NÚCLEO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA E AO AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE BRAZLÂNDIA - NAFAVDB
1.8.1.10. CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES - UNIDADE I - CEAM1
1.8.1.11. CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES - UNIDADE II - CEAM2
1.8.1.12. CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES - UNIDADE III - CEAM3
1.8.1.13. CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES - UNIDADE IV - CEAM4
1.8.1.14. GERÊNCIA DO EMPREENDE MAIS MULHER - GEMAM
1.8.2. COORDENAÇÃO DA CASA ABRIGO - COCAB
1.8.2.1. NÚCLEO DE RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO I - NUREC1
1.8.2.2. NÚCLEO DE RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO II - NUREC2
1.8.2.3. NÚCLEO DE RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO III - NUREC3
1.8.2.4. NÚCLEO DE RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO IV - NUREC4
1.8.3. COORDENAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA - COCMB
1.8.4. COORDENAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA - COREV
1.8.4.1. DIRETORIA DE ACESSO À JUSTIÇA E DIREITOS - DIAJUD
1.8.4.2. DIRETORIA DO PACTO DE ENFRENTAMENTO - DIPE
1.9. SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DAS MULHERES - SUBPM
1.9.1. COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DA MULHER - COPROM
1.9.1.1. DIRETORIA DE AUTONOMIA ECONÔMICA - DAE
1.9.1.1.1. GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO - GEC
1.9.1.1.2. GERÊNCIA DE ESPAÇOS COLABORATIVOS - GECO
1.9.1.2. DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS - DIPROP
1.9.1.2.1. GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS - GEPROP
1.9.1.2.2. GERÊNCIA DE PLANOS DE TRABALHO E AÇÃO - GEPLATA
1.9.2. COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS INTERSETORIAIS - COAI
1.9.2.1. DIRETORIA DE ÁREAS TEMÁTICAS - DAT
1.9.2.1.1. GERÊNCIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO - GESE
1.9.2.1.2. GERÊNCIA DE DIVERSIDADE - GED
1.9.2.2. DIRETORIA DE MULHERES RURAIS - DIMUR
1.9.2.3. NÚCLEO DAS UNIDADES MÓVEIS - NUM
ORGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS
1. CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER - CDM
2. OBSERVATÓRIO DA MULHER - OBSERV
3. FÓRUM DISTRITAL PERMANENTE DAS MULHERES DO CAMPO E DO CERRADO

Parágrafo único. Os órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal terão a organização e funcionamento definidos em atos próprios.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DIRETA À SECRETÁRIA

Art. 3º Ao Gabinete - GAB, unidade orgânica de representação política e social, diretamente subordinada à(ao) Secretária(o) de Estado da Mulher, compete:

- I - prestar assistência direta e imediata à(ao) Secretária(o);
- II - assistir à(ao) Secretária(o) em sua representação política e social, incumbindo-se do preparo do seu expediente pessoal;
- III - promover a publicação de atos oficiais da Secretaria;
- IV - prestar apoio administrativo ao funcionamento do Conselho de Direitos da Mulher - CDM/DF;

V - coordenar a análise e tratamento de dados e informações relativos aos programas e ações desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e elaborar estudos especiais de apoio a pronunciamentos e a projetos de interesse do órgão;

VI - coordenar o acompanhamento e avaliação da implementação de programas e ações referentes às políticas para as mulheres;

VII - supervisionar as atividades disciplinares e de correção desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 4º À Secretaria Executiva - SECEX, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Secretaria de Estado da Mulher, compete:

I - prestar assistência direta e imediata à(ao) Secretária(o);

II - prestar assistência à(ao) Secretária(o) de Estado em sua representação política e social;

III - supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das Subsecretarias, órgãos colegiados vinculados e demais unidades que integram a Secretaria; e

IV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 5º À Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à(ao) Secretária(o), compete:

I - assessorar juridicamente a(ao) Secretária(o) de Estado, a(ao) Secretária(o) Executiva(o) e demais unidades da Secretaria;

II - assessorar a(ao) Secretária(o) em matérias relativas ao ordenamento jurídico nacional e distrital;

III - promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados inerentes às atividades da Secretaria, sem prejuízo da necessária manifestação conclusiva da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tendo em vista sua competência privativa para o exercício da Consultoria Jurídica no âmbito do Distrito Federal;

IV - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à sua apreciação;

V - manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Secretaria e demais processos nos quais tenha participação;

VI - organizar a jurisprudência e legislação específica e correlata aos assuntos de interesse da Secretaria;

VII - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos jurídicos e legislativos pertinentes à Secretaria;

VIII - prestar orientação jurídica aos órgãos colegiados vinculados à Secretaria;

IX - prestar informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Secretaria de Transparência, Controladoria Geral do Distrito Federal, Procuradoria-Geral do Distrito Federal e outros órgãos com competência decisória ou de controle; e

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, observada a competência privativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§ 1º Excetua-se da parte final do inciso II deste artigo, a análise jurídica sobre tema abordado em parecer da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ao qual o Governador do Distrito Federal tenha outorgado efeito normativo por meio de despacho publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a Assessoria Jurídico-Legislativa efetuará análise quanto ao cumprimento das recomendações constantes do parecer normativo, não se exigindo o encaminhamento de consulta à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, salvo para dirimir dúvida jurídica específica não abordada no opinativo.

Art. 6º À Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEPE, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete da(o) Secretária(o) de Estado da Mulher, compete:

I - assessorar a Secretaria no processo de gestão estratégica da política para mulheres, em consonância com as diretrizes do Governo do Distrito Federal;

II - assessorar a Secretaria na articulação de ações para a melhoria da gestão e da execução de programas, subprogramas e projetos estratégicos;

III - coordenar o processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão da proposta dos planos plurianual e estratégico e projetos especiais e zelar pela compatibilidade entre as peças orçamentárias;

IV - gerar relatórios periódicos e minutas de documentos relativos à situação dos programas e projetos estratégicos do Governo, no âmbito desta Secretaria, para apoio à tomada de decisões por parte da(o) Secretária(o);

V - prestar a assessoria técnica aos gerentes de programas, subprogramas e projetos estratégicos das unidades desta Secretaria;

VI - supervisionar, coordenar e monitorar as atividades relacionadas ao Observatório da Mulher;

VII - supervisionar, coordenar e monitorar as atividades, planos de trabalho, acordos e parcerias firmadas por meio da Rede Sou Mais Mulher;

VIII - supervisionar, coordenar e monitorar os Acordos de Cooperação Internacionais firmados pela Secretaria;

IX - representar a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal nos assuntos de gestão estratégica e governança;

X - acompanhar o andamento de projetos de interesse da Secretaria junto aos Poderes Legislativos do Distrito Federal e da União; e

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 7º À Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à(ao) Secretária(o), compete:

I - assistir à(ao) Secretaria(o) nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria e da comunidade;

II - planejar, criar e produzir campanhas, folders, jornais e outras peças promocionais, juntamente com o órgão responsável pela publicidade institucional do Governo do Distrito Federal;

III - elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação – jornais, rádios, televisões, revistas e websites;

IV - exercer as funções de marketing direto, endomarketing e outras técnicas de criação de opiniões favoráveis entre o público interno e externo do órgão, por meio de criação de matérias, boletins internos, jornais e revistas;

V - coletar e compilar os programas e projetos da Secretaria para divulgá-los por meio de uma linha editorial, compreendendo revistas, cadernos e materiais impressos e digitais;

VI - promover a comunicação interna e institucional da Secretaria;

VII - produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e/ou publicitárias; elaborar notas oficiais, artigos e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Secretaria;

VIII - coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio magnético, das matérias relativas à atuação e de interesse da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;

IX - planejar e atualizar a página eletrônica da Secretaria;

X - articular com os órgãos centrais de Comunicação do Governo do Distrito Federal sobre trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações da Secretaria;

XI - formular e implementar a política de comunicação, assim como elaborar planejamento anual de comunicação da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

XII - definir normas e padrões para a divulgação de informações da Secretaria na internet, intranet e nas redes sociais, assim como nas campanhas implementadas pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal; e

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 8º À Ouvidoria, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete da(o) Secretária(o) de Estado da Mulher, compete:

I - registrar as demandas em sistema informatizado;

II - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;

III - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

IV - receber consultas, diligenciar junto aos setores competentes e prestar informações e orientações sobre ações, projetos e políticas da Secretaria, legislação e direitos da mulher e serviços da rede de atendimento;

V - receber e analisar informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios referentes às ações da Secretaria e encaminhar as manifestações aos setores competentes, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;

VI - encaminhar ao Gabinete propostas que visem ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios recebidos;

VII - coordenar, no âmbito da Secretaria, os procedimentos e serviços de garantia do direito fundamental de acesso à informação;

VIII - promover a interação com as demais Ouvidorias Públicas Estaduais e Federais;

IX - apresentar, anualmente, relatório estatístico;

X - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGGO-DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns; e

XI - exercer outras funções que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 9º À Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à(ao) Secretária(o), compete:

I - assessorar a(o) Secretária(o) em assuntos relacionados às gestões administrativas, orçamentárias, financeiras, de pessoas e de infraestruturas;

II - dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, recursos logísticos, planejamento, orçamento, execução orçamentária e financeira, gestão de contratos, termos de colaboração, termos de cooperação e convênios, administração de materiais, transportes, patrimônio, arquivo, tecnologia da informação, comunicação administrativa, serviços de engenharia, arquitetura e manutenção de próprios da Secretaria;

III - subsidiar os órgãos centrais e gerenciar setorialmente as atividades sistêmicas, relacionadas com as funções de planejamento, orçamento, documentação e comunicação administrativa, pessoal, materiais, patrimônio e serviços gerais;

IV - promover articulação e a integração com as demais unidades do Poder Executivo local e Federal para implementação de programas e projetos;

V - planejar, no âmbito da Secretaria, a aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares;

VI - propor e elaborar normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais;

VII - coordenar a elaboração do Relatório de Gestão e a consolidação do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, relativos às ações da Secretaria, com base nas diretrizes e estratégias gerais do Governo do Distrito Federal e específicas da Secretaria;

VIII - coordenar a elaboração do Plano Anual da unidade, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 10. À Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria Geral de Administração, compete:

I - coordenar, monitorar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas em suas competências e desempenhos, vinculados à missão e objetivos do planejamento estratégico da Instituição;

II - subsidiar a elaboração do plano plurianual, da proposta de lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual em relação às prioridades, metas e cálculo das despesas em gestão de pessoas;

III - acompanhar estudos e pesquisas para compatibilização do Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (PCDP) com as ações correspondentes da Instituição;

IV - acompanhar e controlar a execução das atividades relativas a cadastro, classificação, registro funcional, lotação, movimentação de pessoas e folha de pagamento, aposentadoria, pensão, atualização e correção de dados lançados no sistema informatizado;

V - aprovar a participação de servidores em cursos de especialização e pós-graduação para formação de gestores, desenvolvimento de lideranças e nos projetos de capacitação técnica;

VI - sugerir alterações organizacionais, racionalização de métodos e processos, adoção de novas tecnologias, elaborar e propor normas complementares para o setor para a modernização da gestão pública;

VII - adotar mecanismos que busquem a democratização das relações de trabalho, a valorização do servidor e a eficiência do serviço público;

VIII - promover a disseminação de informações sobre direitos e deveres, processos disciplinares e decidir sobre recursos interpostos por servidores contra decisões administrativas;

IX - coordenar as ações referentes ao provimento de pessoal;

X - articular com outras entidades públicas ou privadas projetos e ações relativos a gestão de pessoas e melhoria da gestão pública;

XI - cumprir decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo, relativos à sua área de atuação;

XII - elaborar e analisar relatórios periódicos indicando o quantitativo, os tipos de atividades realizadas e contendo análises descritivas, gráficas, recomendações da unidade de direção hierarquicamente superior;

XIII - acompanhar e avaliar atos e procedimentos relacionados a processos seletivos e provimento de cargos efetivos no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal; e

XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 11. À Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas - GEADP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - planejar, orientar, coordenar e promover ações de capacitação e desenvolvimento de pessoas, considerando as competências organizacionais, individuais e o planejamento estratégico da instituição;

II - estruturar, manter e gerenciar o banco de talentos de servidores e de colaboradores;

III - planejar, orientar e coordenar ações referentes ao remanejamento;

IV - promover a valorização, a integração e a socialização de servidores ativos e desenvolver ações para melhoria da saúde e da qualidade de vida no ambiente de trabalho a fim de melhorar o clima organizacional;

V - promover a interlocução com todas as áreas da Instituição, no sentido de que informem problemas de saúde dos servidores e manter intercâmbio com o órgão central de Saúde Ocupacional do Distrito Federal para encaminhar servidores, disseminar informações, promover ações e campanhas de prevenção;

VI - planejar, orientar e coordenar o processo de avaliação de desempenho, coordenar e promover ações de capacitação e desenvolvimento de pessoas e aferir os resultados;

VII - atuar como interlocutor junto a órgãos públicos e privados para realizar ações de capacitação e desenvolvimento de pessoas;

VIII - acompanhar os casos de readaptação funcional e de reversão de aposentadoria;

IX - auxiliar nas ações referentes à movimentação e ao provimento de pessoas, observados os requisitos de competências e de quantitativo de vagas, mantendo atualizada a força de trabalho;

X - acompanhar, durante o estágio probatório, os procedimentos de avaliação da aptidão, da capacidade e da eficiência dos servidores no desempenho do cargo;

XI - instruir e acompanhar os processos e os documentos relativos à liberação de servidores para participar de cursos de mestrado, doutorado, especialização, capacitação e outros afins;

XII - coletar e sistematizar dados e informações relativas ao quadro e a lotação de pessoal, com vistas à distribuição adequada da força de trabalho;

XIII - manter atualizadas informações e registros pertinentes à legislação sobre cargos, carreiras, tabelas de remuneração, progressão e promoção funcional, gratificações, adicionais e benefícios concedidos a servidores;

XIV - analisar recursos em procedimentos de concessão de gratificação por habilitação dos servidores;

XV - acompanhar, prestar assistência e orientar os setoriais de gestão de pessoas dos órgãos quanto ao processo de estágio probatório, avaliação de desempenho, progressão e promoção funcional, aferição de mérito, reenquadramento, estrutura das tabelas remuneratórias, incluindo gratificações, adicionais, benefícios e indenizações instituídos em lei;

XVI - propor normas e diretrizes para a gestão estratégica de pessoas relativas a valorização de servidores, análise profissiográfica, desempenho institucional, educação corporativa, avaliação de desempenho de estágio probatório, avaliação periódica de desempenho, dimensionamento da força de trabalho, capacitação e desenvolvimento, responsabilidade social e ambiental;

XVII - analisar, instruir processos e elaborar atos de concessão referentes aos afastamentos, alteração de jornada de trabalho dos servidores ativos, adicional de insalubridade e de periculosidade, a licenças, a adicional de qualificação e gratificação por titulação, readaptação;

XVIII - definir metodologia de descrição de atribuições das carreiras por meio de análise profissiográfica visando subsidiar a gestão de carreiras/pessoas por competências;

XIX - dirigir o mapeamento de competências e perfis profissiográficos dos servidores da Secretaria;

XX - acompanhar as ações do interlocutor da Secretaria junto à Escola de Governo, na execução dos programas e projetos de capacitação e desenvolvimento;

XXI - instruir e acompanhar as concessões de benefícios e gratificações relativas à capacitação e desenvolvimentos dos servidores;

XXII - analisar solicitações de liberação e/ou renovação da licença para desempenho de mandato classista; e

XXIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 12. À Gerência de Pessoal Ativo - GEPA, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - coordenar e controlar as ações relacionadas a registros funcionais dos servidores ativos, a empregados requisitados e membros dos órgãos colegiados;

II - manter atualizado o cadastro dos servidores ativos, empregados requisitados e membros dos órgãos colegiados;

III - instruir processos referentes a abandono de cargo, à exoneração, à vacância, a abono de permanência, à aposentadoria, à averbação de tempo de contribuição e à alteração da jornada de trabalho;

IV - instruir, analisar, controlar processos de requisição, de cessão, de transferência, de nomeação, reversão, aproveitamento, reintegração, vacância e de recondução de servidores;

V - controlar e acompanhar a situação dos servidores cedidos e requisitados, transmitindo as informações sobre a movimentação à unidade competente;

VI - realizar a migração dos dados cadastrais no sistema corporativo de gestão de pessoas referentes à redistribuição de servidores dos órgãos do Distrito Federal;

VII - elaborar certidão, declaração relacionadas à situação funcional dos servidores ativos;

VIII - receber, conferir e zelar pela guarda das declarações de bens e de renda apresentadas pelos servidores ativos, bem como informações relativas ao cumprimento das obrigações eleitorais;

IX - adotar os procedimentos legais e administrativos para averbação de tempo de serviço;

X - instruir processo e efetuar o lançamento relativo ao abono de permanência;

XI - registrar as substituições, designações e as dispensas de servidores com cargo em comissão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal;

XII - receber e conferir documentação pessoal de servidores para fins de posse e emissão de termo de posse; e

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 13. À Gerência de Pagamento e Consignação - GEPAC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, compete:

I - gerenciar, controlar, acompanhar e executar, no âmbito da Secretaria, ações relativas às atividades referentes aos registros financeiros e à elaboração da folha de pagamento dos servidores ativos e beneficiários de pensão, cedidos, requisitados, membros dos órgãos colegiados;

II - elaborar e encaminhar informações patronais aos órgãos competentes, dentro de sua área de atuação;

III - verificar e providenciar acertos relativos a processos administrativos disciplinares, exoneração, demissão, falecimento de servidores, restrição de função e readaptação funcional;

IV - instruir e analisar processos de concessão de direitos, de vantagens e de indenizações aos servidores;

V - extrair dados e elaborar os demonstrativos, em sua área de competência, para compor os relatórios de conformidade e análise da Folha de Pagamento;

VI - elaborar, conferir e manter atualizada a folha de pagamento dos servidores ativos, bem como informar sobre os eventuais descontos;

VII - atualizar os registros financeiros relativos a pagamentos de servidores ativos, procedendo aos descontos autorizados;

VIII - fornecer declaração anual de rendimentos pagos a servidores ativos para fins de imposto de renda;

IX - acompanhar registro de dependentes de servidores ativos para fins de imposto de renda e de reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;

X - emitir declarações e comprovantes de rendimentos e de reajustes remuneratórios solicitados por servidores ativos;

XI - calcular o impacto financeiro para pagamento de folha suplementar, diferenças salariais oriundas de acréscimo de carga horária, decisões judiciais, pareceres, tomadas de contas especiais, processos administrativos e outros mecanismos geradores de despesas;

XII - registrar e controlar os ressarcimentos decorrentes de cessão e requisição de servidores;

XIII - registrar e controlar os parcelamentos de débitos oriundos de adiantamento de férias, reposições ao erário, multas e pagamentos indevidos;

XIV - elaborar e encaminhar a Guia de Informações à Previdência Social - GFIP, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, consignatárias e Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF referente aos servidores da Secretaria;

XV - elaborar impactos financeiros relativos a nomeações de candidatos de provimento efetivo;

XVI - instruir, registrar e controlar férias, abonos, licenças e concessões de direitos e vantagens;

XVII - fornecer declaração anual de rendimentos pagos pensionistas judiciais alimentícias para fins de imposto de renda; e

XVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Finanças - DIPLANF, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administrativa Geral, compete:

I - elaborar diretrizes gerais, rotinas e procedimentos para o processo de planejamento e de orçamento da Secretaria;

II - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria e a definição, elaboração e validação de indicadores;

III - promover e acompanhar a elaboração e execução do Plano Plurianual - PPA, da Lei Orçamentária Anual - LOA, de planos de ação e de relatórios periódicos e anuais de gestão, com base nas diretrizes gerais e estratégicas da Secretaria;

IV - orientar, dirigir e consolidar a elaboração e execução do Plano Plurianual - PPA, da Lei Orçamentária Anual - LOA e de relatórios periódicos e anuais de gestão, com base nas diretrizes gerais e estratégicas da Secretaria;

V - dirigir e apoiar a elaboração de planos operativos anuais das unidades organizacionais em conformidade com planos estratégicos e de gestão da Secretaria;

VI - monitorar o cumprimento de metas e resultados da execução de planos, projetos e programas, em articulação com as demais unidades da Secretaria, propondo os ajustes necessários;

VII - acompanhar e promover a avaliação física, orçamentária de projetos, programas e atividades;

VIII - coordenar a prestação de informações sobre saldos orçamentários existentes e necessidade de créditos adicionais para cumprimento de metas estabelecidas;

IX - coordenar e acompanhar o processo de pactuação e de formalização de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros ajustes de captação de recursos e instrumentos legais relacionados à operacionalização dos programas, projetos e ações da Secretaria;

X - analisar e avaliar a programação e a execução orçamentária, propondo as alterações que se fizerem necessárias no decurso do exercício;

XI - controlar e prestar informações sobre saldos orçamentários existentes e necessidade de créditos adicionais para cumprimento de metas estabelecidas;

XII - prestar informações ao órgão geral de planejamento e orçamento do Governo do Distrito Federal, sobre o andamento de programas, projetos, indicadores e metas de responsabilidade da Secretaria, em articulação com os demais setores;

XIII - subsidiar os órgãos centrais do sistema do orçamento, com dados e informações de sua área de atuação;

XIV - elaborar relatórios específicos relacionados aos programas e projetos desenvolvidos;

XV - acompanhar e controlar a execução físico-financeiro das ações planejadas;

XVI - elaborar relatórios periódicos da gestão da Secretaria;

XVII - registrar, controlar e acompanhar as dotações orçamentárias e créditos adicionais, por programa de trabalho, fonte e natureza da despesa da Unidade Orçamentária da Secretaria;

XVIII - analisar a programação orçamentária das Unidades Orçamentárias da Secretaria e emitir, após prévia autorização do Ordenador de Despesas, Notas de Empenho com recursos das Unidades Orçamentárias da Secretaria e promover retificações e anulações;

XIX - analisar, previamente à emissão das Notas de Empenho, as certidões de regularidade fiscal dos credores, quanto a sua validade e idoneidade;

XX - controlar a execução financeira dos recursos da Unidade Gestora da Secretaria;

XXI - dirigir e acompanhar todos os atos praticados pelas gerências subordinadas a Diretoria de Finanças; e

XXII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 15. À Gerência Financeiro e Contábil - GEFC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento e Finanças, compete:

I - elaborar autorizações para emissão e emitir Notas de Lançamento - NL e Previsões de Pagamento - PP;

II - controlar a execução financeira dos recursos da Unidade Gestora da Secretaria;

III - analisar, quando necessário, as certidões negativas dos credores quanto à validade e idoneidade;

IV - subsidiar os órgãos centrais do sistema de finanças, com dados e informações de sua área de atuação;

V - acompanhar a emissão de ordens bancárias de interesse da Secretaria, emitidas pela Secretaria de Fazenda para instrução processual;

VI - gerenciar a atualização de valores provenientes de demandas financeiras da Secretaria;

VII - acompanhar e verificar a análise e instrução de processos e documentos que impliquem a liquidação e o pagamento de despesas, emitindo a respectiva Nota de Lançamento;

VIII - elaborar a relação e o cronograma de desembolso financeiro das despesas inscritas em Restos a Pagar;

IX - gerenciar a conciliação das contas contábeis no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO do Distrito Federal;

X - acompanhar os registros contábeis de movimentação de materiais de consumo e de bens móveis e imóveis; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 16. À Gerência de Contratos e Convênios - GECOC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Direção de Planejamento e Finanças, compete:

I - gerenciar a elaboração, formalização, acompanhamento e avaliação de contratos e convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação firmados pela Secretaria;

II - acompanhar processos, procedimentos e rotinas de controle de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos legais;

III - orientar o processo de elaboração de extratos de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação, atos de designação de seus executores e demais instrumentos de ajustes para publicação;

IV - acompanhar o processo de elaboração, pelas unidades da Secretaria, de minutas de termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares, necessários à celebração de contratos e convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, ajustes e instrumentos congêneres de interesse da Secretaria;

V - gerenciar, sem prejuízo das ações privativas de outros órgãos, o processo de orientação e informação de executores e de entes conveniados, participantes dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e contratados, sobre procedimentos administrativos relativos aos contratos, termos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres sob gestão da Secretaria;

VI - controlar a baixa de contratos e convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação encerrados no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO do Distrito Federal;

VII - efetuar os cálculos de reajuste de valores provenientes de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação e aditivos celebrados pela Secretaria;

VIII - gerenciar o reequilíbrio econômico financeiro proveniente de contratos e aditivos celebrados pela Secretaria, calcular multa por infração contratual;

IX - analisar e instruir processos de aplicação de penalidades oriundos de contratações, elaborando relatório final conclusivo de subsídio à aplicação de penalidade pelo Ordenador de Despesas;

X - analisar e elaborar as minutas de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e ajustes de interesse da Secretaria;

XI - acompanhar os prazos de vigência dos convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e ajustes e o pagamento do cronograma de desembolso;

XII - elaborar instrumentos para análises e monitoramento dos convênios;

XIII - monitorar a inclusão de propostas de Convênios Federais; e

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 17. À Gerência de Orçamento, Finanças e Estatística - GEORFE, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Planejamento e Finanças, compete:

I - controlar e registrar as dotações orçamentárias, os créditos adicionais e extra orçamentários;

II - controlar, registrar e acompanhar as dotações orçamentárias e créditos adicionais, por programa de trabalho, fonte e natureza da despesa das Unidades Orçamentária da Secretaria;

III - acompanhar a realização das despesas à conta dos empenhos globais ou por estimativa;

IV - emitir Notas de Empenho com recursos das Unidades Orçamentárias da Secretaria e promover retificações e anulações;

V - cadastrar contratos e convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

VI - gerenciar, analisar, criticar e manter registro de dados e informações estatísticas coletadas;

VII - analisar e instruir, em sua área de competência, processos e documentos, que impliquem despesas orçamentárias relativas às Unidades Orçamentárias vinculadas à Secretaria;

VIII - consolidar o Plano Plurianual - PPA, Proposta de Lei Orçamentária anual - PLOA e o Plano de Ação, no âmbito da Secretaria;

IX - proceder à avaliação e revisão do Plano Plurianual - PPA;

X - acompanhar e controlar a execução físico-financeiro das ações planejadas e da programação orçamentária das unidades, analisar sua evolução em face do orçamento aprovado e disponibilizar informações orçamentárias;

XI - elaborar e analisar relatórios periódicos da gestão e os demonstrativos gerenciais da execução orçamentária e das disponibilidades orçamentárias, sugerindo alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa relativas aos recursos da Secretaria que se fizerem necessários; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 18. Ao Núcleo de Liquidação e Pagamento - NULIP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Orçamento, Finanças e Estatística, compete:

I - emitir Notas de Lançamento - NL e Previsão de Pagamento - PP;

II - executar a programação financeira, em conformidade com as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal;

III - prestar informações referentes à execução financeira para consolidação do Relatório Anual de Atividades;

IV - executar a programação financeira da Secretaria;

V - analisar as certidões negativas dos credores quanto à validade e idoneidade;

VI - elaborar e enviar declarações exigidas pelos órgãos de fiscalização;

VII - acompanhar a emissão de ordens bancárias de interesse da Secretaria, emitidas pela Secretaria de Fazenda para instrução processual;

VIII - registrar, inserir Nota Fiscal, e efetuar pagamentos dos convênios vinculados ao sistema de convênio federal; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 19. Ao Núcleo de Contabilidade - NUCON, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Orçamento, Finanças e Estatística, compete:

I - realizar os registros das operações financeiras, orçamentárias e patrimoniais por meio dos lançamentos contábeis no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO do Distrito Federal?

II - realizar o levantamento e análise de balancetes mensais e dos demais relatórios contábeis exigidos pela legislação que rege a matéria?

III - acompanhar a conformidade das contas no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO do Distrito Federal;

IV - conciliar as contas contábeis no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO do Distrito Federal;

V - organizar a Prestação de contas anual do Ordenador de Despesa?

VI - elaborar a prestação de contas de convênios firmados com órgãos das esferas Distrital e Federal?

VII - elaborar e enviar as obrigações acessórias exigidas pelos órgãos de fiscalização tributária e de controle;

VIII - conciliar registros contábeis de movimentação do almoxarifado e de bens móveis e imóveis, com os relatórios mensais elaborados pelos setores de almoxarifado e de patrimônio; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 20. À Diretoria de Material e Patrimônio - DIMAP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administrativa Geral, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos órgãos sob sua subordinação;

II - estabelecer metas e programas de trabalhos anuais;

III - desenvolver visão sistêmica do processo de suprimento de material;

IV - implementar a gestão dos bens patrimoniais da Secretaria;

V - acompanhar e orientar a programação anual de compras e distribuição de materiais de uso comum da Secretaria;

VI - articular-se com o órgão de Licitações e Compras do Distrito Federal, no seu âmbito de atuação; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 21. À Gerência de Patrimônio - GEPAT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Material e Patrimônio, compete:

I - executar os controles de bens patrimoniais e veículos oficiais da Secretaria?

II - inventariar, registrar, manter o controle físico e financeiro e apresentar demonstrativo contábil de bens patrimoniais da Secretaria, por meio dos respectivos sistemas;

III - propor e executar a incorporação, distribuição, alienação, cessão, baixa, transferência e remanejamento de bens patrimoniais;

IV - instruir processos relativos ao desaparecimento, furto e roubo de bens patrimoniais, quando necessário;

V - registrar e acompanhar os bens patrimoniais de outros órgãos, disponibilizados à Secretaria, por meio de cessão de uso, termos de colaboração, acordos de cooperação, convênios e outros ajustes;

VI - recolher bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, para fins de alienação, recuperação e redistribuição;

VII - acompanhar e controlar a aquisição, incorporação e desincorporação, bem como a transferência de bens móveis e imóveis no âmbito da Secretaria;

VIII - vistoriar, intermediar e receber bens patrimoniais oriundos de doação e posterior instrução de processo;

IX - manter atualizadas, inclusive com registros fotográficos, todas as informações acerca dos imóveis sob a responsabilidade da Secretaria;

X - acompanhar e supervisionar a contratação e a execução dos serviços de manutenção e reparos dos imóveis, instalações e áreas da Secretaria;

XI - promover a manutenção, conservação e reparo do mobiliário, aparelhos e equipamentos tombados pela Secretaria;

XII - atender solicitações, orientar a distribuição e controlar a utilização e manutenção de veículos, conforme capacidade da frota disponível no âmbito da Secretaria;

XIII - elaborar a previsão de gastos com combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos da Secretaria, bem como distribuir e controlar as cotas e seu consumo;

XIV - controlar o recolhimento dos veículos e comunicar as ocorrências sob sua responsabilidade; e

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 22. À Gerência de Material - GEMAT, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Material e Patrimônio, compete:

I - dirigir, acompanhar e controlar a execução das atividades relacionadas a material de consumo no âmbito da Secretaria?

II - inventariar e manter controle sistemático dos materiais de uso comum em estoque, sua movimentação, bem como levantar e informar necessidades de reposição e aquisição tempestivas;

III - fixar e manter o ponto de suprimento do material de uso comum existente no almoxarifado;

IV - manter atualizada a documentação relativa à aquisição, guarda e distribuição de materiais, bem como a entrada e saída de documentos e processos;

V - controlar o atendimento de requisições internas de materiais das unidades da Secretaria; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 23. Ao Núcleo de Apoio a Licitação e Compras - NUALIC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Material, compete:

I - enviar os quantitativos dos itens do Plano de Suprimentos - PLS, para o Registro de Preços, após resposta dos setores interessados em adquirir o material ou serviço;

II - realizar pesquisas de preços e de mercado;

III - elaborar planilha de custos de aquisição de material de consumo e permanente;

IV - emitir e registrar pedido de aquisição de material, solicitação de compras e pedido de execução de serviço junto ao sistema eletrônico de compras do Distrito Federal;

V - solicitar disponibilidade orçamentária referente às despesas de aquisição de material ou execução de serviço;

VI - instruir e acompanhar os processos de aquisição de material; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 24. Ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAAD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à diretoria de Material e Patrimônio, compete:

I - receber, autuar, registrar, numerar, distribuir e controlar a movimentação de processos, documentos e correspondências oficiais relativas à Secretaria;

II - controlar o recebimento e expedição de malotes;

III - subsidiar o órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa com dados e informações de sua área de atuação;

IV - executar as atividades de arquivo referentes à classificação, eliminação, transferência, recolhimento, à seleção, análise, avaliação e preservação dos documentos oficiais no âmbito da Secretaria;

V - cuidar da conservação dos documentos arquivados e microfilmados ou digitalizados, sob sua guarda;

VI - adotar os procedimentos previstos na legislação que regulamenta o acesso à informação;

VII - atender à requisição e fornecer cópia de processos e documentos arquivados, inclusive microfilmados ou digitalizados; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 25. À Gerência de Contratos e Convênios - GECCON, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Material e Patrimônio, compete:

I - gerenciar a elaboração, formalização, acompanhamento e avaliação de contratos e convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação firmados pela Secretaria;

II - acompanhar processos, procedimentos e rotinas de controle de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos legais;

III - orientar o processo de elaboração de extratos de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação, atos de designação de seus executores e demais instrumentos de ajustes para publicação;

IV - acompanhar o processo de elaboração, pelas unidades da Secretaria, de minutas de termos de referência, projetos básicos e instrumentos similares, necessários à celebração de contratos e convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, ajustes e instrumentos congêneres de interesse da Secretaria;

V - gerenciar, sem prejuízo das ações privativas de outros órgãos, o processo de orientação e informação de executores e de entes conveniados, participantes dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e contratados, sobre procedimentos administrativos relativos aos contratos, termos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres sob gestão da Secretaria;

VI - controlar a baixa de contratos e convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação encerrados no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO do Distrito Federal;

VII - efetuar os cálculos de reajuste de valores provenientes de contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação e aditivos celebrados pela Secretaria;

VIII - gerenciar o reequilíbrio econômico financeiro proveniente de contratos e aditivos celebrados pela Secretaria, calcular multa por infração contratual;

IX - analisar e instruir processos de aplicação de penalidades oriundos de contratações, elaborando relatório final conclusivo de subsídio à aplicação de penalidade pelo Ordenador de Despesas;

X - analisar e elaborar as minutas de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e ajustes de interesse da Secretaria;

XI - acompanhar os prazos de vigência dos convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e ajustes e o pagamento do cronograma de desembolso;

XII - elaborar instrumentos para análises e monitoramento dos convênios;

XIII - monitorar a inclusão de propostas de Convênios Federais; e

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 26. À Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITEC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Administrativa Geral, compete:

I - planejar, administrar e padronizar o ambiente operacional de Tecnologia da Informação - TI na Secretaria;

II - propor normas regulamentadoras do uso da rede mundial de computadores e da rede interna e estabelecer políticas de segurança em Tecnologia da Informação;

III - planejar e implantar a política de segurança da informação da Secretaria;

IV - elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

V - participar do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

VI - identificar oportunidades de aplicação de Tecnologia da Informação para otimização dos trabalhos da Secretaria;

VII - propor novas soluções de Tecnologia da Informação e acompanhar seu desenvolvimento e aquisição;

VIII - analisar e aprovar equipamentos e softwares aplicativos corporativos que sejam compatíveis com os padrões estabelecidos pela Secretaria;

IX - promover pesquisa e atualização tecnológica do ambiente computacional da Secretaria;

X - supervisionar as atividades de manutenção de sistemas de administração de rede e de suporte na Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

XI - acompanhar a execução de contratos relativos à sua área de atuação;

XII - adotar as medidas necessárias para testar, homologar, adquirir e internalizar novos recursos de hardware e software básicos para os ambientes computacionais instalados;

XIII - definir e administrar a estrutura lógica de acesso de usuários, quanto aos aspectos de segurança, permissões e níveis de habilitação;

XIV - implantar e administrar correio eletrônico e rotinas de back-up;

XV - estabelecer, implantar e administrar os serviços de suporte, acordos de níveis de serviço firmados entre a área de Tecnologia de Informação - TI;

XVI - propor, analisar e implantar soluções de sistemas para suporte aos usuários;

XVII - acompanhar a execução de contratos relativos à sua área de atuação;

XVIII - subsidiar o estabelecimento e administrar os acordos de níveis operacionais relacionados à área de Tecnologia de Informação - TI; e

XIX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 27. À Gerência de Suporte Técnico - GESUT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação e comunicação, compete:

I - executar o suporte técnico, definir e administrar a estrutura lógica de acesso de usuários, quanto aos aspectos de segurança, permissões e níveis de habilitação;

II - gerenciar e administrar o correio eletrônico dos servidores da Secretaria;

III - acompanhar e administrar o processo de gerenciamento de serviços de manutenção de "hardware";

IV - distribuir, reparar, substituir e remanejar equipamentos e ativos de rede dentro de definições estabelecidas e recursos disponíveis?

V - operar os equipamentos, dispositivos, softwares e acessórios integrantes do sistema de processamento de dados existentes na rede?

VI - configurar e otimizar o funcionamento de equipamentos e soluções integrantes da rede?

VII - gerenciar e administrar os serviços de suporte, acordos de níveis de serviço firmados entre a área de Tecnologia de Informação - TI;

VIII - acompanhar a execução de contratos relativos à área de atuação;

IX - executar e administrar os acordos de níveis operacionais relacionados à área de Tecnologia de Informação - TI; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DA SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

Art. 28. À Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - SUBEV, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada a(ao) Secretária(o) de Estado da Mulher, compete:

I - formular, implementar, monitorar e avaliar ações, programas e projetos voltados ao enfrentamento e à eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres;

II - coordenar a execução, no âmbito do Distrito Federal, das ações da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que promovam a equidade de gênero e a cultura de paz por meio do empoderamento de mulheres e da oferta de ações de prevenção e atendimento através da rede de equipamentos especializados de apoio a violência doméstica e familiar contra mulheres;

III - planejar, coordenar, supervisionar e monitorar as atividades dos equipamentos: Casa da Mulher Brasileira, Centros Especializados de Atendimento à Mulher, Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica, Casa Abrigo, Empreende Mais Mulher;

IV - elaborar diretrizes e monitorar o funcionamento da rede de serviços especializados para diferentes grupos de mulheres considerando questões étnico-raciais, territoriais, geracionais, de orientação sexual, deficiência e de inserção social, econômica e regional;

V - coordenar ações e diretrizes do Programa Mulher Segura e Protegida, com o objetivo de integrar e ampliar os serviços públicos existentes destinados às mulheres em situação de violência, por meio da articulação dos atendimentos especializados no âmbito das políticas setoriais governamentais da Rede de Enfrentamento do DF;

VI - promover articulações e firmar parcerias com órgãos e entidades do setor público e privados que compõe a Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres no âmbito do Distrito Federal e Nacional;

VII - definir e implementar e monitorar os eixos do Plano Distrital de Políticas para as Mulheres relacionados com os temas de enfrentamento à violência contra a mulher;

VIII - promover formação e a capacitação de agentes públicos sobre igualdade de gênero e as legislações vigentes relacionadas à temática do enfrentamento à violência contra a mulher;

IX - coordenar e monitorar os contratos, os convênios, os acordos, os ajustes ou os instrumentos congêneres relacionados a Rede de Enfrentamento à Violência;

X - promover ações, visando à celebração de termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios e demais ajustes, com organismos públicos e entidades

privadas, para pesquisas, publicações, projetos e eventos em torno do enfrentamento à violência contra a mulher;

XI - realizar análise dos relatórios de atendimento produzidos pelas chefias dos equipamentos e propor políticas e ações voltadas para a melhoria dos serviços e o combate ao enfrentamento à violência contra as mulheres;

XII - subsidiar a(o) Secretária(o) nas decisões referentes ao fortalecimento da Rede de Atendimento às Mulheres; e

XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 29. À Coordenação de Equipamentos - CEQUIP, unidade orgânica de direção e supervisão diretamente subordinada à Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, compete:

I - implementar, monitorar e avaliar programas e projetos voltados ao enfrentamento da violência contra as mulheres, diretamente ou em parceria com organismos governamentais de diferentes entes da federação ou não governamentais, para prevenção, combate à violência, assistência e garantia de direitos à mulheres em situação de violência no âmbito dos equipamentos desta Secretaria;

II - elaborar diretrizes para o funcionamento da rede de serviços especializados destinados aos diferentes grupos de mulheres, considerando questões étnico-raciais, territoriais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional;

III - supervisionar a formação e a capacitação de agentes públicos do Governo do Distrito Federal em políticas para a igualdade de gênero;

IV - coordenar, analisar, monitorar e compilar dados e elaborar relatórios mensais a respeito dos atendimentos realizados nas unidades: Casa da Mulher Brasileira, Centro Especializados de Atendimento à Mulher, Empreende Mais Mulher, Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica, Unidade Móvel e Casa Abrigo;

V - acompanhar e monitorar a execução do regimento interno dos equipamentos vinculados a Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher;

VI - subsidiar a(ao) Secretária(o) nas decisões referentes ao fortalecimento da rede de atendimento às mulheres;

VII - promover ações visando a celebração de termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios e demais ajustes, com organismos públicos e entidades privadas, para pesquisas, publicações, projetos e eventos em torno do enfrentamento à violência contra a mulher; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 30. Aos Núcleos de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinadas à Coordenação de Equipamentos, compete:

I - prestar atendimento e acompanhamento psicossocial a homens e mulheres envolvidos em situações de violência doméstica e familiar contra mulheres, tipificadas pela legislação relacionada à temática;

II - desenvolver intervenções multidisciplinares e reflexivas, a partir de perspectivas de gênero e direitos humanos;

III - favorecer a construção de alternativas não violentas para resolução de conflitos;

IV - propiciar espaços de acolhimento, reflexão e empoderamento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

V - realizar trabalho de responsabilização, reeducação e reflexão com autores(as) de violência doméstica e familiar contra as mulheres;

VI - atuar em articulação com a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e demais serviços da rede;

VII - promover a divulgação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio) e legislações correlatas;

VIII - apresentar dados estatísticos mensais das atividades realizadas pela equipe interdisciplinar, como mecanismo de aprimoramento dos serviços prestados;

IX - acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e demais ajustes vigentes, junto aos respectivos executores;

X - planejar e acompanhar a execução do regimento interno do Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 31. Aos Centros Especializados de Atendimento às Mulheres, unidades orgânicas de execução, diretamente subordinados à Coordenação de Equipamentos, compete:

I - acolher mulheres em situação de violência de gênero por meio de escuta qualificada;

II - oferecer acolhimento e atendimento interdisciplinar especializado e continuado às mulheres em situação de violência de gênero;

III - implementar ações de prevenção à violência de gênero;

IV - exercer o papel de articulador das instituições e serviços governamentais e não governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de violência;

V - promover a divulgação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e a Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio) e legislações correlatas;

VI - apresentar dados estatísticos mensais relativos às atividades realizadas pela equipe interdisciplinar, como mecanismo de aprimoramento dos serviços prestados;

VII - acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e demais ajustes vigentes, junto aos respectivos executores;

VIII - planejar e acompanhar a execução do planejamento estratégico do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres;

IX - planejar e acompanhar a execução do regimento interno do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres;

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 32. À Gerência do Empreende Mais Mulher - GEMAM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Equipamentos, compete:

I - promover políticas e ações voltadas para a valorização das mulheres e assegurar condições para sua inserção no mercado de trabalho;

II - acolher mulheres em situação de violência de gênero por meio de escuta qualificada;

III - ampliar as oportunidades de geração de renda e inserção no mercado de trabalho;

IV - propor acordo de cooperação técnica, para a implementação de ações de apoio na formação, qualificação social e profissional;

V - oferecer às mulheres espaços de reflexão sobre empoderamento feminino, empreendedorismo e autonomia econômica;

VI - estabelecer parcerias entre empresas e as mulheres em situação de vulnerabilidade, com vistas à inserção no mercado formal de trabalho;

VII - promover cursos de qualificação social e profissional para as mulheres em vulnerabilidade financeira e em processo de inclusão produtiva;

VIII - viabilizar escuta qualificada nas primeiras demandas, construir conexão e acolhimento e realizar encaminhamentos para a rede de enfrentamento à violência;

IX - apresentar dados estatísticos mensais relativos às atividades realizadas pela equipe interdisciplinar, como mecanismo de aprimoramento dos serviços prestados;

X - acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e demais ajustes vigentes, junto aos respectivos executores;

XI - planejar e acompanhar a execução do regimento interno do Empreende Mais Mulher; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 33. À Coordenação da Casa Abrigo - COCAB, unidade orgânica de Direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, compete:

I - coordenar serviço de proteção social especial de alta complexidade;

II - acolher mulheres em situação de violência doméstica e familiar com risco iminente de morte;

III - oferecer acolhimento em local de endereço sigiloso e de funcionamento ininterrupto;

IV - garantir o direito à segurança, à integridade física e emocional de mulheres, vítimas de violência doméstica e familiar, em situação de risco de morte;

V - promover atendimento interdisciplinar e humanizado às acolhidas e seus dependentes;

VI - realizar articulação com a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - DEAM, em relação ao ingresso no Programa Casa Abrigo;

VII - manter articulação com a rede de serviços socioassistenciais, saúde, educação e outros, governamentais ou não, com o objetivo de ampliar e fortalecer a rede e a utilização desses serviços;

VIII - promover articulações com a rede de proteção e atendimento para garantia de direitos e proteção integral;

IX - apresentar dados estatísticos mensais relativos às atividades realizadas pela equipe interdisciplinar, como mecanismo de aprimoramento dos serviços prestados;

X - supervisionar e administrar o quadro funcional do Programa Casa Abrigo, organizando escalas e atividades das equipes;

XI - acompanhar e supervisionar a execução dos contratos e demais ajustes vigentes, junto aos respectivos executores;

XII - realizar atividades de cunho preventivo e educativo sobre as políticas para mulheres, contra violência de gênero e direitos humanos; e

XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 34. Aos Núcleos de Recepção e Acolhimento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação da Casa Abrigo, compete:

I - realizar o processo de acolhimento e escuta qualificada para o encaminhamento do caso de acordo com suas especificidades;

II - coletar e registrar os dados pessoais sobre a situação de violência e a necessidade apresentada pelas mulheres;

III - manter atualizados todos os tipos de dados que tenham relação com o registro, controle e estatística de informações ligadas às pessoas abrigadas;

IV - identificar as necessidades relatadas pelas pessoas acolhidas;

V - acompanhar as pessoas acolhidas nas saídas da Casa Abrigo;

VI - orientar as pessoas acolhidas na Unidade sobre todos os serviços oferecidos, de acordo com as normas, protocolos, fluxos e diretrizes vigentes; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 35. À Coordenação da Casa da Mulher Brasileira - COCMB, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, compete:

I - gerenciar e monitorar o convênio da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal;

II - gerenciar as atividades de serviços gerais, contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios e demais modalidades de ajustes firmados e de operações;

III - elaborar relatório de gestão e relatórios quantitativos e qualitativos sobre os setores vinculados;

IV - acompanhar a execução programática e orçamentária da Casa da Mulher Brasileira;

V - compilar dados e estatísticas encaminhados pelas equipes vinculadas; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 36. À Coordenação da Rede de Enfrentamento à Violência - COREV, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, compete:

I - promover ações relativas à implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência;

II - elaborar diretrizes para o funcionamento da rede de serviços especializados considerando as questões étnico-raciais, territoriais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional;

III - articular ações e políticas junto à rede de serviços especializados e aos movimentos e organismos não governamentais que atuam nesta temática;

IV - promover a articulação permanente com os órgãos da Administração Pública, visando à transversalidade de gênero nas políticas públicas, no tocante à implementação da Rede de Atendimento e a transversalidade de gênero nas políticas públicas;

V - participar e acompanhar câmaras técnicas, comitês e grupos de trabalho voltados para o enfrentamento à violência doméstica e o combate ao feminicídio;

VI - realizar e propor estudos e pesquisas a respeito da temática do enfrentamento à violência contra a mulher;

VII - propor medidas e ações de prevenção à violência contra a mulher em cooperação com a rede de enfrentamento do DF;

VIII - subsidiar a(o) Secretária(o) nas decisões referentes ao fortalecimento da Rede de Atendimento às Mulheres no DF; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 37. À Diretoria de Acesso à Justiça e Direitos - DIAJUD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação da Rede de Enfrentamento à Violência, compete:

I - elaborar, executar, coordenar, apoiar, monitorar e promover ações relativas à implementação de políticas públicas voltadas ao acesso à justiça e segurança pública;

II - elaborar diretrizes, normas, procedimentos e ações que visem à correta aplicação e efetivação da Lei Maria da Penha;

III - elaborar diretrizes e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres em situação de prisão e egressas do sistema prisional;

IV - coordenar e implementar a Política de Enfrentamento ao Tráfico de Mulheres e as ações voltadas ao enfrentamento à exploração sexual de mulheres;

V - fomentar debates sobre questões estruturantes favorecedoras do tráfico de mulheres, exploração sexual e prática de crimes contra as mulheres e relativas à discriminação de gênero;

VI - trabalhar em parceria com os demais órgãos do Governo e organismos de políticas para mulheres visando à transversalidade de gênero nas políticas públicas, no tocante ao acesso à justiça às mulheres em situação de violência;

VII - subsidiar a Secretaria nas decisões referentes ao acesso à justiça e combate à violência contra as mulheres; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 38. À Diretoria do Pacto de Enfrentamento - DIPE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação da Rede de Enfrentamento à Violência, compete:

I - supervisionar e monitorar as ações e diretrizes do Programa Mulher Segura e Protegida, com o objetivo de integrar e ampliar os serviços públicos existentes destinados às mulheres em situação de violência, por meio da articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira;

II - definir diretrizes para implementação das ações e programas relacionados ao pacto de enfrentamento;

III - elaborar e acompanhar os Acordos de Cooperação firmados pela Secretaria referente ao pacto de enfrentamento à violência;

IV - elaborar plano de trabalho, com detalhamento das ações a serem implementadas e seu cronograma de execução; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO IV

DA SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DAS MULHERES

Art. 39. À Subsecretaria de Promoção das Mulheres - SUBPM, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, compete:

I - formular, planejar, coordenar, avaliar e apoiar a implementação das políticas públicas para a promoção das mulheres por meio do desenvolvimento de programas, projetos, ações e serviços intersetoriais de forma direta ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais;

II - participar da elaboração e implementação do Plano Distrital de Políticas para as Mulheres;

III - formular e apoiar políticas, programas e projetos para as mulheres nas áreas de educação e saúde que considerem sua diversidade racial, de orientação sexual, geracional, condição de deficiência sem prejuízo de outras formas de diversidade com vistas à promoção dos seus direitos;

IV - articular a implementação das Redes de Promoção para as Mulheres que possibilitem a participação de organizações públicas e privadas para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, o empreendedorismo e a autonomia econômica das mulheres;

V - desenvolver, implementar, monitorar e avaliar programas e projetos temáticos nas áreas da autonomia econômica, trabalho, empreendedorismo de forma direta ou em parceria com instituições públicas e privadas;

VI - elaborar, implementar, monitorar e avaliar programas e projetos voltados para a promoção das mulheres rurais nas áreas de educação, saúde, autonomia econômica e trabalho e a garantia de seus direitos;

VII - articular acordos e parcerias por meio da Rede Sou Mais Mulher;

VIII - propor diretrizes e normas complementares, fluxos, protocolos, manuais sobre a organização e funcionamento de atividades relativas à política de promoção das mulheres;

IX - desenvolver, apoiar e disseminar estudos, projetos e pesquisas para subsidiar as definições de políticas para as mulheres e a sua participação social;

X - formular políticas para implementação dos eixos do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres relacionados com os temas de educação, cultura, saúde, participação política e autonomia econômica;

XI - coordenar e monitorar os contratos, os convênios, os acordos, os ajustes ou os instrumentos congêneres relacionados a Rede de Enfrentamento à Violência; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 40. À Coordenação de Promoção da Mulher - COPROM, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Promoção das Mulheres, compete:

I - planejar ações com o objetivo de proporcionar a autonomia das mulheres;

II - coordenar ações para a promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres do Distrito Federal e Entorno;

III - formular, coordenar e executar políticas públicas de proteção, defesa e promoção dos direitos da população feminina e participação social;

IV - executar as ações relativas à implementação do Plano Distrital de Políticas para Mulheres;

V - supervisionar e monitorar as ações do Pacto de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no que diz respeito às áreas da promoção da mulher;

VI - coordenar a implantação de políticas públicas para a defesa dos direitos das mulheres e equidade de gênero e o combate a todas as formas de discriminação e preconceitos;

VII - organizar e sistematizar informações inerentes a ações integradas de fortalecimento das políticas para as mulheres em sua diversidade e especificidades;

VIII - coordenar o planejamento das ações de incentivo e promoção da participação das mulheres em espaços de poder e decisão nos diferentes níveis da federação;

IX - coordenar a formulação e acompanhamento de ações do legislativo e do judiciário no âmbito dos direitos sociais diretamente ligados à autonomia econômica das mulheres; e

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 41. À Diretoria de Autonomia Econômica - DAE, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Coordenação de Promoção das Mulheres, compete:

I - formular políticas, desenvolver e implementar programas e ações de inserção das mulheres no mercado de trabalho formal, geração de renda e empreendedorismo;

II - planejar a articulação com os demais entes do governo para a formulação e a implementação de políticas relacionadas à autonomia econômica de mulheres;

III - promover ações de incentivo e participação das mulheres em espaços de poder e decisão nos diferentes níveis da federação;

IV - planejar e acompanhar os acordos de cooperação e a execução de projetos firmados pela Diretoria de Autonomia Econômica;

V - supervisionar os processos de licitação relativos à Diretoria;

VI - desenvolver e acompanhar políticas e programas de inserção das mulheres no mercado de trabalho formal, geração de renda e empreendedorismo;

VII - promover a formulação de ações de políticas de ampliação de direitos sociais que estejam diretamente ligadas à autonomia econômica das mulheres; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 42. À Gerência de Capacitação - GEC, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Autonomia Econômica, compete:

I - executar os planos e programas de acompanhamento e desenvolvimento para promoção da mulher;

II - executar ações previstas nos programas de aprimoramento profissional e autonomia das mulheres;

III - promover ações de capacitação e qualificação da mulher;

IV - acompanhar a execução de cursos profissionalizantes para aprimoramento profissional das mulheres;

V - gerenciar a execução de cursos profissionalizantes, voltados ao empreendedorismo; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 43. À Gerência de Espaços Colaborativos - GECO, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Autonomia Econômica, compete:

I - elaborar ações voltadas para a valorização das mulheres e assegurar condições para que possam se inserir no mercado de trabalho;

II - acompanhar ações voltadas para o empreendedorismo feminino;

III - gerenciar programas que contribuam para a transformação social e empoderamento feminino;

IV - acompanhar o desenvolvimento de políticas e a implantação de programas e ações de inserção das mulheres no mercado de trabalho formal, geração de renda e empreendedorismo;

V - promover o desenvolvimento de programas de geração de renda e promoção da autonomia financeira das mulheres do Distrito Federal;

VI - promover a escuta qualificada nas demandas, construir conexão e acolhimento, realizar encaminhamentos para rede de enfrentamento à violência e rede social cuidando de demandas urgentes; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 44. À Diretoria de Programas e Projetos - DIPROP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Promoção das Mulheres, compete:

I. coordenar programas e projetos especiais da Secretaria;

II. dirigir e subsidiar, no âmbito da Secretaria, a execução dos programas e projetos voltados para promoção das Mulheres;

III. promover a articulação com as demais unidades da Secretaria, o atendimento às demandas referentes aos programas e projetos de promoção das mulheres; e

IV. desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 45. À Gerência de Programas e Projetos - GEPROP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Programas e Projetos, compete:

I - gerenciar os programas e projetos da Secretaria;

II - elaborar normas que contemplem os programas e projetos voltados para promoção das mulheres;

III - gerenciar e orientar a realização de estudos e pesquisas sobre gerenciamento de projetos;

IV - acompanhar o processo de captação de recursos, financiamento de projetos e programas estratégicos da Secretaria; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 46. À Gerência de Planos de Trabalho e Ação - GEPLATA, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Programas e Projetos, compete:

I - desenvolver e acompanhar programas e projetos destinados ao crescimento econômico das mulheres;

II - acompanhar o desenvolvimento de ações e políticas de ampliação de direitos trabalhistas que estejam diretamente ligadas à autonomia econômica das mulheres;

III - acompanhar as atividades e promover parcerias para a Rede Sou Mais Mulher; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 47. À Coordenação de Assuntos intersetoriais - COAI, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Promoção das Mulheres, compete:

I - coordenar, planejar, orientar, acompanhar e avaliar o processo de implementação de políticas públicas, programas e projetos para a promoção das mulheres;

II - coordenar a implementação das ações previstas no Plano Distrital de Políticas para as Mulheres de forma articulada e intersetorial;

III - formular e apoiar políticas, programas e projetos para as mulheres nas áreas de educação e saúde que considerem sua diversidade racial, de orientação sexual, geracional, condição de deficiência sem prejuízo de outras formas de diversidade;

IV - elaborar, implementar, monitorar e avaliar programas e projetos voltados para a promoção das mulheres rurais nas áreas de educação, saúde, autonomia econômica, trabalho e a garantia de seus direitos;

V - promover as articulações externas necessárias à implementação de políticas públicas voltadas à mulher;

VI - propor diretrizes e normas complementares, fluxos, protocolos, manuais sobre a organização e funcionamento de atividades relativas às pactuações intersetoriais;

VII - promover e dirigir fóruns, comitês intersetoriais, campanhas integradas e temáticas com foco na promoção da mulher e na garantia de seus direitos;

VIII - realizar, apoiar e disseminar estudos, projetos e pesquisas para subsidiar as definições de políticas para as mulheres e a sua participação social;

IX - desenvolver, implementar, monitorar e avaliar programas e projetos temáticos voltados para mulheres Rurais; e

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 48. À Diretoria de Áreas Temáticas - DAT, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Promoção das Mulheres, compete:

I - planejar, articular, implementar, monitorar e avaliar programas e projetos temáticos para a promoção das mulheres de forma direta ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais;

II - elaborar programas, projetos e ações nas diversas áreas temáticas previstas no Plano Distrital de Políticas para as Mulheres;

III - promover a articulação junto aos órgãos do Distrito Federal das ações estratégicas da Subsecretaria de Promoção das Mulheres voltadas para as áreas temáticas;

IV - planejar ações de incentivo e promoção da participação das mulheres em espaços de poder e decisão nos diferentes níveis do governo;

V - planejar a formação e a capacitação de agentes públicos nos três níveis de governo em políticas para mulheres nas Áreas Temáticas de Promoção das Mulheres;

VI - coordenar a supervisão técnica dos programas, projetos e ações intersetoriais e as atividades de articulação institucional;

VII - supervisionar os programas e projetos temáticos nas áreas de educação, cultura, saúde e participação política, que considerem as mulheres em sua diversidade visando à promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres;

VIII - analisar e fiscalizar os convênios da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, voltados para as áreas temáticas e ações intersetoriais, regular a aplicação das parcelas de recursos e avaliar os seus resultados; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 49. À Gerência de Saúde e Educação - GESE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Áreas Temáticas, compete:

I - gerenciar, elaborar, implementar, acompanhar programas e projetos temáticos nas áreas de saúde e educação para a promoção das mulheres de forma direta ou em parceria com organismos governamentais e não governamentais;

II - elaborar estratégias que contribuam para fortalecimento das ações de igualdade de gênero, promoção da mulher e seus direitos em interface com as políticas setoriais da saúde e educação;

III - desenvolver projetos e planos para a execução das ações intersetoriais com a saúde e educação na esfera Distrital;

IV - organizar e sistematizar informações sobre as legislações, indicadores, dados epidemiológicos, sociodemográficos, populacionais com recorte de gênero em interface com promoção da mulher;

V - elaborar e apoiar estratégias que contribuam para fortalecimento das ações integradas à educação com foco na temática de gênero, promoção das mulheres, garantia de direitos das mulheres nas esferas federal e distrital;

VI - elaborar e apoiar estratégias que contribuam para fortalecimento das ações integradas à saúde integral das meninas e mulheres nas esferas federal e distrital;

VII - acompanhar a articulação junto aos órgãos da saúde do Distrito Federal na organização das ações estratégicas para a saúde das meninas e mulheres;

VIII - gerenciar e desenvolver mecanismos indutores que fortaleçam a lógica organizacional de sistemas de saúde para a saúde integral das meninas e mulheres;

IX - elaborar e desenvolver mecanismos de controle e avaliação das ações estratégicas para a saúde integral das meninas e mulheres;

X - orientar a formação e a capacitação de agentes públicos das políticas de saúde e educação na temática de gênero; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 50. À Gerência de Diversidade - GED, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Promoção das Mulheres, compete:

I - gerenciar, implementar, monitorar, elaborar, articular e avaliar programas e projetos temáticos que considerem as mulheres em sua diversidade e especificidades;

II - acompanhar e sistematizar informações inerentes a ações integradas de fortalecimento das políticas para as mulheres em sua diversidade e especificidades nas esferas federal e distrital;

III - orientar e fortalecer a incorporação das especificidades dos diversos segmentos de mulheres nas políticas públicas, de forma a proceder a atuação e articulação das mulheres com deficiência, LBT (lésbicas, bissexuais e transexuais), negras e quilombolas, indígenas, jovens e idosas, articulando com os parceiros estratégicos;

IV - analisar a prestação de contas dos convênios, acordos e instrumentos similares que estejam sob responsabilidade da gerência;

V - controlar e sistematizar informações sobre as legislações, indicadores, dados epidemiológicos, sociodemográficos, populacionais com recorte de gênero e diversidade em interface com a promoção da mulher;

VI - acompanhar as diretrizes para ações da diversidade no Distrito Federal;

VII - gerenciar e articular a formação e a capacitação de agentes públicos das políticas públicas do DF na temática de gênero e diversidade; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 51. À Diretoria de Mulheres Rurais - DIMUR, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Subsecretaria de Promoção das Mulheres, compete:

I - formular e executar políticas para as mulheres, no âmbito da saúde, da educação, do trabalho, da assistência social, da segurança pública, considerando as necessidades das mulheres rurais;

II - formular, debater e propor políticas voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres rurais no âmbito do Distrito Federal;

III - coordenar o Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado e montar estratégias de mobilização no âmbito Distrital Federal;

IV - coordenar as ações previstas no Plano Distrital de Políticas das Mulheres, na temática, de forma direta ou em parceria com os demais órgãos e parceiros envolvidos;

V - supervisionar as ações constantes nas políticas para as mulheres rurais empreendedoras, com vistas à diversificação da agricultura familiar;

VI - promover políticas para as mulheres rurais empreendedoras para a diversificação da agricultura familiar;

VII - promover e apoiar diálogos e debates sobre diversidade e o papel das mulheres no meio rural;

VIII - planejar a implementação da Lei Maria da Penha no meio rural;

IX - formular políticas de serviços que atendam às necessidades dos movimentos organizados de mulheres trabalhadoras rurais;

X - promover a qualificação profissional das mulheres das comunidades rurais do Distrito Federal;

XI - sistematizar informações sobre as legislações, indicadores, dados epidemiológicos, sociodemográficos, populacionais das mulheres das comunidades rurais do Distrito Federal;

XII - coordenar ações para o fortalecimento do resgate da cidadania das mulheres rurais do Distrito Federal; e

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 52. Ao Núcleo das Unidades Móveis - NUM, unidade orgânica responsável pela gestão e execução das ações realizadas pelas unidades móveis, diretamente subordinada à Subsecretaria de Promoção das Mulheres, compete:

I - efetuar serviços itinerantes de promoção da mulher, divulgação dos direitos, promoção da saúde e prevenção e combate à violência contra as mulheres do campo e do cerrado, assim como no território urbano do DF e entorno;

II - acolher e prestar atendimento psicossocial às mulheres em situação de violência decorrente de sua condição de mulher;

III - prestar serviços itinerantes de prevenção e combate à violência contra as mulheres do campo e do cerrado, assim como no território urbano do DF e entorno;

IV - realizar ações de promoção da Mulher em todas as áreas temáticas;

V - executar ações para o fortalecimento e resgate da cidadania das mulheres;

VI - registrar os atendimentos realizados nas Unidades Móveis;

VII - participar e apoiar o Fórum Distrital Permanente de Mulheres do Campo e do Cerrado;

VIII - divulgar a legislação e serviços relacionados à temática da promoção da mulher, seus direitos, oportunidades, prevenção e atenção à violência contra a mulher e serviços que integram a Rede de Atendimento à mulher em situação de violência;

IX - executar ações que contribuam para o rompimento do ciclo de violências de gênero;

X - executar ações para garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as questões culturais, étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e inserção social e econômica, as diferenças regionais e territoriais;

XI - proporcionar às mulheres do campo e do cerrado o atendimento humanizado, integral e qualificado na rede de atendimento às mulheres em situação de violência; e
XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS GENÉRICAS

Art. 53. A todas as unidades orgânicas da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal compete:

- I - subsidiar, a elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria e a definição, elaboração e validação de indicadores;
- II - subsidiar pesquisas de preços e de mercado;
- III - sugerir ou adotar medidas necessárias à melhoria da execução de suas respectivas atividades;
- VI - elaborar e propor à unidade a que estiver subordinada a programação administrativa anual e plurianual;
- V - elaborar os atos relativos às respectivas competências;
- VI - promover e articular ações voltadas ao desenvolvimento de pessoas no âmbito da Secretaria;
- VII - fornecer dados para a elaboração da proposta orçamentária, da programação de trabalho e do relatório anual da Secretaria;
- VIII - requisitar e informar necessidade de material de consumo;
- IX - requisitar, manter e conservar o material permanente necessário ao desenvolvimento de suas atividades;
- X - manter documentos e material bibliográfico de utilização sistemática e permanente;
- XI - elaborar e acompanhar estudos, ações e trabalhos técnicos das unidades orgânicas;
- XII - executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas atividades; e
- XIII - elaborar, analisar e consolidar relatório de atividades da sua área de competência.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA POLÍTICA, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 54. À(o) Secretária(o) de Estado da Mulher compete:

- I - exercer a direção geral, coordenação, controle, fiscalização e orientação das atividades desta Secretaria;
 - II - aprovar o planejamento das atividades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;
 - III - referendar e regulamentar os decretos baixados pelo Governador, quando relacionados com a área de atuação da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;
 - IV - subsidiar o Governador na elaboração da política de articulação do Distrito Federal com a sociedade civil, mediante ações conjuntas entre os órgãos oficiais e a comunidade;
 - V - articular com a sua equipe a elaboração do planejamento estratégico da Secretaria em consonância com a agenda estratégica governamental;
 - VI - aprovar programas e projetos para a realização das atividades de competência da Secretaria;
 - VII - praticar os atos de gestão relativos a servidores, administração patrimonial e financeira, tendo em vista a racionalização, qualidade, produtividade para alcance de metas e resultados da Secretaria;
 - VIII - supervisionar, dirigir, coordenar e controlar as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;
 - IX - decidir sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados a questões de gênero e ordenar a realização de despesas;
 - X - determinar a realização de procedimentos licitatórios ou a publicação de inexigibilidade, se for o caso, bem como homologá-las e adjudicá-las quando for o caso;
 - XI - assinar contratos e seus termos aditivos conforme previsto nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal;
 - XII - expedir regimentos, circulares, portarias, ordens de serviço, ofícios, despachos e demais atos administrativos;
 - XIII - determinar a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar, quando necessário;
 - XIV - encaminhar à apreciação dos Conselhos vinculados à Secretaria, os assuntos de sua competência;
 - XV - encaminhar as prestações de contas das aplicações dos recursos destinados à Secretaria aos órgãos legalmente competentes;
 - XVI - propor nomeações e dispensas de ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;
 - XVII - exercer o poder disciplinar na esfera de sua competência;
 - XVIII - delegar competência para a prática de atos que não sejam exclusivos; e
 - XIX - praticar os demais atos necessários ao funcionamento da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.
- Art. 55. À(o) Secretária(o) Executiva(o) compete:
- I - substituir a(o) Secretária(o) nas suas ausências e impedimentos;
 - II - prestar assistência direta e imediata à(o) Secretária(o);
 - III - prestar assistência à(o) Secretária(o) de Estado em sua representação política e social;
 - IV - supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das Subsecretarias, órgãos colegiados vinculados e demais unidades que integram a Secretaria; e
- I. exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 56. À(o) Chefe de Gabinete compete:

- I - coordenar as atividades desenvolvidas pelas unidades integrantes da estrutura do Gabinete;
 - II - assistir a(o) Secretária(o) de Estado em sua representação política e social;
 - III - coordenar a pauta de trabalho da(o) Secretária(o) de Estado e prestar assistência em seus despachos;
 - IV - analisar, em articulação com as demais unidades da Secretaria, o encaminhamento dos assuntos a serem submetidos à(o) Secretária(o) de Estado;
 - V - coordenar o agendamento de pedidos de audiência da(o) Secretária(o) de Estado;
 - VI - autorizar, nos termos da legislação vigente, interrupção de férias dos servidores que lhes sejam subordinados; e
 - VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela(o) Secretária(o) de Estado.
- Art. 57. Aos Subsecretários compete:
- I - representar política e institucionalmente a Subsecretaria a que está vinculada;
 - II - fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável à área finalística e de gestão administrativa;
 - III - estabelecer atos administrativos e normativos que lhe forem delegados ou necessários ao exercício de suas atribuições, nos limites de suas competências;
 - IV - instituir comissões técnicas de estudo, inspeção ou avaliação com finalidade específica e de acordo com sua área de atuação;
 - V - estimular a participação de servidores nos cursos e eventos programados com o objetivo de formação ou de atualização;
 - VI - pronunciar-se nos processos administrativos em matéria relacionada à sua área de atuação;
 - VII - opinar na elaboração de normas e regulamentos internos na sua área de atuação;
 - VIII - assistir e assessorar a(o) Secretária(o) em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;
 - IX - auxiliar a(o) Secretária(o) na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;
 - X - coordenar a elaboração do plano anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;
 - XI - submeter à(o) Secretária(o) planos, programas, projetos, relatórios referentes a sua área de atuação, acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
 - XII - planejar, dirigir, coordenar, acompanhar, avaliar a execução das atividades de suas unidades em programas e projetos estratégicos da Secretaria, que envolvam sua área de atuação;
 - XIII - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;
 - XIV - promover a articulação e integração interna e externa para a implementação de programas e projetos de interesse da Secretaria;
 - XV - coordenar a execução de políticas públicas inerentes a sua área de competência; e
 - XVI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
- Art. 58. Aos Chefes de Assessoria compete:
- I - assessorar a(o) Secretária(o) em assuntos técnicos relacionados à sua área de competência;
 - II - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;
 - III - estimular a qualidade, produtividade e racionalização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área;
 - IV - propor diretrizes específicas relacionadas à sua área de competência; e
 - V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 59. Aos Coordenadores e Diretores compete:
- I - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
 - II - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria;
 - III - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
 - IV - emitir parecer sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;
 - V - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações sobre atividades pertinentes a sua unidade;
 - VI - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;
 - VII - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;
 - VIII - articular ações integradas com outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos, quando for o caso;
 - IX - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;
 - X - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico;
 - XI - subsidiar o orçamento anual da Secretaria no que diz respeito a unidade sob sua responsabilidade; e
 - XII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
- Art. 60. Aos Assessores Especiais compete:
- I - assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica;
 - II - desenvolver estudos e projetos de interesse da unidade; e
 - III - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
- Art. 61. À(o) Secretária(o) Executiva(o) do Conselho dos Direitos da Mulher compete:
- I - assessorar a Secretaria e seus conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho dos Direitos da Mulher;

II - manter os registros das atas e dar encaminhamento das decisões do Conselho dos Direitos da Mulher;

III - orientar e avaliar a consistência das prestações de contas dos recursos utilizados pelo Conselho dos Direitos da Mulher;

IV - organizar o processo eleitoral do Conselho dos Direitos da Mulher;

V - participar da organização para Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres;

VI - participar da Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

VII - promover a divulgação das deliberações do Conselho dos Direitos da Mulher;

VIII - promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades do Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da sociedade, processando-as e fornecendo-as às Conselheiras e Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

IX - subsidiar a Secretaria com informações relacionadas à gestão do Conselho dos Direitos da Mulher, para resposta aos órgãos de controle interno e externo;

X - zelar pelo cumprimento do Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Mulher; e

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 62. À(o) Secretária(o) Executiva(o) do Observatório da Mulher, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, compete:

I - instituir a Política Distrital para o Sistema Integrado de Informações de Violência Contra Mulher - Observa Mulher-DF;

II - contribuir para a promoção da igualdade de gênero e de direitos das mulheres;

III - ampliar o debate, acompanhar os resultados e contribuir para os estudos e ações voltados à população feminina;

IV - produzir diagnósticos qualificados sobre a situação da mulher;

V - formular, implementar e avaliar as políticas públicas para as mulheres;

VI - acompanhar, conhecer, analisar, interpretar e disponibilizar os dados e informações das principais pesquisas relacionada às políticas voltadas para mulheres;

VII - elaborar e apresentar gráficos e mapas de dados colhidos em relação a Violência Contra Mulher no âmbito do Distrito Federal e do cenário brasileiro;

VIII - propor convênios e parcerias com instituições de pesquisa, públicas e privadas, que analisam a situação da mulher no âmbito do Distrito Federal;

IX - padronizar a coleta, análise e divulgação dos dados e informações públicas e gerar relatórios mensais contendo o resultado das análises e estudos estabelecidos no período;

X - servir como mecanismo de controle da participação social; e

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO E CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

Art. 63. Aos Gerentes compete:

I - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada que lhes forem atribuídas por seus superiores;

II - observar, cumprir e fazer cumprir no âmbito de suas gerências as leis e os regulamentos;

III - assistir ao superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;

IV - orientar a chefia imediata, unidades da Secretaria e outros órgãos no que diz respeito à sua área de atuação;

V - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

VI - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

VII - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

VIII - registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos;

IX. orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

X - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da gerência;

XI - subsidiar a elaboração do orçamento anual da Subsecretaria; e

XII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 64. Aos Chefes de Núcleo compete:

I - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades inerentes às competências do respectivo Núcleo;

II - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada que lhes forem atribuídas por seus superiores;

III - supervisionar os procedimentos relacionados à execução das atividades do Núcleo;

IV - fiscalizar a assiduidade e o desempenho funcional dos servidores subordinados;

V - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada da sua área de competência;

VI - assistir a chefia nos assuntos inerentes à sua área de atuação;

VII - distribuir e executar as atividades que lhes são pertinentes;

VIII - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;

IX - efetuar programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a Gerência;

X - registrar e atualizar dados de atividades realizadas;

XI - orientar sua equipe para ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua unidade;

XII - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro da sua área de atuação; e

XIII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 65. Aos Assessores compete:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica;

II - desenvolver estudos e projetos de interesse da unidade; e

III - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Secretaria de Estado da Mulher, observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.

Art. 67. Na execução de suas atividades, a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal poderá firmar contratos ou celebrar convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entidades, instituições ou organismos nacionais ou internacionais para realização de estudos, pesquisas e elaboração de propostas sobre temas específicos de sua competência.

Art. 68. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento serão dirimidos pela Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 69. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso VI, do art 1º da Portaria nº 3, de 13 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2020, e com fulcro no artigo 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reconduzida pela Portaria nº 12, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020, referente ao Processo nº 00002.00006819/2018-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 26, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 214, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 25, de 13 de julho de 2020, publicada no DODF nº 132, de 15 de julho de 2020, que tem por objetivo a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00394-00009481/2018-89.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71/2020

PROCESSO: 20200729-118369, INTERESSADO: ANTONIO GERMANO DE SOUSA ME, CNPJ: 05.051.122/0001-20, CF/DF: 07.505.463/001-20. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 204/2020–NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Coordenador de Tributação

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 72/2020

PROCESSO Nº: 20200804-121655, INTERESSADO: ALEMAO BEBIDAS EIRELI, CNPJ: 30.886.037/0001-20, CF/DF: 07.867.203/001-95. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 206/2020–NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2020
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Coordenador de Tributação

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 36/2020
(Processo nº 20200731-119769)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012 combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 205/2020– NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de DVA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.651.378/009-23e no CNPJ/MF sob o nº 18.547.816/0010-96, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO Nº 36/2020 – SUREC/SEF/SEEC passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2020
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 48/2020
(Processo nº 20200727-116387)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 200/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de LATICINIOS CAROLINA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.657.778/002-67 e no CNPJ/MF sob o nº 77.655.009/0005-99, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros,

adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subseqüente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2020
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 49/2020
(Processo nº 20200727-116651)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 201/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de META COMERCIAL DE SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.877.474/001-56 e no CNPJ/MF sob o nº 26.314.356/0001-93, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e

outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 50/2020

(Processo nº 20200729-118676)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 203/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de DVA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.651.378/010-67 e no CNPJ/MF sob o nº 18.547.816/0011-77, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo

remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 51/2020

(Processo nº 20200731-120187)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 208/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de MAIS VAREJO DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.982.502/001-26 e no CNPJ/MF sob o nº 37.295.784/0001-32, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 12 de agosto 2020

ARISVALDO MARINHO CUNHA

Coordenador de Tributação

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 102, DE 19 DE JUNHO DE 2020 (*)

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200526-77980, Laurinda Alves Da

Silva, Waldemar Francisco Da Silva, 19/02/1994, SHI QR 507 CJ 04 casa 04 Samambaia Sul, 47939478, 100%, Zelia Alves Da Silva, Maria Alves Da Silva, Laurinda Alves Da Silva, Maria Das Mercês Silva, Eulina Alves Da Silva, João Antonio Da Silva, Maria Das Dores Alves Da Silva, Manoel Alves Da Silva, Ana Maria Alves Da Silva, Sebastião Alves Da Silva, Márcia Marques Da Silva, Marcos André Marques Da Silva, Magna Marques Da Silva, Cácia Marques Da Silva, Vangevaldo Alves Da Silva, Eliezer Alves Da Silva, Luiz Alves Da Silva, o falecimento ocorreu em 19/02/1994, antes da vigência da Lei nº 1.343/96; 20200609-86581, Durcilia Felix De Jesus, Manoel Farias De Sousa, 04/06/2019, SHI QR 107 CJ 5 LT 10, Samambaia, 45639426 e veículo placa JIV0243, Saldo Bancário, 100% do imóvel e 50% do veículo e Saldo Bancário, Durcilia Felix De Jesus, Aline Alves De Sousa, Michael Farias De Jesus, Samuel Farias De Jesus, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200609-87399, José Luis de Almeida, 1º Óbito: Rosalina Pereira de Almeida, 25/02/2012, Saldo Retido no INSS NB, 50%, Francisca de Fátima Almeida de Figueiredo, José Luis de Almeida, Zenilda Almeida de Macedo Carvalho e Zilda Macedo de Almeida, os valores transmitidos na escritura pública de inventário e partilha de bens lavrada em 05/08/2014 e na sobrepartilha, o patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o limite estabelecido na legislação para gozo da isenção, 2º Óbito: Francisco Duarte de Almeida, 21/04/2014, Saldo Retido no INSS NB, 50%, Francisca de Fátima Almeida de Figueiredo, José Luis de Almeida, Zenilda Almeida de Macedo Carvalho e Zilda Macedo de Almeida, os valores transmitidos na escritura pública de inventário e partilha de bens lavrada em 05/08/2014 e na sobrepartilha, o patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o limite estabelecido na legislação para gozo da isenção; 20200611-88367, Patrícia Verônica Alves Pinheiro, Hélio Rodrigues da Silva Júnior, 29/11/2013, Rua Rosaldo De Carvalho Nº 55-H Campos Belos/GO e outros e Saldos Bancários e Seguro, 100%, Alice Rodrigues do Prado Silva, Gustavo Alves Rodrigues, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200520-75181, Anne Katrinne Cruz Pereira Da Silva, Alberto Pereira Da Silva Junior, 16/04/2018, QR 106 conjunto 8 casa 14, 45475598 e veículo placa JE12229, 50%, Jonas Ramos Da Silva, Isac Ramos Da Silva E Samuel Ramos Da Silva, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TAREF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF 115, de 22 de junho de 2020, página 07.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 124, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20200704-103911, Rita Alexandrino Miranda Ribeiro, ***.329.531-***; 20200713-108095, Luiz Rodrigues Ramos, ***.701.631-***; 20200716-110642, Otacília Mendonça Vieira De Moraes, ***.480.471-***; 20200707-105467, Felinto César Sampaio Neto, ***.709.357-***; 20200708-105900, Francisca Da Chagas Melo, ***.204.831-***; 20200708-106154, Danilo De Araújo, ***.111.807-***; 20200709-106796, Fielly Mesquita Padilha, ***.774.191-***; 20200703-103635, Marilane Alves Pinheiro, ***.053.521-***; 20200703-103865, Gilberto Agostinho Borges, ***.421.791-***. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TAREF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 125, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Isenção do IPTU/ITLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais,

bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e na Lei nº 6.466, de 30/12/2019, inciso V, art. 4.º e inciso VII, art. 9.º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200706-104533, Jordenice Bonfim De Matos, ***.301.861-**, 20200706-104620, Maria Lourde Gualberto De Brito, ***.860.401-**, 20200717-111717, Antonele Leite Rangel, ***.256.121-**, 20200707-105541, Joana Darc Gomes, ***.901.371-**, 20200707-105159, Eurides Nunes Da Costa, ***.369.281-**, 20200716-111163, Vera Maria Azevedo Santana, ***.440.411-**, 20200707-105549, Joana Darc Gomes, ***.901.371-**, 20200716-110694, Rosa Maria Vieira, ***.082.791-**, 20200617-91850, Joao Batista Silva, ***.829.001-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 126, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200706-104272, Fabiulla Vieira Borges, ***.143.281-**, 20200717-111482, Mariliza Nunes De Castro, ***.336.931-**, 20200714-109590, Andreia Marcolino Santana, ***.219.641-**, 20200713-108698, Noel Eudes Do Nascimento, ***.329.881-**, 20200706-104384, Cesar Augusto Nascimento, ***.713.411-**, 20200711-107866, Paulo Afonso Lustosa De Oliveira, ***.745.831-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 127, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

IPVA – Veículo Novo

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso X e §§ 6.º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20200724-115534, Flamingo Hotéis e Turismo S A, 03115923000187; 20200626-98668, Figueiredo e Perrusi Comercio De Veículos LTDA, 18062227000127. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 128, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão

Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200701-101904, Hugo Wislan Do Nascimento Chaves, Francisco Vicente Chaves Silva, 22/02/2019, veículos JKC7337, EUB5072, FV Distribuidora De Bebidas EIRELI, Saldos Bancários, 100%, Hugo Wislan Do Nascimento Chaves, Amanda Rytchely Do Nascimento Chaves, Gustavo Henrique Do Nascimento Chaves E Allycia Chaves Silva, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200701-102515, Dayane Da Silva Santos, Joaquim Gonçalves Dos Santos, 17/10/2019, QNM QD 7 CJ N LT 21 – Ceilândia, 35038748 e veículo placa JHZ7317, 100%, Dayane Silva Santos, Marcelo Da Silva Santos, Lorena Da Silva Santos E Mateus Da Silva Santos, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200707-105592, Talita Faraj Faria, Margarida Caires Faria, 31/01/2012, SRE/S QD 12 BL A CS 8, 19016328 e SRE/S comercio local BL A LJ 38, 30130603, 50%, Talita Faraj Faria; Roberta Faraj Faria; E Guilherme Faraj Faria, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200706-104817, Jordana Ribeiro De Oliveira, Silvestre De Oliveira Filho, 20/08/2013, QNN QD 3 CJ A LT 4, 35115351, 100%, Jordana Ribeiro De Oliveira, Silvestre Francisco De Oliveira Neto E Eduardo Ribeiro De Oliveira, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 129, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200702-102911, Gilson Ferreira Campos, Maria Augusta Campos, 05/01/2016, SHRF QD CLN7H LT 1 E 2 AP 315 – Riacho Fundo I, 51022834, 100%, 2/6, Herdeiros Francisco De Assis Da Silva E José Júnior Da Silva, o(a)(s) herdeiro(a)(s) na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20200629-99238, Daniela Gomes Da Souza, Celina Gomes Dos Santos, 22/04/2014, Santa Maria QD 307 CJ R LT 19, 46632735, 100%, 1/3, Daniela Gomes Da Souza, o(a)(s) herdeiro(a)(s) na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20200707-105088, Orlando Dos Santos Silva, Alaide Dos Santos Silva, 28/03/2019, QNP QD 30 CJ M LT 12, 30734819, 50%, 1/3, Orlando Dos Santos Silva, o(a)(s) herdeiro(a)(s) na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 35, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE, DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7.º, da Lei 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda o que consta no Despacho nº 45257560 do Processo nº 00040-00023005/2020-13, resolve:

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 (dias) o prazo concedido à Comissão Apuradora do Processo de Sindicância instaurado pela Ordem de Serviço nº 02/2020 - SEEC/GAB/UCF, de 03/02/2020, publicada no DODF nº 24, de 04/02/2020, pág. 27, e reinstaurado pela Ordem de Serviço nº 24, de 09/07/2020, publicada no DODF nº 130, de 13/07/2020, pág. 38, para apuração dos fatos apontados no Processo nº 00040-00032018/2019-40.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 36, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11/07/2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, bem como nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e ainda o que consta no Despacho nº 45258399 do Processo SEI nº 00040-00023008/2020-57, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, constituída pela Ordem de Serviço nº 26/2020 - SEEC/GAB/UCF, de 14/07/2020, publicada no DODF nº 133, de 16/07/2020, pág. 17, para apuração dos fatos apontados no processo SEI nº 00040-00020248/2020-08.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

ESCOLA DE GOVERNO DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 01, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-EXECUTIVO DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto de 8 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 6, de 9 de janeiro de 2019, e considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos internos relativos à participação de servidores do Governo do Distrito Federal (GDF) como cursistas ou em atividade de instrutoria interna, em cursos/atividades presenciais, semipresenciais e a distância, promovidos pela Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV), resolve:

Capítulo I – Das Disposições Iniciais

Art. 1º Para efeito desta Ordem de Serviço, consideram-se:

I – Atividade de instrutoria: ação sistematizada de formação, capacitação, atualização, desenvolvimento e qualidade de vida dos servidores do GDF, realizada nas instalações da EGOV ou em outros locais por ela indicados, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou em plataformas ou aplicativos de transmissão de som e imagem, de modo assíncrono ou síncrono;

II – Curso/atividade presencial: conjunto de ações sistematizadas de formação, capacitação, atualização, desenvolvimento e qualidade de vida dos servidores do GDF, realizadas com a participação presencial de instrutores e de cursistas, nas instalações da EGOV ou em outros locais por ela indicados;

III – Curso/atividade a distância: conjunto de ações sistematizadas de formação, capacitação, atualização, desenvolvimento e qualidade de vida dos servidores do GDF, ancoradas em mídias digitais e no AVA ou em plataformas ou aplicativos de transmissão de som e imagem, de modo assíncrono ou síncrono, realizadas com ou sem instrutoria ou tutoria;

IV – Curso/atividade semipresencial: conjunto de ações sistematizadas de formação, capacitação, atualização, desenvolvimento e qualidade de vida dos servidores do GDF, realizadas, em parte, no ambiente presencial e, em parte, no AVA ou em plataformas ou aplicativos de transmissão de som e imagem, de modo assíncrono ou síncrono;

V – Curso/atividade com ônus: conjunto de ações sistematizadas de formação, capacitação, atualização, desenvolvimento e qualidade de vida dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, realizadas presencialmente, semipresencialmente ou a distância, com o dispêndio dos recursos disponibilizados à EGOV, para o pagamento de atividade de instrutoria;

VI – Curso/atividade sem ônus: conjunto de ações sistematizadas de formação, capacitação, atualização, desenvolvimento e qualidade de vida dos servidores e, eventualmente, de empregados públicos do GDF ou de outro público-alvo, a critério da EGOV, realizadas presencialmente, semipresencialmente ou a distância, sem o dispêndio dos recursos disponibilizados à EGOV, para o pagamento de atividade de instrutoria;

VII – Banco de instrutores de cursos presenciais ou a distância e de tutores de cursos a distância da EGOV: repositório das informações relacionadas ao cadastramento dos instrutores e dos tutores da EGOV;

VIII – Coordenador de curso/atividade: servidor responsável pelas ações administrativas necessárias à realização de curso/atividade em qualquer modalidade, como reuniões com instrutores, instrução de processo de curso/atividade, acompanhamento do curso/atividade, aplicação de avaliação, elaboração de relatórios, instrução de processo de pagamento e outras atividades correlatas;

IX – Instrutor: servidor do GDF cadastrado no Banco de instrutores de cursos presenciais ou a distância e de tutores de cursos a distância da EGOV e selecionado pela EGOV, para ministrar cursos, proferir palestras ou realizar atividades similares, elaborar material didático-pedagógico, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica e outras atividades correlatas e, ainda, aquele selecionado, a critério da EGOV, para ministrar ou proferir cursos/atividades sem ônus;

X – Tutor: servidor do GDF cadastrado no Banco de instrutores de cursos presenciais ou a distância e de tutores de cursos a distância da EGOV e selecionado pela EGOV, para sistematizar conhecimentos na mediação e na facilitação do processo de ensino-aprendizagem no AVA e realizar outras atividades correlatas;

XI – Conteudista: servidor do GDF cadastrado no Banco de instrutores de cursos presenciais ou a distância e de tutores de cursos a distância da EGOV e selecionado pela EGOV, para elaborar e atualizar conteúdos de cursos/atividades presenciais,

semipresenciais e a distância assim como materiais didáticos e de apoio à aprendizagem e realizar outras atividades correlatas;

XII – Interlocutor de formação: servidor ou empregado público do GDF designado para representar, junto à EGOV, a instituição à qual pertence e orientar e facilitar os procedimentos referentes à participação de servidores ou empregados nos cursos/atividades promovidos pela EGOV;

XIII – Concluinte: servidor ou empregado efetivamente inscrito que, nos cursos/atividades presenciais, semipresenciais e a distância, alcança os critérios mínimos de frequência e/ou de avaliação exigidos para certificação, conforme estabelecido no Projeto de Curso/Atividade;

XIV – Desistente: servidor ou empregado efetivamente inscrito que, nos cursos/atividades presenciais ou semipresenciais, não frequenta nenhum dia de aula e, nos cursos a distância, não acessa o AVA ou o ambiente de atividades realizadas em plataformas ou aplicativos de transmissão de som e imagem;

XV – Não concluinte: servidor ou empregado efetivamente inscrito que, nos cursos/atividades presenciais ou semipresenciais, não alcança os critérios mínimos de frequência e/ou de avaliação exigidos para certificação, conforme estabelecido no Projeto de Curso/Atividade;

XVI – Evadido: servidor ou empregado efetivamente inscrito nos cursos/atividades a distância que, após ter acessado o AVA ou o ambiente de atividades realizadas em plataformas ou aplicativos de transmissão de som e imagem, abandona o curso/atividade em algum momento;

XVII – Ouvinte: cidadão com ou sem vínculo com o GDF que não se enquadra no público-alvo de determinada formação e tenha sido convidado ou tenha solicitado participação em curso/atividade.

Capítulo II – Da Divulgação e da Inscrição em Cursos/Atividades

Art. 2º A divulgação dos cursos/atividades presenciais, semipresenciais e a distância promovidos pela EGOV será realizada por meio do site da Escola de Governo, de informativos e de outras mídias direcionadas ao público-alvo do curso/atividade.

Art. 3º A inscrição de servidores, empregados públicos e cidadãos interessados em participar como ouvinte em cursos/atividades promovidos pela EGOV será realizada em duas etapas:

I – Pré-inscrição: envio, pelo servidor, pelo empregado público ou pelo cidadão convidado ou interessado em participar, no prazo estabelecido, das informações e dos documentos solicitados em formulário de pré-inscrição disponibilizado no site da EGOV;

II – Efetivação da inscrição: recebimento, no endereço de e-mail informado no formulário de pré-inscrição, pelo servidor, pelo empregado público ou pelo cidadão convidado ou interessado em participar como ouvinte, de mensagem da EGOV de confirmação de sua inscrição, com link para acesso, caso o curso/atividade ocorra na modalidade a distância, por intermédio de plataformas ou aplicativos de transmissão de som e imagem, de modo assíncrono ou síncrono.

§ 1º A pré-inscrição implica o conhecimento e a aceitação das regras e das condições estabelecidas no texto do formulário.

§ 2º A efetivação da inscrição obedecerá aos seguintes critérios:

I – Compatibilidade entre as informações prestadas pelo servidor ou pelo empregado público, na etapa de pré-inscrição, e os requisitos estabelecidos no Projeto de Curso/Atividade, no que se refere ao público-alvo;

II – No caso dos cursos/atividades custeados com recursos provenientes do Fundo de Melhoria da Gestão Pública – Fundo Pró-Gestão, envio do Termo de Compromisso do Participante Curso EGOV, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), conforme os seguintes passos:

a. iniciar processo: Documentação e Informação: Requerimento de Documentos;

b. incluir documento: Termo de Compromisso do Participante Curso EGOV;

c. preencher o Termo de Compromisso do Participante Curso EGOV;

d. assinar eletronicamente o Termo de Compromisso do Participante Curso EGOV;

e. encaminhar, para a EGOV, o processo, contendo o Termo de Compromisso do Participante Curso EGOV;

III – Recebimento, pela EGOV, do Termo de Compromisso do Participante Curso EGOV, quando for o caso;

IV – Número de vagas disponíveis.

Art. 4º Cabe à Coordenação de Desenvolvimento e Formação (CODEF), por meio da área específica, com o apoio do interlocutor de formação, a efetivação das inscrições dos pré-inscritos, com a observância dos critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º.

Art. 5º Em cursos/atividades realizados por demanda de turma exclusiva, cabe à instituição demandante, em articulação com a CODEF, a efetivação da inscrição dos servidores ou dos empregados públicos bem como dos cidadãos convidados que formarão a turma, ocupando as vagas previamente estabelecidas, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes do início do curso.

Art. 6º A definição do número de vagas disponibilizadas para os cursos/atividades a distância considerará a capacidade técnica do AVA ou da plataforma ou aplicativo de transmissão de som e imagem, de modo assíncrono ou síncrono, e, quando for o caso, as condições pedagógicas relacionadas ao número de tutores e/ou de instrutores disponíveis para o atendimento on-line.

Art. 7º O cidadão interessado em participar de curso/atividade como ouvinte deverá solicitar inscrição à CODEF, que analisará o pedido, considerando o número de inscritos.

Capítulo III – Da Frequência e da Certificação

Art. 8º A coleta da assinatura da frequência dos participantes dos cursos/atividades presenciais ou semipresenciais será realizada pelo instrutor indicado para o curso/atividade, em formulário ou outro documento específico, conforme orientações da EGOV.

§ 1º No caso de realização de palestras ou de outras atividades similares, a coleta da assinatura da frequência dos participantes será de responsabilidade do coordenador da atividade.

§ 2º A frequência do instrutor ficará a cargo do coordenador do curso/atividade.

§ 3º O instrutor de cursos presenciais ou semipresenciais ficará incumbido de informar e relatar ao coordenador eventuais ocorrências relacionadas à não permanência dos cursistas em sala de aula.

§ 4º Na modalidade a distância, para cursos com tutoria, o controle de frequência será feito mediante a participação e a realização das atividades avaliativas no AVA.

§ 5º Na modalidade a distância, por intermédio da utilização de plataformas ou aplicativos de transmissão de som e imagem, de modo assíncrono ou síncrono, o controle de frequência será realizado a partir de relatórios emitidos pela plataforma ou aplicativo, em que deverá ficar comprovado que o participante atendeu aos critérios exigidos para certificação no curso/atividade.

§ 6º O ouvinte deverá assinar lista de frequência à parte, exceto nos cursos/atividades realizados sem ônus.

Art. 9º O desistente de curso/atividade presencial, semipresencial, a distância com tutoria ou a distância, por plataformas ou aplicativos de transmissão de som e imagem, de modo assíncrono ou síncrono; o não concluinte de curso/atividade presencial ou semipresencial; e o evadido de curso/atividade a distância com tutoria poderão ser impedidos de participar de outros cursos/atividades promovidos pela EGOV, por um período de 90 (noventa) dias, bem como vir a ressarcir o erário, após apuração em procedimento administrativo, conforme disciplinado na Portaria nº 70 – SEGAD, de 7 de julho de 2015 (DODF nº 131, de 9 de julho de 2015) e Portaria nº 173, de 12 de maio de 2020 (DODF nº 96, de 22 de maio de 2020).

Art. 10. Será expedido certificado ao cursista que:

I – Nos cursos/atividades presenciais ou semipresenciais ou naqueles realizados a distância, por intermédio da utilização de plataformas ou aplicativos de transmissão de som e imagem, de modo assíncrono ou síncrono, alcançar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária do curso/atividade, exceto para aqueles com carga horária de até 8 (oito) horas, casos em que a frequência requerida será de 100% (cem por cento) da carga horária;

II – Nos cursos/atividades presenciais ou semipresenciais, for aprovado no trabalho avaliativo, quando previsto no Projeto de Curso/Atividade, com nota mínima igual a 5 (cinco) pontos do total de 10 (dez) pontos;

III – Nos cursos/atividades a distância, tiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) no desenvolvimento das atividades avaliativas disponíveis no AVA.

Art. 11. Os certificados de conclusão dos cursos realizados pela EGOV estarão disponíveis aos cursistas em até 5 (cinco) dias úteis após o término do curso e serão obtidos pelo site <http://egov.df.gov.br/>.

§ 1º O cursista, para obter o certificado, deve, no site <http://egov.df.gov.br/>, no menu superior, Certificados/Emissão de certificado, digitar o número do CPF e escolher o curso desejado, a partir da apresentação de todos os cursos realizados por ele, na EGOV, a partir do ano de 2014.

§ 2º Nos cursos/atividades presenciais ou semipresenciais com ônus, o cursista que não fizer jus ao certificado receberá declaração de participação, que deverá ser solicitada à Gerência de Documentação (GEDOC) da EGOV.

§ 3º A autenticação dos certificados poderá ser feita pelos setoriais de recursos humanos dos órgãos e das entidades do Distrito Federal ou por qualquer interessado, com a utilização do número de registro do certificado, no site <http://egov.df.gov.br/>.

Art. 12. Nos cursos/atividades, sem ônus, presenciais, semipresenciais ou a distância, por intermédio da utilização de plataformas ou aplicativos de transmissão de som e imagem, de modo assíncrono ou síncrono, a condição de ouvinte poderá ser convertida em concluinte e dará direito ao recebimento de certificado, que poderá ser acessado conforme indicado no § 1º do art. 11.

Art. 13. O ouvinte estará sujeito às mesmas regras de certificação do art. 10, incisos I e II.

Capítulo IV – Dos Direitos e dos Deveres do Cursista

Art. 14. São direitos do cursista:

I – Participar do curso/atividade após a efetivação da inscrição;

II – Ter acesso ao material didático do curso/atividade;

III – Avaliar o curso/atividade, apresentar críticas e sugestões e contribuir para a melhoria das atividades da EGOV;

IV – Receber, com antecedência, todas as informações pertinentes ao curso/atividade;

V – Receber certificado de conclusão do curso/atividade, considerando os critérios estabelecidos no art. 10;

VI – Solicitar à GEDOC a revisão da nota recebida no trabalho avaliativo, quando previsto no Projeto de Curso/Atividade presencial, ou nas atividades avaliativas dos cursos a distância, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação da nota, em formulário específico, apresentando os argumentos necessários à análise do instrutor ou do tutor.

Art. 15. São deveres do cursista:

I – Verificar, antes de realizar a pré-inscrição, a disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades previstas no curso/atividade, a autorização da chefia imediata para participação nos horários programados, a compatibilidade do conteúdo do curso/atividade com o cargo e com a função que desempenha bem como os demais requisitos estabelecidos e exigidos para efetivação da inscrição;

II – Frequentar, assiduamente, o curso/atividade;

III – Informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do início do curso/atividade, o desinteresse em participar, sem a necessidade de justificar os motivos da decisão;

IV – Cumprir o estabelecido no termo de compromisso constante da ficha de pré-inscrição do curso/atividade, disponibilizada no site da EGOV;

V – Usar vestimentas compatíveis com o ambiente de trabalho e com o serviço público;

VI – Estar em sala de aula ou conectado nas plataformas ou aplicativos de transmissão de som e imagem, nos horários estabelecidos pela EGOV, para a realização das atividades presenciais ou a distância, de modo assíncrono ou síncrono;

VII – Registrar a frequência no curso/atividade presencial ou semipresencial, em formulário padronizado ou validado pela EGOV;

VIII – Acessar o AVA ou o ambiente de atividades realizadas em plataformas ou aplicativos de transmissão de som e imagem, no período e nos horários estabelecidos na programação do curso/atividade, para o registro e o controle automático de participação;

IX – Realizar o trabalho avaliativo, quando previsto no Projeto de Curso/Atividade presencial, ou as atividades avaliativas, no caso de cursos a distância;

X – Zelar pelos materiais e pelos equipamentos disponibilizados para as atividades em sala de aula e pelo ambiente físico da EGOV;

XI – Observar o disposto na legislação que rege os direitos autorais referentes a quaisquer recursos, obras e conteúdos utilizados;

XII – Responsabilizar-se por perdas e danos ao patrimônio da EGOV a que der causa;

XIII – Manter o celular desligado ou no modo silencioso durante a realização do curso/atividade;

XIV – Providenciar, por conta própria e às suas custas, a infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução dos cursos/atividades a distância, por intermédio da utilização de plataformas ou aplicativos de transmissão de som e imagem, de modo assíncrono ou síncrono;

XV – Cumprir todas as regras estabelecidas pela EGOV em normativos específicos bem como as divulgadas no site e no informativo recebido no momento da confirmação da inscrição.

Capítulo V – Dos Direitos e dos Deveres do Instrutor

Art. 16. São direitos do instrutor:

I – Receber as informações sistematizadas e necessárias ao planejamento e ao desenvolvimento da atividade de instrutoria;

II – Receber o resultado da avaliação de reação do curso/atividade;

III – Receber o certificado pela atividade de instrutoria;

IV – Receber o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso pelos serviços prestados, de acordo com a carga horária do curso/atividade e com as normas vigentes, no caso de cursos/atividades com ônus.

Art. 17. São deveres do instrutor:

I – Apresentar, no prazo solicitado, a documentação exigida para atuação como instrutor;

II – Disponibilizar à EGOV, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de início das aulas, todo o material instrucional e de apoio à aprendizagem a ser utilizado no curso/atividade, para a devida formatação, revisão e, quando for o caso, impressão;

III – Comunicar à EGOV, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início do curso/atividade, a eventual impossibilidade de atuar como instrutor;

IV – Entregar, à CODEF, o Plano de Aula, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início do curso/atividade, conforme modelo fornecido pela EGOV;

V – Informar ao coordenador do curso/atividade a necessidade de instalação de equipamentos, programas, aplicativos e softwares, no caso de cursos presenciais ou semipresenciais;

VI – Assegurar-se do conhecimento do conteúdo atualizado a ser ministrado no curso/atividade, inclusive no que se refere à legislação;

VII – Ministrar as aulas dos cursos presenciais, semipresenciais ou a distância, de modo assíncrono ou síncrono, conforme estabelecido e planejado com a CODEF, utilizando apenas material ou recurso didático padronizado pela EGOV, sendo vedada qualquer modificação, sem prévio conhecimento e autorização da CODEF;

VIII – Coordenar e mediar as interações, conduzindo-as ao desenvolvimento de pensamentos críticos, coerentes e contextualizados com o conteúdo do curso/atividade, incentivando a participação efetiva de todos os cursistas, para garantir o perfeito andamento do curso/atividade;

IX – Participar de reuniões de coordenação pedagógica e de atividades de capacitação, previamente agendadas ou quando convocado pela EGOV;

X – Preencher e assinar Termo de Compromisso do Instrutor, elaborado pela EGOV;

XI – Responsabilizar-se pelo controle das horas trabalhadas a título de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas anuais, ressalvada situação de excepcionalidade justificada, previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade de origem do servidor, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;

XII – Entregar, à CODEF, o formulário Declaração de Execução de Atividades referente às horas trabalhadas a título de gratificação, obrigatoriamente, antes do início das atividades de instrutoria;

XIII – Colher diariamente, em formulário específico, a ser fornecido pela EGOV, as assinaturas dos participantes dos cursos/atividades presenciais e semipresenciais para os quais for designado para atuar;

XIV – Entregar, diariamente, à CODEF, a lista de frequência, com o conteúdo programático e os demais campos devidamente preenchidos, nos casos de cursos presenciais ou semipresenciais;

XV – Prestar apoio e atendimento aos cursistas no que diz respeito ao curso/atividade;

XVI – Cumprir integralmente o conteúdo programático e a carga horária previstos no Plano de Aula;

XVII – Atuar com assiduidade e pontualidade, obedecendo aos horários previstos e acordados para início, intervalo e término das atividades;

XVIII – Zelar pelos materiais e pelos equipamentos disponibilizados para as atividades em sala de aula e pelo ambiente físico da EGOV;

XIX – Responsabilizar-se por perdas e danos ao patrimônio da EGOV a que der causa;

XX – Comunicar ao coordenador do curso/atividade ocorrências não previstas durante a realização das atividades;

XXI – Preencher e assinar, no prazo estabelecido, a lista de frequência dos cursistas, a frequência do instrutor e o relatório do instrutor;

XXII – Entregar ao coordenador do curso/atividade, no prazo estabelecido, o relatório do instrutor, conforme modelo específico, detalhando as ocorrências e o andamento do curso/atividade;

XXIII – Elaborar, aplicar e corrigir o trabalho avaliativo, quando previsto no Projeto de Curso/Atividade;

XXIV – Analisar as solicitações de revisão da pontuação do trabalho avaliativo, quando devidamente fundamentadas, e, a seu critério, corrigi-las ou apresentar os argumentos necessários para confirmação dos pontos atribuídos, até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de revisão;

XXV – Atuar em conformidade com o interesse público e respeitar os valores, a cultura e a individualidade dos cursistas;

XXVI – Providenciar, por conta própria e às suas custas, a infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução dos cursos/atividades a distância, por intermédio da utilização de plataformas ou aplicativos de transmissão de som e imagem, de modo assíncrono ou síncrono;

XXVII – Desenvolver outras atribuições inerentes à função de instrutor;

XXVIII – Cumprir todas as normas estabelecidas pela EGOV.

Parágrafo Único: As disposições constantes nos arts. 16 e 17, que tratam dos direitos e dos deveres dos instrutores, aplicam-se àqueles que realizarem atividade de instrutoria em cursos presenciais ou em cursos a distância, por intermédio do AVA ou de plataformas ou aplicativos de transmissão de som e imagem, de modo assíncrono ou síncrono.

Capítulo VI – Dos Direitos e dos Deveres do Tutor

Art. 18. São direitos do tutor:

I – Receber o Plano de Tutoria, com as diretrizes e as especificações definidas pela EGOV;

II – Receber o material do curso/atividade customizado e sistematizado no AVA;

III – Receber o certificado pela atividade de tutoria;

IV – Receber o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso pelos serviços prestados, de acordo com a carga horária do curso/atividade e com as normas vigentes, no caso de cursos com ônus.

Art. 19. São deveres do tutor:

I – Apresentar a documentação exigida para atuação como tutor;

II – Preencher e assinar o Termo de Compromisso do Tutor, elaborado pela EGOV;

III – Responsabilizar-se pelo controle das horas trabalhadas a título de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas anuais, ressalvada situação de excepcionalidade justificada, previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade de origem do servidor, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;

IV – Entregar, à CODEF, o formulário Declaração de Execução de Atividades referente às horas trabalhadas a título de gratificação, obrigatoriamente, antes do início das atividades de tutoria;

V – Comunicar à EGOV, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início do curso/atividade, a eventual impossibilidade de atuar como tutor;

VI – Tomar conhecimento do Projeto do Curso/Atividade, do Plano de Tutoria, do material didático-instrucional bem como da metodologia a ser aplicada;

VII – Cumprir os prazos, as atividades e as demais diretrizes estabelecidas no Plano de Tutoria, conforme definido pela EGOV;

VIII – Utilizar apenas material ou recurso didático disponibilizado no AVA, autorizado e/ou instalado previamente pela EGOV, sendo vedada qualquer modificação, sem prévio conhecimento e autorização da CODEF;

IX – Preparar, com a antecedência prevista no Plano de Tutoria, ações de orientação para cada unidade do curso/atividade, seguindo os direcionamentos existentes no material sobre atividades, interatividades e leituras;

X – Participar de reuniões de coordenação pedagógica e de atividades de capacitação, previamente agendadas ou quando convocado pela EGOV;

XI – Assegurar-se do conhecimento do conteúdo atualizado a ser ministrado no curso/atividade, inclusive no que se refere à legislação;

XII – Acompanhar e estimular o acesso dos cursistas ao AVA, objetivando melhor aprendizagem e menor índice de evasão do curso/atividade, entrando em contato com os cursistas que, por um período de 5 (cinco) dias corridos, não tenham participado das atividades e interatividades propostas;

XIII – Cumprir, com pontualidade, os horários de atendimento previstos e acordados para encontros virtuais e de apoio às atividades;

XIV – Coordenar e mediar as interatividades, conduzindo-as ao desenvolvimento de pensamentos críticos, coerentes e contextualizados com o conteúdo do curso/atividade, incentivando a participação efetiva de todos os cursistas, para garantir o perfeito andamento do curso/atividade e evitar a evasão pela demora em dar feedback;

XV – Fazer-se presente, por meio dos recursos disponibilizados no AVA;

XVI – Comunicar ao coordenador do curso/atividade o inadequado funcionamento dos recursos disponibilizados no AVA, durante o acompanhamento das atividades previstas no Plano de Tutoria;

XVII – Orientar e assessorar os cursistas no desenvolvimento das atividades pedagógicas e das interatividades, por intermédio do AVA, buscando mostrar a necessidade de adquirir autonomia de aprendizagem e de desenvolver metodologia própria de estudo;

XVIII – Indicar ao cursista a necessidade de pesquisar as referências e os links recomendados e sugeridos no material didático bem como de consultar os materiais complementares, para o aprofundamento dos conteúdos do curso/atividade;

XIX – Corrigir as atividades avaliativas e informar aos cursistas o desempenho deles e, quando necessário, realizar as revisões de avaliações;

XX – Entregar ao coordenador do curso/atividade, no prazo estabelecido, o relatório do tutor, conforme modelo específico, detalhando as atividades executadas e, quando solicitado, emitir relatórios periódicos com o registro da participação dos cursistas e com os tipos e os níveis de dificuldades que eles apresentam em relação aos tópicos dos módulos e aos materiais didáticos;

XXI – Atuar em conformidade com o interesse público e respeitar os valores, a cultura e a individualidade dos cursistas;

XXII – Desenvolver outras atribuições inerentes à função de tutor;

XXIII – Cumprir todas as normas estabelecidas pela EGOV.

Capítulo VII – Dos Direitos e dos Deveres do Conteudista

Art. 20. São direitos do conteudista:

I – Receber o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso pelos serviços prestados, de acordo com a carga horária prevista para o curso/atividade e com as normas vigentes, no caso de cursos com ônus;

II – Receber o certificado pela atividade de conteudista.

Art. 21. São deveres do conteudista:

I – Apresentar a documentação exigida para atuação como conteudista;

II – Preencher e assinar o Termo de Compromisso e de Cessão de Direitos Autorais, em que transfere à EGOV todos os direitos de autoria/propriedade do conteúdo produzido;

III – Responsabilizar-se pelo controle das horas trabalhadas a título de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas anuais, ressalvada situação de excepcionalidade justificada, previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade de origem do servidor, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;

IV – Entregar, à CODEF, o formulário Declaração de Execução de Atividades referente às horas trabalhadas a título de gratificação, obrigatoriamente, antes do início das atividades;

V – Comunicar à EGOV, em até 5 (cinco) dias úteis da data de assinatura do Termo de Compromisso e de Cessão de Direitos Autorais, a eventual impossibilidade de atuar como conteudista;

VI – Entregar o Plano de Curso, com as diretrizes e as especificações definidas pela EGOV;

VII – Cumprir os prazos e as demais diretrizes estabelecidas no Plano de Curso, conforme definido pela EGOV;

VIII – Elaborar e apresentar os conteúdos teóricos e avaliativos bem como o material didático e de apoio à aprendizagem, de acordo com o cronograma de produção a ser especificado pela EGOV;

IX – Proceder à revisão final de todo o material elaborado após a avaliação realizada pela EGOV;

X – Participar de reuniões e de atividades de capacitação, previamente agendadas ou quando convocado pela EGOV;

XI – Assegurar-se do conhecimento do conteúdo atualizado a ser elaborado no curso/atividade, inclusive no que se refere à legislação;

XII – Indicar referências e materiais complementares, para aprofundamento dos conteúdos do curso/atividade pelos cursistas;

XIII – Propor atividades, exercícios, fóruns ou chats para cada aula, tópico ou módulo do curso/atividade, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Projeto de Curso/Atividade;

XIV – Revisar e atualizar todo o material elaborado, quando necessário, após a primeira oferta do curso/atividade;

XV – Desenvolver outras atribuições inerentes à função de conteudista;

XVI – Cumprir todas as normas estabelecidas pela EGOV.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art. 22. Os termos desta Ordem de Serviço aplicam-se também, no que couber, aos cursos/atividades organizados e/ou certificados pela EGOV e realizados fora de suas instalações.

Art. 23. Caberá à EGOV a decisão de cancelar o curso/atividade ou de prorrogar o período de inscrições de curso/atividade, quando o número de pré-inscritos ou inscritos for inferior a 70% (setenta por cento) das vagas oferecidas.

Art. 24. Os cursos/atividades realizados nas instalações da EGOV obedecerão aos horários normalizados para o funcionamento do órgão, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Diretoria-Executiva da EGOV.

Art. 25. O instrutor/tutor será submetido a avaliação por parte da EGOV e, em caso de desempenho insatisfatório, poderá ficar afastado das atividades de instrutoria pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 26. O instrutor/tutor deverá observar o disposto na legislação que rege os direitos autorais referentes a quaisquer recursos, obras e conteúdos utilizados no curso/atividade.

Art. 27. O instrutor/tutor deverá atualizar, anualmente ou quando solicitado, as informações e as documentações referentes ao cadastro do Banco de Instrutores de cursos presenciais ou a distância e de tutores de cursos a distância da EGOV.

Art. 28. Nos casos de cessão de uso das instalações e dos equipamentos da EGOV para outros órgãos ou entidades da Administração Pública do GDF, deverá ser observado o estabelecido em normativo específico para esse fim e, no que couber, o disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 29. Os casos não previstos nesta Ordem de Serviço serão resolvidos pela Diretoria-Executiva da EGOV.

Art. 30. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 4, de 18 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 201, de 21 de outubro de 2019.

ALEX COSTA ALMEIDA

DF GESTÃO DE ATIVOS S.A.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA REFERENTE AO SEGUNDO TRIMESTRE DE EXERCÍCIO DE 2019

A DF GESTÃO DE ATIVOS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 23.284.932/0001-09, em cumprimento à Decisão nº 3521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Processo nº 20.690/06), torna público o demonstrativo contendo as informações desta Companhia acerca do seu quadro de composição do preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança referente ao segundo trimestre do exercício de 2019.

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão do GDF (B)			Sem vínculo com o GDF (C)		Cedidos (D)		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	% de Cargos em Comissão ocupados por Servidores sem vínculo	% de Servidores sem vínculo com o GDF em relação ao total
Sem Comissão (a)	Com Cargo em Comissão (b)	Com Função de Confiança (c)	Sem Comissão (d)	Com Cargo em Comissão (e)	Com Função de Confiança (f)	Requisitado fora do GDF sem Comissão (g)	Com Cargo em Comissão (h)	Para órgãos ou Entidade do GDF (i)	Para órgão Entidade Fora GDF (j)	K=(a+...+i+j)	L=(b+e+h)	M=(h/l)	N=(c/k)
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Obs: A Companhia ainda não se encontra com sua estrutura administrativa implantada, não possuindo, até a presente data, quadro de pessoal com tabela de cargos e salários. Atualmente é administrada pelo Conselho de Administração, Diretoria (Diretor Presidente, Diretores Administrativo Financeiro e Contábil e de Governança Corporativa e de Relações com Investidores), e possui um Conselho Fiscal de funcionamento permanente. Os cargos de Direção e dos Conselhos possuem remuneração individual fixada pela Assembleia Geral Extraordinária de 18 de abril de 2016, em observância as disposições previstas nos Arts. 152 e 162, § 3º da Lei nº 6.404/66. www.fazenda.df.gov.br – link DF Gestão de Ativos S.A

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

Diretora Presidente

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA REFERENTE AO TERCEIRO TRIMESTRE DE EXERCÍCIO DE 2019

A DF GESTÃO DE ATIVOS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 23.284.932/0001-09, em cumprimento à Decisão nº 3521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Processo nº 20.690/06), torna público o demonstrativo contendo as informações desta Companhia acerca do seu quadro de composição do preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança referente ao terceiro trimestre do exercício de 2019.

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão do GDF (B)			Sem vínculo com o GDF (C)		Cedidos (D)		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	% de Cargos em Comissão ocupados por Servidores sem vínculo	% de Servidores sem vínculo com o GDF em relação ao total
Sem Comissão (a)	Com Cargo em Comissão (b)	Com Função de Confiança (c)	Sem Comissão (d)	Com Cargo em Comissão (e)	Com Função de Confiança (f)	Requisitado fora do GDF sem Comissão (g)	Com Cargo em Comissão (h)	Para órgãos ou Entidade do GDF (i)	Para órgão Entidade Fora GDF (j)	K=(a+...+i+j)	L=(b+e+h)	M=(h/l)	N=(c/k)
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Obs: A Companhia ainda não se encontra com sua estrutura administrativa implantada, não possuindo, até a presente data, quadro de pessoal com tabela de cargos e salários. Atualmente é administrada pelo Conselho de Administração, Diretoria (Diretor Presidente, Diretores Administrativo Financeiro e Contábil e de Governança Corporativa e de Relações com Investidores), e possui um Conselho Fiscal de funcionamento permanente. Os cargos de Direção e dos Conselhos possuem remuneração individual fixada pela Assembleia Geral Extraordinária de 18 de abril de 2016, em observância as disposições previstas nos Arts. 152 e 162, § 3º da Lei nº 6.404/66. www.fazenda.df.gov.br – link DF Gestão de Ativos S.A

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

Diretora Presidente

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA REFERENTE AO QUARTO TRIMESTRE DE EXERCÍCIO DE 2019

A DF GESTÃO DE ATIVOS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 23.284.932/0001-09, em cumprimento à Decisão nº 3521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Processo nº 20.690/06), torna público o demonstrativo contendo as informações desta Companhia acerca do seu quadro de composição do preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança referente ao quarto trimestre do exercício de 2019.

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão do GDF (B)			Sem vínculo com o GDF (C)		Cedidos (D)		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão	% de Cargos em Comissão ocupados por Servidores sem vínculo	% de Servidores sem vínculo com o GDF em relação ao total
Sem Comissão (a)	Com Cargo em Comissão (b)	Com Função de Confiança (c)	Sem Comissão (d)	Com Cargo em Comissão (e)	Com Função de Confiança (f)	Requisitado fora do GDF sem Comissão (g)	Com Cargo em Comissão (h)	Para órgãos ou Entidade do GDF (i)	Para órgão Entidade Fora GDF (j)	K=(a+...+i+j)	L=(b+e+h)	M=(h/l)	N=(c/k)
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Obs: A Companhia ainda não se encontra com sua estrutura administrativa implantada, não possuindo, até a presente data, quadro de pessoal com tabela de cargos e salários. Atualmente é administrada pelo Conselho de Administração, Diretoria (Diretor Presidente, Administrativo Financeiro e Contábil e de Governança Corporativa e de Relações com Investidores), e possui um Conselho Fiscal de funcionamento permanente. Os cargos de Direção e dos Conselhos possuem remuneração individual fixada pela Assembleia Geral Extraordinária de 18 de abril de 2016, em observância as disposições previstas nos Arts. 152 e 162, § 3º da Lei nº 6.404/66. www.fazenda.df.gov.br – link DF Gestão de Ativos S.A

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 451, DE 17 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, e considerando a Portaria de 293, de 18 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 229, de 04/11/2013, e suas posteriores alterações, que aprova a Instrução Operacional sobre as atividades curriculares desenvolvidas na estrutura orgânica da SES/DF, e considerando a necessidade de criar mecanismos para o perfeito andamento das atividades práticas curriculares nos cenários de estágios decorrentes de convênios celebrados, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Consultivo para propor medidas preventivas e providências cabíveis para nortear as atividades nos cenários de estágios, autorizados nas unidades de saúde da rede pública e suas aplicações nos recursos de contrapartida.

Art. 2º O Comitê Consultivo será presidido pelo Secretário de Estado de Saúde, que terá como suplente o Diretor Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, composto pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal – SES/DF

Titular: SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Suplente: DIRETOR EXECUTIVO DA FEPECS/DE

II - Representantes da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - EAPSUS:

Titular: DIRETOR EAPSUS

Suplente: GERENTE DE ESTÁGIOS

III - Representantes das Instituições de Ensino Superior conveniadas:

1 - Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS

Titular: DIRETOR CURSO DE MEDICINA

Suplente: COORDENADOR CURSO DE MEDICINA ESCS

2 - Universidade de Brasília – UnB

Titular: DIRETOR FACULDADE DE MEDICINA UNB

Suplente: VICE DIRETOR FACULDADE MEDICINA UNB

3 - Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos (UNICEPLAC):

Titular: DIRETOR

Suplente: COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA

4 - Universidade Católica de Brasília

Titular: DIRETOR CURSO DE MEDICINA

Suplente: COORDENADOR curso medicina

5 - UNICEUB – Centro Universitário de Brasília

Titular: DIRETOR CURSO DE MEDICINA

Suplente: COORDENADOR CURSO DE MEDICINA

Art. 3º Os membros terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º O Comitê Consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 5º Fica inteiramente revogada a Portaria nº 194 de 25 de março de 2019, no diário oficial nº 59 de 28 de março de 2019, pag. 13.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 604, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 1º, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e, Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, art. 364, o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) são de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, através de seus responsáveis técnicos ou responsáveis administrativos; Art. 365 - os profissionais de saúde são responsáveis pelos seus dados cadastrais inseridos no SCNES, devendo zelar pela correta informação, comunicando aos respectivos responsáveis pelo cadastramento toda e qualquer mudança de situação relativa a si. Considerando a necessidade de acompanhamento, análise, melhoria, padronização e validação do Módulo de Gestão de Faturamento do Sistema Integrado de Saúde (SIS) e rotinas de trabalho das áreas de Gestão de Pessoas (GP), Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS (NCAIS) e outros setores responsáveis pela coleta, digitação e apresentação de dados para subsidiar os Sistemas Corporativos do Ministério da Saúde adotados pela Secretaria; Considerando a necessidade de busca de eficácia, eficiência e efetividade dos serviços: Considerando a importância da qualidade da informação no processo de tomada de decisão e seguindo as diretrizes estabelecidas pelo SUS, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para acompanhamento, análise, melhoria, padronização e validação do Módulo de Gestão de Faturamento do Sistema Integrado de Saúde.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por servidores indicados pelas seguintes áreas:

I. Gerência de Processamento de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - GEPI

II. Gerência de Cadastro de Estabelecimentos e de Usuários do SUS - GECAD

III. Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS - HRAN

IV. Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS - HRT

V. Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS - HRSAM

VI. Gestão de Pessoas – HRT VII. Gestão de Pessoas – HRAN

VIII. Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - CTINF

IX. Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP.

§1º O Grupo de Trabalho poderá convidar o 1 representante da SEEC/SUTIC.

§2º A nominata dos representantes será publicada por meio de Ordem de Serviço.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I. Apresentar proposta de padronização do processo de cadastramento e atualização dos dados do SCNES, que garanta a compatibilidade com as informações do TrakCare.

II. Formular Nota Técnica como condição indispensável à prestação de serviços médicos nas Unidades de Saúde e o prévio cadastro no SCNES de colaborador usuário do TrakCare.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Os participantes terão direito a liberação de carga horária de 10 (dez) horas de trabalho semanais para exercer suas atribuições no Grupo de Trabalho, mediante assinatura eletrônica em lista de presença.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 582, de 03 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto 2020, página 7, da seguinte forma, no Art. 1º, ONDE SE LÊ: "...Reinstaurar a Tomada de Contas Especial nº 00060-001537349/2018-36...", LEIA-SE: "...Reinstaurar a Tomada de Contas Especial nº 00060-001537349/2018-36..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**

Em 13 de agosto de 2020

TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04976 Processo: 00060-0000232542/2020-22, PUBLICADO NO DODF Nº 112, QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020. PÁGN 50, COM O SEGUINTE TEXTO: "EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04976 Processo: 00060-0000232542/2020-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL HIGIX PROD ODONT MEDIC HOSPIT. CNPJ Nº 26.240.632/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL, conforme Ata de Registro de Preço nº 059/ 2019B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002413 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001887. VALOR: R\$ 623,14 (seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 16/06/2020.

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 26, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, Autorização nº 52/2020, Endereço: RUA ARARIBA SUL LOTE 03 E 05, ÁGUAS CLARAS/DF. Para aquisição e utilização, restrita ao respectivo ambiente hospitalar, da substância MISOPROSTOL constante da lista "C1" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 431, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 05, de 17 de janeiro de 2020, republicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, página 15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 12 de agosto de 2020

Processo: 00080-00131777/2020-89 Interessado: ESPERANZA MARIA OCANDO Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF nº 00080-00131777/2020-89, HOMOLOGO o PARECER Nº 64/2020-CEDF, de 4 de agosto de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de

equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por ESPERANZA MARIA OCANDO, no ano 2011, na Unidad Educativa Privada Italo-Venezolana "Juan XXII", em Cabimas, Zulia, República Bolivariana da Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 181 e 229 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00138011/2019-91, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância, para os cursos técnicos de nível médio de: Técnico em Administração, Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Secretariado, todos do eixo tecnológico Gestão e Negócios, no Centro Educacional D'Paula, situado no SHCGN 712/713, Bloco B, Loja 2 – Asa Norte – Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional D'Paula Eireli, CNPJ: 05.200.681/0001-55, com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00130720/2018-48, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 214 artigos e 81 páginas, do Colégio Marista Champagnat, situado na QSD, Área Especial nº 1, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC, com sede na Rua Jorge Tasso Neto, nº 318, Bairro Apipucos, Recife – Pernambuco.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto na Resolução nº 1/2020-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 656, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.758/2007, resolve: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 811 de 27 de dezembro de 2007, publicado no DODF nº 109 de 05 de junho de 2012, para onde se lê: "... e considerando o contido no Processo 054.000.902/2007,..." , leia-se: "... e considerando o contido no Processo 054.001.758/2007,..." ; e ainda para excluir as expressões finais "... no valor mensal, inicial de R\$ 3,190,61 (três mil, cento e noventa reais e sessenta e um centavos); Sacar em favor do Beneficiário, a contar de 01 de janeiro de 2008, ficando os valores referentes ao período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2007, em exercício anterior, aguardando o requerimento do interessado".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 72, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Portaria nº 114, de 12 de novembro de 2019 que regulamenta no âmbito da Polícia Civil do DF os procedimentos relativos ao Sistema de Recompensas do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 40.177, de 14 de outubro de 2019, dispõe sobre o registro, controle e fluxo de denúncias, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 5º, inciso I, da Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e considerando o disposto no Decreto nº 40.177, de 14 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 114, de 12 de novembro de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º....."

.....

VI - encaminhada para a Ouvidoria/PCDF."

"Art. 6º As denúncias recebidas pessoalmente em qualquer unidade da Polícia Civil do DF, inclusive por intermédio da Ouvidoria/PCDF, deverão necessariamente ser encaminhadas para a DICOE, via SEI, e-mail, ou inseridas diretamente no Sistema de Controle de Denúncias - SCONDE, pelo policial civil que a recebeu, ainda que seja relativa à investigação realizada pela própria unidade, devendo dar absoluta prioridade para as que forem objeto de recompensa. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 73, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria nº 74, de 25 de junho de 2019, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 5º, incisos I e VI, da Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 74, de 25 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Caberá à DCCP promover a escolta de até 2 (dois) presos provisórios, durante o período de 8h às 20h, entre segunda e sexta-feira. Durante os períodos de 20h às 8h, ao longo da semana, a DCCP promoverá a escolta de até 1 (um) preso, cabendo ao Departamento de Polícia Circunscrição promover uma eventual segunda escolta, por meio dos agentes policiais de custódia escalados para escalas de plantão via serviço voluntário gratificado, nas unidades específicas, conforme escala do DPC. Nesses casos, caberá ao Diretor da DCCP manter contato com o Supervisor de Dia, que escalará os três agentes policiais de custódia que estiverem concorrendo a escala de plantão por meio do SVG, a assumirem a escolta excedente, no prazo de até 3 (três) horas. (NR)

§1º Eventuais escoltas de presos em ambiente hospitalar que excederem o quantitativo de duas escoltas serão promovidas pela DCPI.

§2º A escolta hospitalar noturna que estiver sendo realizada pelo DPC será assumida pela DCCP às 8h do dia seguinte, ressalvadas as hipóteses de escoltas aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, que seguirão a regra constante do artigo 2º."

"Art. 2º As escoltas de presos em ambiente hospitalar aos finais de semana, feriados e pontos facultativos serão promovidas pela DCCP até o máximo de 1 (um) preso. Excedido esse quantitativo, até a segunda escolta, e em se tratando de período diurno, caberá ao Diretor da DCCP, manter contato com o Supervisor de Dia, informado a situação, o qual escalará, por escolta hospitalar, três agentes policiais de custódia, que estiverem cumprindo SVG na 5ª DP, 6ª DP e 15ª DP, para assumirem a escolta no prazo de até 03 (três) horas. (NR)

§1º Havendo a necessidade de uma segunda escolta, no período noturno, será aplicada a regra constante do artigo 1º.

§2º Havendo uma terceira escolta hospitalar aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, caberá a DCCP ou a DCPI, a critério do DEPATE, promovê-la."

"Art. 6º Os policiais escalados para a escolta deverão estar devidamente uniformizados, trazendo colete a prova de balas e portando arma e algemas." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o §5º, ao artigo 8º-A, da Portaria nº 74, de 25 de junho de 2019, com a seguinte redação:

"§ 5º O agente policial de custódia que concorrer às vagas do SVG, enquanto não for demandado a exercer atividades relativas a escolta de preso em ambiente hospitalar, exercerá todas as atividades normais do plantão da unidade em que estiver prestando o serviço."

Art. 3º Ficam revogados o parágrafo único do artigo 6º, §1º do artigo 8º-A, e artigos 8º-B e 8º-C, todos da Portaria nº 74, de 25 de junho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2020.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 599, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, considerando a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e demais normas vigentes, considerando a necessidade de aprimorar e padronizar os serviços de exame veicular, considerando as necessidades de desburocratizar os procedimentos da Autarquia para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços, considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017, publicado no DODF nº 202, de 20/10/2017, e considerando ainda o contido no Manual do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, resolve:

Art. 1º Autorizar os Cartórios extrajudiciais a efetuarem a coleta de dados, via sistema informatizado, e em conformidade com o art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro, para o registro de Comunicado de Venda veicular junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Art. 2º Os acessos e trocas de informações, previstas no Termos de Cooperação Técnica entre Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e Associação dos Notários e Registradores do Distrito Federal - ANOREG, se darão por meio de sistema Web Service.

Art. 3º Aos Cartórios cabe atender às solicitações de comunicações de vendas de veículos previstas no art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, para fins de registro da comunicação da venda do veículo junto ao Órgão Executivo de Trânsito, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 4º Adotar como validação dados do selo digital do TJDF, gerado para cada ato de reconhecimento de firma em documento de transferência veicular cadastrado no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, Certificado de Registro de Veículo - CRV, independente de o usuário requerer ou não a comunicação da venda, inclusive os abonos de firmas oriundos de outras Unidades da Federação.

Art. 5º Os Cartórios deverão enviar, via sistema Web Service, as informações referentes à validação dos dados do selo digital do TJDF, previsto no art. 4º, desta Instrução.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 60, de 05 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2020, página 34, do processo nº 00113.00021290/2019-85, ONDE SE LÊ: "...e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00020.00025159/2020-14, resolve...", LEIA-SE: "...e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113.00021290/2020-85, resolve..."

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00000775/2019-42, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3606-D, datado de 03/12/2018 lavrado em desfavor de AZER DUARTE DE MELO e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso I e § 1º do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 23 de março de 2020
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00001867/2019-40, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1305-D, datado de 28/02/2019 lavrado em desfavor de VERCÍ SOARES FERNANDES e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, incisos I e II e § 1º ambos do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, incisos I e III da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria Seagri nº 20, de 14 de maio de 2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 29 de junho de 2020
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00001866/2019-03, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO: Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1300-D, datado de 20/01/2019 lavrado em desfavor de AILSON REZENDE DE LIMA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, inciso III da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria Seagri nº 20, de 14 de maio de 2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 14 de julho de 2020
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3732 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO), que no dia 24 de dezembro de 2019, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3732, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 3º, parágrafo 1º, incisos I e II da Portaria nº 30, de 30 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3775 SÉRIE D

Notifica-se a Sra. CLEUZA ALVES DE SOUZA, que no dia 07 de fevereiro de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3775, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 3º, parágrafo 1º, incisos I e II da Portaria nº 30, de 30 de abril de 2016. Informa-se que a autuada dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas e cinquenta e quatro minutos, foi realizada de forma presencial e por meio de Videoconferência (Decreto nº 40.546, de 20/03/2020, art. 2º), no Gabinete da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, a 29ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos Senhores: Celina Leão Hizim Ferreira, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Kwame de Mello, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Luís Maurício Montenegro Marques, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Flávio Pereira dos Santos, Conselheiro Titular, representante do Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Francisca Nathany dos Santos Barros, Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte e Beatriz de Souza, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte. A Presidente fez uso da palavra e deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 29ª Reunião Extraordinária do CONFAE/SEL abrindo os trabalhos, fazendo a verificação de quórum, justificativas de ausências, e após ter constatado quórum suficiente para deliberação, apresentando a pauta que foi aprovada em sua íntegra, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências; não houve; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais - A pauta foi aprovada; V. Plano de Transformação Digital da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - O Conselheiro José Luiz Marques Barreto no uso da delegação de competência, atribuições e poder de deliberação do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte (CONFAE), previstos no Anexo II, do Decreto 34.522, de 16 de julho de 2013, pelo que dispõe a Lei Complementar 861 de 11 de março de 2013, apresentou o parecer ao qual foi designado como relator na 28ª reunião extraordinária do CONFAE do Plano de Transformação Digital da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e fazer análise da viabilidade da Nota Técnica N.º 1/2020 - SEL/SUAG/COGLOG/DIGLOG/GETEC, que trata sobre aquisição de equipamentos de tecnologia em virtude da defasagem e precariedade dos equipamentos e serviços de tecnologia utilizados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para a prestação de serviços públicos, constante no Processo SEI (Nº 00220 -00001511/2020-33), avaliado no valor de R\$ 1.358.132,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e dois reais) são elas: Considerando o Programa de Apoio ao Esporte - PAE, dispostas no artigo 1º da Lei nº 326/ e art. 2º do Decreto 34.522/13, quais sejam: Considerando o Programa de Apoio ao Esporte - PAE, dispostas no artigo 1º da Lei nº 326/ e art. 2º do Decreto 34.522/13, quais sejam: a) proporcionar a todas as camadas da população o livre acesso à prática de atividades esportivas; b) difundir as manifestações esportivas do Distrito Federal e apoiar os seus respectivas praticas; c) contribuir para a formação de hábitos permanentes de atividades físicas, desportivas e recreativas; d) tornar o produto esportivo do Distrito Federal expressivo; e) propagar a informação esportiva com qualidade; considerando também a composição das receitas orçamentárias anuais que financiará a despesa orçamentária no exercício financeiro, tem a seguinte composição, de acordo com artigo Art. 3º do citado Decreto, " in verbs " previstas nos incisos I ao XII; fez menção ainda ao artigo 3º da Lei nº 326/200, na qual estabelece as finalidades expressas no art. 1º, os projetos esportivos em cujo favor são captados e canalizados os recursos do PAE alocados ao FAE devem ter seus pedidos aprovados pelo Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte -

CONFAE e atender a pelo menos um dos seguintes requisitos, mencionados no inciso V (outros objetivos não previstos nos incisos anteriores e considerados relevantes pela Secretaria de Estado de Esporte, com aprovação do CONFAE; citando ainda o seu parecer o artigo 7º da Lei 9.615/98, alterado pela Lei nº 10.672/203 que especifica a destinação para aplicação dos recursos orçamentários, conforme discriminados nos incisos II ao VIII; Considerando o Art. 4º do Decreto nº 34.522/2013, que estabelece objeto de incentivo aos projetos aprovados pelo CONFAE voltados a outros objetivos não previstos nos incisos anteriores e considerados relevantes pela Secretaria de Estado de Esporte, mediante a provação do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte (CONFAE) constantes no inciso VII do artigo citado; foi citado o artigo 37 da Carta Magna, que preconiza a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; outros pontos destacados pelo relator foram inclusos no despacho da SUAG, que apresenta a demanda URGENTE, em virtude da defasagem e precariedade dos equipamentos e serviços de tecnologia utilizados por aquela Pasta para a prestação de serviços públicos, incluindo os espaços físicos dos Centros Olímpicos e o fato do FAE, ter apresentado superávit financeiros ao longo dos exercícios, com destaque para o ano de 2019, onde foi apurado o montante de R\$ 14.005.872,26 (quatorze milhões cinco mil oitocentos e setenta e dois mil e vinte seis centavos). O relator fez uma observação em relação a nota técnica onde o valor apresentado é estimado em R\$ 1.358.132,00, para aquisição de serviços e material permanente de tecnologia, que serão utilizados na estrutura do Fundo de Apoio ao Esporte, na Secretaria de Esporte e Lazer – SEL, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos – COP's, além da Escola de Esporte, localizada no Complexo Aquático Cláudio Coutinho, Estádio Bezerrão e Autódromo Nelson Piquet. A demanda tem por finalidade solucionar a precariedade dos equipamentos em uso há pelo menos, seis anos; por sua vez, o suporte técnico e garantia dos equipamentos estão defasados. Ressalta-se o fato de que os sistemas operacionais licenciados e em funcionamento nos computadores já se encontram ultrapassados em termos de tecnologia, sendo imperiosa a sua atualização, conjuntamente com o hardware; considerou também o Decreto nº 37.427, DE 22 DE JUNHO DE 2016, alterado pelo Decreto nº DECRETO Nº 37.471, DE 08 DE JULHO DE 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, em especial, os artigos 1º, 6º e 8º, “in verbs” em seus artigos 1º, 6º e 9º. Diante de todas as considerações acima apresentadas, o conselheiro José Luiz Marques Barreto, em seu parecer final observou que o premente pleito solicitado, guarda conformidade com os normativos elencados. Dessa forma não foi encontrada agrura à utilização de recursos do FAE para a aquisição equipamentos e materiais permanente e serviços de tecnologia utilizados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para a prestação de serviços públicos listados na nota técnica. Diante disso, o conselheiro submeteu ao colegiado para aprovação do valor estimado no montante de R\$ 1.358.132,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil cento e trinta e dois reais), a ser transferido por meio de Descentralização Orçamentária/Financeira à Secretaria de Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, observando os preceitos legais da execução do orçamento e posterior prestação de contas dos recursos repassados ao FAE. Os conselheiros José Antônio e Carla Testa, fizeram uma observação que todo o processo e procedimentos regulares e seguro devem ser observado sobre o plano de trabalho certo e o valor ora aprovado e constante no QDD do CONFAE de 2020, considerando a Fonte 325 já que na Fonte 171 o recurso não é suficiente, também no tocante à prestação de contas e fiscalização que deverá ser feita pelo CONFAE, visto que é a SEL que executará o projeto aprovado. Ainda neste contexto o conselheiro José Luiz Marques Barreto, enfatizou que o valor acima apresentado pode sofrer tanto um decréscimo, quanto um acréscimo e que caso isso ocorra, seja feito da forma mais simplificada possível para não correr o risco de perder a adesão da Ata já existente, sendo que da aquisição dos equipamentos retromencionada serão financiados por meio do programa de trabalho 27.812.6206.2024.5832-Apoio ao Desporto e Lazer-Educacional Olímpico e Paralímpico do Distrito Federal. Após a apresentação do parecer aos presentes, a Presidente solicitou a aprovação do mesmo, sendo aprovado por unanimidade. VI – Solicitação de Incentivos às ações da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – Foi feita uma observação pelo Subsecretário de Administração Geral da SEL, o Sr. Clemliton Oliveira Rodrigues Junior que foi acrescido no Processo SEI Nº (00220-00001568/2020 -32) a Ata que a SEL irá aderir e uma Minuta do Termo de Referência ao referido processo, havendo um impacto no valor original da Ata, onde o valor atual estimado para a presente aquisição é de R\$ 682.962,90 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), valor este, apurado a partir do cálculo de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública nas três esferas de governo, abalizado ao Pregão Eletrônico nº 036/2020 – COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, Processo nº 00040-00013925/2019-90 e Pregão Eletrônico nº 022/2020 - Ata de Registro de Preços nº 044/2020. Ainda em relação a esta temática o Conselheiro José Antônio solicitou que fosse colocado em votação a ampliação de até 30% do valor de R\$ 682.962,90 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) objetivando a inclusão de novo s itens a serem adquiridos neste projeto para atender o coletivo das entidades de administração esportiva e OSCs cadastradas, tipo: som, pódio, tendas, polco e equipamentos de uso coletivo para o apoio aos eventos competitivos e de lazer, de uso específico ao paraesporte e assim deve se ser feito um grupo de trabalho com brevidade entre os Conselheiros José Antônio, Kwame e Flávio para acompanhamento do Processo junto a SUAG/SEL para a inserção destes novos itens e conferência da necessidade dos materiais esportivos para o fomento do esporte do DF, projetos esportivos, programas e ações da SEL, proposta esta aceita pelo colegiado. Em continuidade a Conselheira Carla Testa com vista aos esclarecimentos, dados e informações apresentadas pelo Dr. Clemliton e considerando o teor da Ata, deu parecer favorável a solicitação de Incentivos às ações da SEL/DF, e

diante do exposto, a Presidente colocou em votação e foi aprovado por unanimidade pelo colegiado, com acréscimo no valor original para inclusão da aquisição de premiação para R\$ 682.962,90 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) e mais 30% de acréscimo para outros itens, ficando assim o valor total de R\$ 887.851,77 (oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos). Em ato contínuo a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião às 15h52min. CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA, Presidente do Conselho, Secretária de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações Federações, Desportivas do Distrito Federal; LUÍS MAURÍCIO MONTENEGRO MARQUES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; KWAME DE MELLO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; BEATRIZ DE SOUZA, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte/SEL; FRANCISCA NATHANY DOS SANTOS BARROS, Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte/SEL.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 70, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo artigo 22, inciso I, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00000987/2020-55, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo fixado no artigo 1º da Portaria n.º 62, de 14 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 110, de 15 de junho de 2020, que versa sobre os procedimentos extraordinários a serem observados no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus COVID-19, objeto da Portaria nº 31, de 17 de março de 2020, no âmbito da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, toma públicas as outorgas:

Outorga Prévia/SRH nº 140/2020. Mondragon II – Empreendimentos Imobiliários SPE S/A, outorga prévia para lançamento de águas pluviais em um ponto de descarga no córrego Mato Virgem, referente ao sistema de drenagem urbana do condomínio Mondragon II, localizado na RA-XIV, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00001614/2020-00.

Outorga Prévia/SRH nº 141/2020. Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, outorga prévia para lançamento de águas pluviais em três pontos de descarga no Lago Paranoá, referente ao sistema de drenagem urbana do SHIS QL 14 Conjuntos 1, 2, 3 e 4 - Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001898/2020-26.

Outorga Prévia/SRH nº 144/2020. Sys Participações S/A, outorga prévia para lançamento de águas pluviais em um ponto de descarga no Ribeirão Sobradinho, referente ao sistema de drenagem urbana do empreendimento Super Adega, localizado na RA-V, Sobradinho - Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00000684/2020-32.

Outorga Prévia/SRH nº 152/2020. Iolanda Plantas e Jardins Ltda, outorga prévia para lançamento de águas pluviais em três pontos de descarga em afluente do rio Paranoá e no rio Paranoá, referente ao sistema de drenagem urbana do Parcelamento Urbano Iolanda, localizado na RA-XXVII, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001957/2020-66.

Outorga Prévia/SRH nº 159/2020. Interlagos Agropecuária e Comércio Ltda, renova a outorga prévia para lançamento de águas pluviais em 27 pontos de descarga no córrego da Cerca e ribeirão Taboca, sistema de drenagem urbana do empreendimento Condomínio Belvedere Green, localizado na RA-XIV, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 0197-000020/2016.

Outorga/SRH nº 289/2020. Wellington Brandão Landim, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Piscina, Grama, Jardinagem e Limpeza em Geral, Brasília/DF, Bacias Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-001508/2015.

Outorga/SRH nº 290/2020. Long Serviços de Desinsetização Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de três caminhões-pipas, para fins de Hidrojateamento. Brasília/DF, Bacias Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-000748/2012.

Outorga/SRH nº 300/2020. Suma Brasil Urbanos e Meio Ambiente S.A. outorga de direito de uso de água superficial, por meio de quatro caminhões-pipas, para fins de Lavagem de Vias e Logradouros. Brasília/DF, Bacias Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002043/2020-12.

Outorga/SRH nº 301/2020. Clayton Franco de Oliveira, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins Terraplanagem e Piscina. Brasília/DF, Bacias Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002031/2020-98.

Outorga/SRH nº 303/2020. HL - Terraplanagem Eireli, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins Terraplanagem. Brasília/DF, Bacias Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-000984/2012.

Outorga/SRH nº 306/2020. José Carlos Wagner, modifica e transfere a outorga de direito de uso de recursos hídricos para regularização de sete barragens de terra em diversos corpos hídricos, no endereço Fazenda Candelária, Núcleo Rural Riacho das Pedras, Rodovia DF-100, Lotes 5 a 10, Planaltina (RA-VI)/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo SEI nº 0197-000466/2016.

Outorga/SRH nº 307/2020. Davi Neto Paludo, transfere a outorga de direito de uso de recursos hídricos para regularização de uma barragem de terra concedida à SEAGRI pelo Despacho/SRH nº 554/2017, DODF nº 155, 14 de agosto de 2017, no Rio Samambaia (domínio federal), no endereço Rodovia DF-295, Fazenda São Jacó, Módulo A, Lote 03, Núcleo Rural PAD/DF, Paranoá (RA-VII)/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Marcos, Unidade Hidrográfica Alto Rio Samambaia. Processo SEI nº 00197-00003231/2019-24.

GUSTAVO ANTÔNIO CARNEIRO

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 127, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Contra Fornecedores nº 00480-00003459/2020-43, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 371.000.006/2009, em cumprimento a decisão nº 5994/2019-TCDF, exarada nos autos do Processo nº 23770/2013-TCDF.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente "CPROC 6", instituída por meio da Portaria nº 352, de 22 de julho de 2019, publicada no DODF nº 147, de 06 de agosto de 2019, página 29, para a condução dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo nº 00480-00003459/2020-43.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 128, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Contra Fornecedores nº 00480-00003460/2020-78, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processos nº 371.000.850/2008 e 510.000.231/2015, em cumprimento a decisão nº 1953/2019-TCDF, exarada nos autos do Processo nº 23745/2013-TCDF.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente "CPROC 6", instituída por meio da Portaria nº 352, de 22 de julho de 2019, publicada no DODF nº 147, de 06 de agosto de 2019, página 29, para a condução dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo nº 00480-00003460/2020-78.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 129, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Contra Fornecedores nº 00480-00003461/2020-12, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no Processo nº 371.000.042/2009, em cumprimento a decisão nº 5828/2018-TCDF, exarada nos autos do Processo nº 23796/2013-TCDF.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente "CPROC 6", instituída por meio da Portaria nº 352, de 22 de julho de 2019, publicada no DODF nº 147, de 06 de agosto de 2019, página 29, para a condução dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo nº 00480-00003461/2020-12.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

Em, 13 de maio de 2020

Processo nº 0060-007780/2016. Interessado: JORGE LUIZ GOMES DA SILVA.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica N.º 30/2020 - CGDF/ASAPJ (39665918), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para converter o julgamento em diligência, nos termos do art. 257, § 1º da LC 840/2011, e determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências indicadas.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

Em, 22 de maio de 2020

Processo nº 00060-00189872/2017-41. Interessados: CARLOS HENRIQUE RORIZ DA ROCHA, CÁSSIA FERNANDA NOGUEIRA MARQUES SARAIVA, CLARA MIYUKI KONDO MELO, DANDY SHINICHI YAMAUCHI, EMMANUEL CÍCERO DIAS CARDOSO e EUGÊNIO GALDINO DE MENDONÇA REIS FILHO.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica N.º 34/2020 - CGDF/ASAPJ (40393200), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para converter o julgamento em diligência, nos termos do art. 257, § 1º da LC 840/2011, e determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento dos parágrafos 21 e 22 da referida Nota Técnica.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

Em, 10 de agosto de 2020

Processo: 0080-00204324/2018-64. Interessado: WESTARLEY RIBEIRO DE ANDRADE.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica N.º 47/2020 - CGDF/ASAPJ (44912959), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para converter o julgamento em diligência, nos termos do art. 257, § 1º da LC 840/2011, e determinar a intimação do indiciado, na pessoa do seu representante legal, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

Em, 11 de agosto de 2020

Processo nº 0196-000167/2017. Interessado: ÉRICO GRASSI CADERMATORI.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica N.º 43/2020 - CGDF/ASAPJ (43891588), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para determinar, com fulcro no art. 257, § 1º, da LC nº 840/2011, o retorno destes autos à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, para adoção das providências indicadas.

Processo nº 150.000.226/2017. Interessado: ALEXANDRE PEREIRA RANGEL.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica N.º 37/2020 - CGDF/ASAPJ (41238433), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para converter o julgamento em diligência, nos termos do art. 257, § 1º da LC 840/2011, e determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para adoção das providências indicadas.

Processo nº 150.001.536/2014. Interessado: ALEXANDRE PEREIRA RANGEL.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica N.º 40/2020 - CGDF/ASAPJ (43093838), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para converter o julgamento em diligência, nos termos do art. 257, § 1º da LC 840/2011, e determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para adoção das providências indicadas.

Processo nº 150.002.026/2019. Interessado: ALEXANDRE PEREIRA RANGEL E JOSÉ VICENTE REZENDE CARDOSO.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica N.º 42/2020 - CGDF/ASAPJ (43761195), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para converter o julgamento em diligência, nos termos do art. 257, § 1º da LC 840/2011, e determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para adoção das providências indicadas.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

TRIBUNAL DE CONTAS

INFORMAÇÃO Nº 086/2020 – SEGEDAM (AA)

Processo nº 3.653/2020-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Contratação de Profissional qualificado para ministrar o curso in company “Auditoria e Perícia em Custos de Obras Públicas”.

RATIFICADO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, inciso VI, § 3º, do mesmo diploma legal, R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais), sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referentes aos serviços, e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) concernente à contribuição social patronal (INSS), em favor do instrutor André Pachioni Baeta, para ministrar o curso in company “Auditoria e Perícia em Custos de Obras Públicas”, para uma turma de no máximo 30 (trinta) participantes. condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2020

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR JOYCE RORIZ LEITE, AOSD de Patologia Clínica, matrícula 1659625-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55005642, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GICIANE ROCHA PINHEIRO DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1434278-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55005642, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ERIVALDO OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 1693722-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55003032, de Gerente, da Gerência de Vigilância Ambiental de Fatores não Biológicos, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO SUENDER MOREIRA, Biólogo, matrícula 0188823-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55003032, de Gerente, da Gerência de Vigilância Ambiental de Fatores não Biológicos, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TALITA ORRICO ROCHA, Nutricionista, matrícula 1660026-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55003036, de Chefe, do Núcleo de Biologia de Alimentos e Ambientes, da Gerência de Controle e Qualidade de Produtos e Ambientes, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELLA MARIA ARAÚJO COSTA, Nutricionista, matrícula 0214718-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55003036, de Chefe, do Núcleo de Biologia de Alimentos e Ambientes, da Gerência de Controle e Qualidade de Produtos e Ambientes, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOAO COSMO ENEAS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1425897, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005352, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 02 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 13 de julho de 2020.

NOMEAR JOYCE RODRIGUES RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, matrícula 1686453-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005352, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 02 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELIANE MENDES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 0131607-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004420, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARLI BORGES FONSECA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 0150837-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004420, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DURVAL RAMOS JUNIOR, Técnico Administrativo, matrícula 1174606, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005818, de Chefe, do Núcleo de Recepção, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANNA ALVES PORTO, Técnico Administrativo, matrícula 16882997, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005818, de Chefe, do Núcleo de Recepção, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LETICIA MARTINS NARCISO, Fisioterapeuta, matrícula 1507095, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005790, de Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MIRELLE SOARES DE LIMA, Fisioterapeuta, matrícula 14436752, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005790, de Gerente, da Gerência de Assistência Multidisciplinar, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SAMMYA SOCORRO LIMA DE ARAUJO, Cirurgião Dentista, matrícula 1688424-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005374, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Itapoã, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NAURA LUCIA SACHET, Enfermeiro, matrícula 1440329-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005374, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Itapoã, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNA BERTULUCCI OLÍMPIO, Terapeuta Ocupacional, matrícula 1686718-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003543, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARINE DE CÁSSIA SOUZA DE ASSIS RIBEIRO RODRIGUES, Odontólogo, matrícula 146620-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55003543, de Gerente, da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária a Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCILEIDE VIEIRA PACHECO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 139339-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005612, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANNE DE CASTRO GUSMÃO, Fisioterapeuta, matrícula 151083-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005612, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR VANESSA FERREIRA PASSOS, Psicólogo, matrícula 1436883-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005693, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELTON DE SOUZA MOREIRA, Técnico Administrativo, matrícula 1433890-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005693, de Supervisor de Serviços de Atenção Secundária, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FLÁVIO ROBERTO ALVES FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 155962-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004104, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EURÍPEDES RIBEIRO DA SILVA, Artífice de Eletricidade, matrícula 0131290-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55004104, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ZILDA LAURITA PEREIRA OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1433952-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005329, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 Águas Claras, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCIMARA GONÇALVES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 130222-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005329, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 Águas Claras, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WALYSTON SILVA DE MENEZES, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000526, de Assessor, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar do dia 17 de julho de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATIANA BARBOSA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01000645, de Assessor, da Coordenação de Transporte Individual, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANA BARBOSA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000526, de Assessor, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR DARCIANE TIEPO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 01000645, de Assessor, da Coordenação de Transporte Individual, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICK SQUIPANO MORONARI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGHR 00000209, de Assessor, da Diretoria de Integração Governamental, da Coordenação do Plano Diretor de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Tecnologias de Cidades Inteligentes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR EDEN AGNEL DA SILVA ALBUQUERQUE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0120027-X, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 00001688, de Chefe, do Núcleo de Registros Funcionais, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 68, de 09 de maio de 2020, página 24, o ato que nomeou LUCAS ALMEIDA RIBEIRO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE AIRTON DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0032975-4, da Administração Regional de Samambaia, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 00001687, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOANA MACEDO QUEIROZ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 01400776, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR JOANA MACEDO QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva do Conselho de Cultura do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CHARLES COSAC, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 01400793, de Diretor, da Diretoria do Museu da República, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a contar de 27 de julho de 2020.

NOMEAR SARA SEILERT, matrícula 240.598-9, Analista de Atividades Culturais, para responder interinamente pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 01400793, de Diretor, da Diretoria do Museu da República, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JOSÉ LUIS MAZZA JÚNIOR, matrícula 0094345-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SIGHR 93000479, de Superintendente, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, a contar de 03 de agosto de 2020.

NOMEAR PLÍNIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Superintendente, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, SEBASTIÃO DUTRA FILHO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pavimento, da Diretoria de Tecnologia, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

IBANEIS ROCHA

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 13 de agosto de 2020

Processo: 00014-00000611/2020-60. Interessado: PEDRO LUIZ RODRIGUES. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, mediante dispensa de ponto, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, Decreto nº 39.573, de 26/12/2018, e com fundamento no art. 15 do Decreto nº 39.610, de 01/01/2019, e no disposto no art. 4º, do Decreto nº 40.546, de 20/03/2020, o afastamento do servidor PEDRO LUIZ RODRIGUES, matrícula 1.689.385-9, para acompanhar o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Distrito Federal, em reuniões com a Câmara de Comércio e Indústria Brasil-China, bem como com a Câmara de Comércio Árabe Brasileira, nos dias 17 a 19 de agosto de 2020, na Cidade de São Paulo/SP, com ônus para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Após a publicação, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar IVANDI GOMES RABELO, matrícula nº 1.691.715-4, em substituição ao servidor AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR, matrícula nº 1.689.363-8, para atuar como Executor do Contrato nº 03/2020-CACI, firmado junto à COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros para a Rodoviária de Brasília, Processo SEI nº 04018-00000286/2019-77.

Art. 2º O executor de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 280, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00007938/2020-63, resolve: SUSPENDER, a contar de 04 de maio de 2020, por motivo de calamidade pública, as férias do servidor CARLOS HENRIQUE DE PAULA LIMA, matrícula 156.906-6, lotado na Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 04 de maio de 2020 a 13 de maio de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 281, DE 31 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00004708/2020-42, resolve: SUSPENDER, a contar de 07 de agosto de 2020, por necessidade de serviço, as férias da servidora HAYLA SOFIA PIRES CORREA NOBREGA, matrícula nº 1.430.701-4, lotada na Diretoria de Logística e Administração, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2020, marcadas de 07 de agosto de 2020 a 05 de setembro de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 290, DE 07 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00002589/2020-93, resolve: SUSPENDER, a contar de 17 de agosto de 2020, por necessidade de serviço, as férias do servidor ROGERIO MARQUES MURTA, matrícula nº 274.976-9, lotado na Diretoria de Cessão e Requisição, da Coordenação de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 17 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 291, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 00040-00016510/2020-10, resolve: SUSPENDER, a contar de 17 de agosto de 2020, por necessidade de serviço, as férias da servidora VIVIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA NOGUEIRA, matrícula nº 174.694-4, lotada na Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2020, marcadas de 17 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2020, a serem usufruídas em momento oportuno.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de agosto de 2020

Processo: 00055-00010118/2020-81; Interessado: CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS; Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SUGEP/COACEP/DICER/GEMOV, de 30/07/2020, TORNO SEM EFEITO o Despacho de 14/07/2020, publicado no DODF nº 133, de 16/07/2020, p. 15, no qual autorizei a cessão do servidor CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, matrícula nº 1.431.152-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em face das razões consignadas no Despacho SEI-GDF SEE/SUGEP, de 28/07/2020. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00055-00011638/2020-19; Interessado: CLAUDIO RODRIGUES DE QUEIROZ; Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SUGEP/COACEP/DICER/GEMOV, de 05/08/2020, bem como o exposto no Ofício Nº 195/2020 - DETRAN/DG/DIRAG, de 29/07/2020, no uso da delegação de competência prevista no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018: REVOGO, a contar de 29/07/2020, o Despacho de 30/04/2020, publicado no DODF nº 83, de 05/05/2020, p. 11, no qual foi autorizada a disposição do servidor CLAUDIO RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula nº 39.668-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal; TORNO SEM EFEITO, em consequência, o Despacho de 23/07/2020, publicado no DODF nº 138, de 23/07/2020, p. 34, que prorrogou o referido afastamento até 31/12/2021; Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para a adoção das medidas pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 13 de agosto de 2020

Processo: 00002-00003056/2020-11. Interessado: GERALDO MENDES BARRADAS JÚNIOR. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a cessão do servidor GERALDO MENDES BARRADAS JÚNIOR, matrícula nº 39.166-2, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 05/08/2020. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00149-00000599/2020-02. Interessado: JOÃO LUCAS DA SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor JOÃO LUCAS DA SILVA, matrícula nº 45.885-6, Agente de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Administração Regional do Lago Norte. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 02 (dois) anos. IV - FIM DETERMINADO: atuar em atividades socioeducacionais. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ANDRÉA ALBUQUERQUE MEREB DE MEDEIROS, matrícula nº 33.378-6, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 18 de julho de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00019438/2020-74.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 515, DE 14 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional – 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 13, de 18/01/2018, e considerando a designação contida na Portaria nº 181, de 27 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40, de 28/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, nos termos do art. 63 da Portaria nº 74/2015, MIRCE M. GONCALVES DE SOUSA WILK, matrícula nº 1.435.189-7, da atividade de preceptor do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico da COREMU SES, a contar de 03/06/2020. Processo SEI 04016-00031183/2020-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 531, DE 20 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018.

Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.604 de 15 de julho de 2011;

Considerando o ofício -SEI-GDF nº126/2020-SES/SRSLE/-CRSPA, que indica Conselheiros gestores para o Conselho Regional de Saúde do Paranoá e ofício Nº 01/2020-SES/SRSLE/-CRSPA do Conselho Regional de Saúde do Paranoá, que solicita a designação e nomeação de gestor, trabalhador e usuário para compor o novo mandato de setembro de 2019 a setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar da função de membro do Conselho Regional de Saúde do Paranoá, representante do segmento gestor, trabalhador e usuário:

I - Representantes dos Gestores - Membros Titulares: LEONARDO SOUSA RAMOS ex diretor do Hospital da Região Leste, MIRLENE GUEDES DE LIMA – ex diretora Regional de Atenção Primária à Saúde da Região Leste, LIANA CHAUL SFAIR MONTEIRO – ex Gerente de Emergência, Membros Suplentes: EUWILLIAN CRISTH DA SILVA - Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada do Paranoá, CRISTIE DE FREITAS QUEIROZ BERBERIAN TRENTINI - assessora Técnica da Superintendência da Região Leste, JAQUELINE NICÁCIO PEREIRA – ex Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Paranoá, JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA FILHO - gerente de Assistência Clínica da Diretoria do Hospital da Região Leste;

II - Representantes dos Trabalhadores - Membros Titulares: LUCIANO PORTELA DE SÁ - Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do DF - SINDIVACS-DF, TEREZA DE FATIMA GOMES BASTOS - Sindicato dos Enfermeiros DF – SEDF, CLAUDIA AIRES BARBOSA RIBEIRO - Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Distrito Federal (SINDATE-DF); Membros Suplentes: MARIA CRISTINA ROSA DE MORAIS - Sindicato dos Técnicos Administrativos SESDF - SINDSAÚDE, WAGNER RODRIGUES BEDA - Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do DF - SINDIVACS-DF, ELDO JOSÉ RAPOSO DA SILVA - Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Distrito Federal (SINDATE-DF), KARLA QUEIROZ RAGGIO DE CASTRO -Assistente Social NASF UBS3PAR;

III - Representantes dos Usuários - Membros Titulares: IVANILDO MEDEIROS DA NÓBREGA – Conselho de Segurança Rural do Paranoá; Membros Suplentes: LUÍS KENNED PAULA DE ARAUJO – Associação dos Produtores Rurais do Capão da Erva (ASPEC), MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS – Centro de Convivência de Idosos (CCI).

Art. 2º Designar para a função de membro do Conselho Regional de Saúde do Paranoá, representante do segmento gestor, trabalhador e usuário, para o período de setembro de 2019 a setembro de 2022:

I - Representantes dos Gestores - Membros Titulares: LUCIANE SANTOS BATISTA CARVALHO – Diretora do HRL, WALLACE DOS SANTOS - Diretoria da Atenção Primária à Saúde da Região Leste; Membros Suplentes: EIDE TAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS - Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, VANDERLÉIA LAURO VERÍSSIMO – Gerente de Serviços de Atenção Secundária (Dirase), CLÁUDIA MARIA MITHIE COSTA JOFFILY - Gerente de Emergência do HRL, CLÁUDIA MENDES FERES - Gerente de Acesso e Qualidade da Atenção Primária à Saúde;

II - Representantes dos Trabalhadores - Membros Titulares: VALDINEI MARCIANO DA FONSECA - Associação dos Profissionais de Saúde Pública do DF (CLUBE DA SAÚDE), EDNA TIAGO DE ARAUJO - Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Distrito Federal (SINDATE-DF), ISRAEL MAURICIO NEIMAN- Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - (SindMédico), ROSANA BORGES DE

OLIVEIRA - Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do DF - SINDIVACS-DF; Membros Suplentes: LEYLA REGINA DOS SANTOS COSTA - Associação dos Profissionais de Saúde Pública do DF (CLUBE DA SAÚDE), ELZA DOS REIS SILVA MACHADO - Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Distrito Federal (SINDATE-DF), JULIANA SENA GONÇALVES - Sindicato dos Médicos do Distrito Federal (SindMédico), SILVANA FERREIRA DE FRANÇA FARRAPO - Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do DF - SINDIVACS-DF;

III - Representantes dos Usuários - Membros Titulares: SILVIA REIS – Centro Brasileiro de Estudos de Saúde (CEBES); Membros Suplentes: JHAAZELHIN SILVA SANTANA - Associação dos Produtores Rurais de Sobradinho dos Melos (APSOM), VANDERLEI ALVES FERREIRA - Instituto Sócio Cultural do Paranoá (ARTENOÁ), MARINALVA ALVES FERREIRA - Associação dos Trabalhadores Rurais de Três Conquistas (ASTRAC), VALDINEIA PAIVA TEIXEIRA – Centro de Cultura e Desenvolvimento do Paranoá (CEDEP), VERA LÚCIA BARRETO DE OLIVEIRA - Associação Solidária Morar (ASSMOR).

Art. 3º Reconduzir para a função de Membros Titulares e Suplentes do Conselho Regional de Saúde do Paranoá, para o período de setembro de 2019 a setembro de 2022:

I - Representantes dos Gestores - Membro Titular: FABIO DURÃES ORNELAS – Diretoria Administrativa da Região Leste, JANE SAMPAIO CARVALHO FRANKLIN – Diretora de Atenção Secundária (Dirase);

II - Representantes dos Usuários - Membros Titulares: JOSEFA MORAIS SOBRINHO – Centro de Convivência de Idosos (CCI), UIRANDÊ CARVALHO DE OLIVEIRA – Associação dos Produtores Rurais de Sobradinho dos Melos (APSOM), GILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS - Associação dos Trabalhadores Rurais de Três Conquistas (ASTRAC), MARCO ANTÔNIO COSTA SANTOS - Associação Solidária Morar (ASSMOR), RAIMUNDO RIZONALDO PAZ – Instituto Sócio Cultural do Paranoá (ARTENOÁ), JOÃO GOMES PEREIRA - Associação dos Trabalhadores Rurais de Três Conquistas (ASTRAC), MARIA CREUZA EVANGELISTA DE AQUINO - Centro de Cultura e Desenvolvimento do Paranoá (CEDEP); Membros Suplentes: IVONILDE LUCAS DE ALMEIDA - Centro de Convivência de Idosos (CCI), ALAN PEREIRA SANTIAGO - Associação dos Trabalhadores Rurais de Três Conquistas (ASTRAC), MARIA HELENA LIRA COSTADE SOUSA - Centro Brasileiro de Estudos em Saúde – Cebes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 534, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica 2018/1, objeto do Edital nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF nº. 248 de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital nº 03, de 23/02/2018, publicado no DODF nº 40, de 28/02/2018, resolve:

Art. 1º Designar SARAH MARQUES E SILVA, matrícula 169.763-3, para a atividade de preceptoría do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia da COREME HMIB, a contar da publicação. Processo SEI 00060-00181218/2020-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 573, DE 31 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e a previsão do art. 5º, IV, da Lei nº. 6.455/2019, publicada no DODF nº. 246 de 27/12/2019, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 5º, IV, da Lei nº. 6.455/2019 e do art. 61, §1º da Portaria nº. 74/2015, para a atividade de preceptor colaborador do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da COREMU SES, os servidores DEBORA MELO RIBEIRO, matrícula nº. 1.659.912-8, e FELIPE FERREIRA, matrícula nº. 1.439.249-6, a contar da data de publicação e até 28/02/2021. Processo 00064-00002070/2020-28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 574, DE 31 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores

de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional – 2018/2, objeto do Edital nº. 25 de 06 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº. 13 de 18 de janeiro de 2018, cujo resultado final restou homologado por meio do Edital nº. 04 de 27 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº. 40 de 28/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, com fundamento no art. 63 da Portaria nº. 74/2015, a servidora MARIANA DE MELO LOPES GRANZOTTO, matrícula nº. 180.393-X, da atividade de preceptoría do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da COREMU SES, a contar de 13/06/2020. Processo SEI 00064-00002639/2020-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 575, DE 31 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional – 2018/2, objeto do Edital nº. 25 de 06 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº. 13 de 18 de janeiro de 2018, cujo resultado final restou homologado por meio do Edital nº. 04 de 27 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº. 40 de 28/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, nos termos do art. 63 da Portaria nº. 74/2015, a servidora EMMANUELLE DE S. LEAL CAPELLINI, matrícula nº. 1.432.905-0, da atividade de preceptoría do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da COREMU SES, a contar de 29/06/2020. Processo SEI 00064-00002638/2020-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 585, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve: DESLIGAR da atividade de docência do Curso de Graduação em Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, a servidora LUCIA DA CONCEIÇÃO BARREIRAS MANSO, matrícula Fepecs nº 0195416-4, Gratificação de Atividade de Ensino – GAE, Titulação – Especialização, a contar de 22 de julho de 2020. Processo SEI nº 00064-00002843/2020-76.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 586, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o nome da “Comissão de Acompanhamento das Emendas Parlamentares, destinadas à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto de Cardiologia do Distrito Federal – CAC/ICDF”, criada pela Portaria nº 1040, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DODF de 20 de dezembro de 2019, às páginas nº 241, para “Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias Celebradas com Recursos oriundos de Emendas Parlamentares”, em atendimento ao previsto no inciso VI artigo 29º do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º Designar como titular da referida comissão o servidor ADEMIR BARROSO MIRANDA JÚNIOR, matrícula 1443062-2, lotado na Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais - ARINS/GAB/SES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 597, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve: DESLIGAR, a pedido, da atividade de docência do Curso de Graduação em Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, a servidora SIMONE LUZIA FIDÉLIS DE OLIVEIRA, matrícula Fepecs nº 0261203-8, Gratificação de Atividade de Ensino – GAE, Titulação – Especialização, a contar de 20 de julho de 2020. Processo SEI nº 00064-00002844/2020-11.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 601, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve: DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da

Saúde/SES, o servidor FRANCISCO DIOGO RIOS MENDES, matrícula Fepecs nº 0000204-6, Gratificação de Atividade de Ensino – GAE, Titulação – Doutor, a contar de 04 de agosto de 2020. Processo SEI nº 00064-00003090/2020-16.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 602, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº 25, de 06/12/2017, publicado em DODF nº 13, de 18/01/2018, homologado pelo Edital nº 4, de 27/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 27/02/2018, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA CINTRA LIMA, matrícula nº. 153.771-7, para a atividade de tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer da COREMU SES, a contar de 29/05/2020. Processo SEI 00064-00002615/2020-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 603, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional – 2018/5, objeto do Edital nº 51, de 1º de novembro de 2018, publicado no DODF nº 211, de 6 de novembro de 2018, e considerando a designação contida na Portaria nº. 147 de 12 de março de 2019, publicada no DODF nº. 50 de 15/03/2019, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, TIAGO PESSOA LIMA, matrícula nº 196.543-3, da atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso da COREMU SES, a contar de 1º/07/2020. Processo SEI 00060-00113210/2019-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 610, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 046/2016 - SES/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ORONIDES URBANO FILHO, matrícula: 0189932-5, como membro da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 46/2016 - SES/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Fundação Universitária de Cardiologia - Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 151 de 16 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 155 de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 611, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei 2.676 de 12 de janeiro de 2001, e considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), bem como o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2019/1, objeto do Edital nº 1, de 16 de abril de 2019, publicado no DODF nº 74, de 22 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, PAULO EUGENIO OLIVEIRA DE SOUZA E SILVA, matrícula nº. 1.677.363-2, da atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da COREMU SES, a contar de 14/07/2020. Processo SEI 04016-00047217/2020-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 613, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00338049/2020-71, resolve: DESIGNAR ALAN

OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 123951-1, ocupante do cargo de Assessor, Símbolo CC-06, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, para substituir o Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 31 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00337139/2019-19 (42184086), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor titular da Ata nº. 113/2020-SES/DF, celebrado com a empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do medicamento ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00337139/2019-19, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 113/2020 SES/DF (34287686) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 31 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00337139/2019-19 (42184086), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor titular da Ata nº. 113/2020-SES/DF, celebrado com a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do medicamento ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00337139/2019-19, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, matrícula 1693108-4, lotado(a) no(a) GEPROLAB/DIPRO/SULOG/SES, para atuar, como Executor Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 113/2020 SES/DF (34287686) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00323887/2019-14 (44337008, 44337147), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 190/2020A-SES/DF, celebrado com a empresa BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento ENOXAPARINA SODICA SOLUCA INJETÁVEL e outros, conforme processo nº 00060-00323887/2019-14, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 190/2020 - SES/DF (41163085) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00323887/2019-14 (44337008, 44337147), com a indicação da respectiva localidade, para

atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 190/2020B-SES/DF, celebrado com a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL e outros, conforme processo nº 00060-00323887/2019-14, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 190/2020 - SES/DF (41163085) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00323887/2019-14 (44337008, 44337147), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 190/2020C-SES/DF, celebrado com a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL e outros, conforme processo nº 00060-00323887/2019-14, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 190/2020 - SES/DF (41163085) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00323887/2019-14 (44337008, 44337147), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 190/2020D-SES/DF, celebrado com a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL e outros, conforme processo nº 00060-00323887/2019-14, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 190/2020 - SES/DF (41163085) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00323887/2019-14 (44337008, 44337147), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 190/2020E-SES/DF, celebrado com a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL e outros, conforme processo nº 00060-00323887/2019-14, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 190/2020 - SES/DF (41163085) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00387989/2019-50 (44224978, 44225302), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 202/2020A-SES/DF, celebrado com a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento ALFACORIOGONADOTROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MCG e outros, conforme processo nº 00060-00387989/2019-50, a saber: 1. Anderson Freire Nobre Júnior, Matrícula nº 1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 202/2020 - SES/DF (41575858) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00387989/2019-50 (44224978, 44225302), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 202/2020B-SES/DF, celebrado com a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento ALFACORIOGONADOTROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MCG e outros, conforme processo nº 00060-00387989/2019-50, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, MATRÍCULA nº1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 202/2020 - SES/DF (41575858) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00387989/2019-50 (44224978, 44225302), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata de Registro de Preços nº. 202/2020C-SES/DF, celebrado com a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, quem tem por objeto o(a) é a eventual aquisição regular do medicamento ALFACORIOGONADOTROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MCG e outros, conforme processo nº 00060-00387989/2019-50, a saber: 1. ANDERSON FREIRE NOBRE JÚNIOR, Matrícula nº1693108-4, Lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Laboratório (SULOG/DIPRO/GEPROLAB) para atuar, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 202/2020 - SES/DF (41575858) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 636, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):

FLAVIA C. M. GONDIM DO NASCIMENTO, 0129503-9, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.775 dias, ou seja, 10 anos, 4 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de junho de 1996 a 31 de julho de 1996, 20 de dezembro de 1996 a 07 de outubro de 1997, 08 de outubro de 1997 a 31 de março de 1998, 1º de maio de 1998 a 21 de março de 2000, 02 de outubro de 2000 a 30 de abril de 2002, 11 de setembro de 2002 a 25 de abril de 2005, 02 de maio de 2005 a 30 de setembro de 2005, 11 de julho de 2006 a 17 de julho de 2006, 02 de abril de 2007 a 21 de maio de 2008 e 09 de março de 2009 a 07 de junho de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00040-00008998/2020-01.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 637, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no artigo 10, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 4 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. Nome: ANA LYGIA SILVEIRA M DE ALMEIDA, Matrícula nº 01325191, Quinquênio: 5º) 18/01/2013 a 16/01/2018. Requerimento

MARINA DE SOUSA CARVALHO

APOSTILAMENTO

Em 12 de agosto de 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 163 de 28/05/2013, Publicado no DODF nº 113, de 04/06/2013, o ato que concedeu, a FLÁVIO ALBERTO BOTELHO, matrícula 127.809-6, na Carreira Médica - Médico - Clínica Médica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 328/2020-GPM, a contar de 07/03/2020. Processo: 00060-00299814/2020-20.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 293 de 21/05/2020, Publicado no DODF nº 96, de 22/05/2020, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA REGINA MAGNUS KELLERMAN, matrícula nº 136.554-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - FISIOTERAPEUTA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 24/05/2007. Com base no Laudo Pericial nº 327/2020-GPM, a contar de 22/05/2020. Processo Sei: 00060-00298054/2020-33.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 165 de 19/07/2010, Publicado no DODF nº 140, de 22/07/2010, o ato que concedeu aposentadoria, a ZEONISIA DE ARAÚJO, matrícula 121.563-9, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 24/05/2007. Com base no Laudo Pericial nº 329/2020-GPM, a contar de 28/08/2019. Processo Sei: 00060-00299739/2020-05.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 240 de 27/09/2011, Publicado no DODF nº 190, de 29/09/2011, o ato que concedeu aposentadoria DILMAN LIRA DE CARVALHO, matrícula 126.885-6, na Carreira Médica- Médico - Oftalmologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/01/2020. Com base no Laudo Pericial nº 300/2020-GPM, a contar de outubro/2017. Processo Sei: 00060-00075813/2020-91.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora AVANDY MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 131.887-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Telefonista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00254664/2020-25.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando o Anexo I da referida Portaria:

Considerando a Ordem de Serviço Nº 204, de 23 de outubro de 2019, cessou seus efeitos em 23/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar representante de Referência Técnica de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (colaboradora) a servidora LARISSA LUZIA TORRES BARROS, Matrícula 154.340-7 - Carreira Médica - Pediatra com disponibilização de 10 horas/semanais, pelo período de 06 (seis) meses;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir do dia 24/07/2020.

GUSTAVO BERNARDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando o Anexo I da referida Portaria:

Considerando a Ordem de Serviço Nº 204, de 23 de outubro de 2019, cessou seus efeitos em 23/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar representante de Referência Técnica de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (colaboradora) a servidora LARISSA LUZIA TORRES BARROS, Matrícula 154.340-7 - Carreira Médica - Pediatra com disponibilização de 10 horas/semanais, pelo período de 06 (seis) meses;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir do dia 24/07/2020.

GUSTAVO BERNARDES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do artigo 13 da Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Conceder LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991 a WILSON OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1338382, 4º quinquênio: 08/04/2009 a 06/04/2014 e 5º quinquênio: 07/04/2014 a 05/04/2019; RICARDO DE SOUZA MONTEIRO, matrícula 1450735, 3º quinquênio: 29/03/2013 a 24/08/2018; JOSE CARLOS FETT LAYDNER, matrícula 1460137, 3º quinquênio: 20/06/2013 a 16/09/2018; PAULO JOSE DOS SANTOS, matrícula 1238264, 7º quinquênio: 11/12/2014 a 09/12/2019; TELMA M. MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 1354191, 4º quinquênio: 17/01/2010 a 15/01/2015 e 5º quinquênio: 16/01/2015 a 14/01/2020; JUCINEIDE DE FATIMA DUTRA, matrícula 1239775, 6º quinquênio: 07/02/2010 a 05/02/2015 e 7º quinquênio: 06/02/2015 a 04/02/2020; MADALENA BRAGA DE FARIA SILVA, matrícula 0129539X, 5º quinquênio: 19/12/2009 a 17/12/2014 e 6º quinquênio: 18/12/2014 a 16/12/2019; MONICA ARAUJO FREITAS, matrícula 1374052, 4º quinquênio: 31/01/2015 a 28/02/2020; ADAO FIRMO DE OLIVEIRA, matrícula 1233599, 7º quinquênio: 02/03/2015 a 29/03/2020; IZABEL BOMFIM, matrícula 1837516, 2º quinquênio: 15/11/2014 a 13/12/2019; LETICIA CHAVES ROCHA, matrícula 1859668, 2º quinquênio: 08/03/2015 a 26/03/2020; SHIRLEY DIAS MARTINS DE CAMPOS, matrícula 1859714, 2º quinquênio: 07/03/2015 a 23/03/2020.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso IX, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no

DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00343762/2020-36, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): OSIRENE RIBEIRO DA SILVA, 139.642-0, AOSD-Serviços Gerais, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 793 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22 de março de 1989 a 30 de março de 1989, 03 de julho de 1998 a 20 de julho de 1998 e 1º de agosto de 1998 a 06 de setembro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00380927/2019-17. ANA PAULA PEREIRA SANTOS, 162.952-2, Farmacêutico Bioq. Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 476 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de fevereiro de 1999 a 1º de setembro de 1999 e 02 de setembro de 1999 a 07 de junho de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00504005/2019-10.

VALDIR SOARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processos SEI 00060-00088930/2020-15 e 00060-00012871/2020-12, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora ANA CÉLIA BARRENSE BORGES DE SOUSA, matrícula 01332619, AOSD-Lavanderia Hospitalar do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar 769, a contar de 25/04/2020, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, de acordo com os Processos SEI nº 00060-00174541/2020-10.

VALDIR SOARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, Considerando o Plano de Contingência para Epidemia da Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) no Distrito Federal, e conforme processo SEI 00060-00315899/2020-09, resolve:

Art. 1º Instituir o GABINETE DE CRISE no âmbito do Hospital Regional de Taguatinga, com a função de coordenar e normatizar o atendimento interno e tratamento dos pacientes infectados pelo COVID-19 e demais assistências prestadas neste nosocômio.

Art. 2º O Gabinete de Crise será composto pela Coordenação, cuja atribuição é administrar, coordenar, dirigir e controlar o comando geral do Gabinete, estabelecer quem tem a responsabilidade por coordenar os trabalhos e estabelecer a forma de acompanhamento da execução. Apoio: Fornecer assistência e aconselhamento especializado ao comando do Gabinete de Crise por meio da supervisão das diversas áreas que abrange o enfrentamento à epidemia do COVID-19 e demais assistências prestadas neste nosocômio. Sua função inclui dar apoio às áreas de operações, logística, administração, financeiro e planejamento nas suas inúmeras fragilidades e crises, requer arranjar os recursos. Comunicação: reportar os dados epidemiológicos ao comando do Gabinete de Crise, por meio da divulgação e atualização diária das informações referentes aos dados da situação da epidemia do COVID-19 e demais assistências prestadas neste nosocômio. Operacional: Executar todas as operações de resposta e assistência, implementar e executar o plano de ação e determinar as necessidades e solicitar recursos adicionais que se façam necessários. Logística: Proporcionar instalações, serviços e materiais para apoio durante o evento, operação ou incidente; e assegurar o bem-estar de todo o pessoal, por meio de mantimentos e suprimentos às necessidades básicas das equipes. Apoio Administrativo: compilar e analisar os dados epidemiológicos ao comando do Gabinete de Crise, por meio de atualização diária das informações referentes aos insumos laboratoriais, leitos, EPIs e demais dados da situação de epidemia do COVID-19 no HRT. Apoio Financeiro: cabe planejar a gestão e negociação de captação dos recursos financeiros suficientes, bem como a aplicação eficiente dos mesmos. Os processos de compra direta deverão ser encaminhados para o comando do Gabinete de Crise e remetidos com prioridade ao Gabinete da SES com vistas ao Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Designar os membros sob a Coordenação de VALDIR SOARES DA COSTA, matrícula 140.661-2 e ALCIONE PIMENTEL BARROS, matrícula 142.474-2; Apoio WENDEL ANTÔNIO ALVES MOREIRA, matrícula 1.680.986-6 e RENATO CARLOS SIQUEIRA, matrícula 1.657.980-1; Comunicação MAÍSA BRITO DE MELO, matrícula 1.435.658-9; Operacional THAÍS DA SILVA BRAGA ABEN-ATHAR, matrícula 1.661.788-6; Logística HÉRCULES MARINHO LOPES, matrícula 139.215-8; Apoio Administrativo GISANE SANTIAGO BORGES, matrícula 1.435.234-6; Apoio Financeiro KARLA SAMARITANA DE SOUZA LISBOA PEREIRA, matrícula 137.732-9.

Art. 4º Convalidar os atos praticados na Ordem de Serviço nº 380, de 24 de julho de 2020, publicada no DODF nº. 142, de 29/07/2020, páginas 47 e 48.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR SOARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 408, DE 12 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar KATIA CRISTINA SILVA DE MENEZES, matrícula 144.024-1, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPC-01, código SIGRH nº 55004216, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00311333/2020-08.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR SOARES DA COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 02 de dezembro de 1998, publicada no DODF nº 230, de 04 de dezembro de 1998, pag. 39, o ato que averbou o tempo de serviço de FRANCISCO DE ASSIS MARTINS, 120.407-6, Assistente Intermediário de Saúde- Técnico em Laboratório – Anatomia Patológica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "... 987 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 17 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS..." LEIA-SE "... 998 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 28 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS ..." Retificando a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço de 07 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 232, de 09/12/2005, página 44 e 45 o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SOLANGE DE JESUS MARTINS, 01967371, ONDE SE LÊ: "...", matrícula 139555-6, TS-Técnico em Nutrição, referente ao 1º quinquênio, de 01/08/2000 a 31/07/2005...", LEIA-SE: "... matrícula 01967371, ES-Nutricionista, 1º quinquênio de 01/08/2000 a 30/07/2005..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 01 de dezembro de 2008, publicada no DODF nº 240, de 03 de dezembro de 2008, pag. 33, o ato que averbou o tempo de serviço de ANA MARIA ALVES PARAIZO, 131.618-4, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "... 916 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 06 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS..." LEIA-SE "... 914 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 04 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS ..." Retificando a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço de 06 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 153 de 10 de agosto de 2010, pag. 124, o ato que averbou o tempo de serviço de, CÉLIA MARIA DIAS DE SÁ, 132.381-4, AOSD. Ortopedia e Gesso, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "... 900 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 20 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS..." LEIA-SE "... 899 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 19 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS ..." Retificando a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço Nº 80, de 03 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 214, de 10 de novembro de 2010, página 40 o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a DANIELLE KARILI VAZ MARTINS BOM TEMPO, 01514970, ONDE SE LÊ: "... 1º quinquênio, de 15/08/2005 a 14/08/2010...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 15/08/2005 a 13/08/2010..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 10 de 17 de julho de 2012, publicada no DODF nº 145, de 23/07/2012, página 53 o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SOLANGE DE JESUS MARTINS, 01967371, ONDE SE LÊ: "...", matrícula 139555-6, TS-Técnico em Nutrição, 2º quinquênio, de 01/08/2005 a 31/07/2010...", LEIA-SE: "... matrícula 01967371, ES-Nutricionista, 2º quinquênio de 31/07/2005 29/07/2010..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 10 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 31, de 11 de fevereiro de 2014, pag. 46, o ato que averbou o tempo de serviço de ELISONITA PEREIRA DOS SANTOS, 131.645-1, Técnico Adm, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "... 535 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 20 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS..." LEIA-SE "... 533 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 18 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS ..." Retificando a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço de 25 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 236, de 10 de dezembro de 2015, página 33 e 34 o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a DANIELLE KARILI VAZ MARTINS BOM TEMPO, 01514970, ONDE SE LÊ: "... 2º quinquênio, de 15/08/2010 a 14/08/2015...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio de 14/08/2010 a 12/08/2015..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 05 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 33, de 19/02/2016, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SOLANGE DE JESUS MARTINS, 01967371, ONDE SE LÊ: "... 1º quinquênio, de 13/10/2010 a 12/10/2015...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio de 30/07/2010 a 28/07/2015..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº. 395, de 03 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 147, de 05 de agosto de 2020, pag. 21, ONDE SE LÊ "... símbolo CPC-01...", LEIA-SE "...símbolo CPC-05..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1117, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00329277/2020-50, resolve:

Art. 1º Dispensar MARISTELIA FREIRE RIBEIRO, matrícula nº 1673350-9, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, da designação para substituir a Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar EURIMÉLIA CÔRREA MARÇAL DE SOUSA, matrícula 0151496-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, nas ausências, faltas e impedimentos legais da titular,

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1123, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00331217/2020-05, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 17/02/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor ANA MARIA DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 0133109-4, AOSD-LAVAND.HOSPITALAR, com lotação na SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NHS, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00310107/2020-00.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 28/04/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor TANIA GONCALVES BORGES, matrícula nº 0132516-7, ENFERMEIRO, com lotação na SES/SRSSU/HRG/GENF, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00296431/2020-08.

CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 03/04/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora FRANCISCO RIBEIRO GONCALVES, matrícula nº 0122152-3, ART.ESPEC.-MAN.REST.VEIC., com lotação na SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NAGMP, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00523213/2019-18.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1140, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00337603/2020-01, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 887, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 130, de 12 de julho de 2019, página 25, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 16/05/2019, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora SOLANGE SOARES DE MELO, matrícula nº 135.722-0, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão IV, lotado na SES/SRSSU/HRG/GENF, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando

que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00261449/2019-47...", LEIA-SE: "...CONCEDER, Abono Permanência a partir de 10/07/2018, ratificando os demais dados...".

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1141, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00287238/2019-34, resolve:

Art. 1º Dispensar JULIANA CARNEIRO DALLABRIDA, matrícula nº 1.680.111-3, ocupante do cargo de Psicóloga, da designação para substituir a Chefe, do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais

Art. 2º Designar SILVANA NEGRÃO DOS SANTOS, matrícula 1530496, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem para substituir a Chefe, do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1158, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e conforme o Processo SEI nº 00060-00251783/2020-26, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço 809, de 19 de junho de 2020, publicada no DODF nº 118, de 25 de junho de 2020, página 21, o ato que designa KARLA SOUZA ABDEL HAMID, matrícula 1434796-2, ONDE SE LÊ: "...para coordenadora da Coordenação dos AOSD ORTOPEDIA E GESSO, da Gerência de Assistência Cirúrgica...", LEIA SE: "...para Coordenadora na Unidade de Traumatologia e Ortopedia-UTO/HRG, da Gerência de Assistência Cirúrgica...".

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1160, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00347164/2020-36, resolve:

Art. 1º DISPENSAR PALLOMA LETTYCYA MOREIRA ARAUJO, matrícula 1.694.450-X, ocupante do cargo de Assessora, da designação para substituir o Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º DESIGNAR LUCIANO RODRIGO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula nº 0155.761-0, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Gama, para substituir o Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas faltas, ausências e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

RETIFICAR, na averbação de tempo de serviço publicada no DODF nº 215, de 11/11/2019, página 50, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição da servidora JOANA DARC MENDONÇA, matrícula 132.658-9, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...3.859 dias, ou seja, 10 anos, 6

meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/09/1979 a 05/03/1984, de 11/03/1984 a 31/12/1987, de 01/03/1988 a 31/12/1988 e de 01/11/1991 a 15/04/1993, contados somente para fins de aposentadoria, processo: 00060-00511548/2018-02...", LEIA-SE: "...3.877 dias, ou seja, 10 anos, 7 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/09/1979 a 05/03/1984, de 11/03/1984 a 31/12/1987, de 01/03/1988 a 31/12/1988 e de 01/11/1991 a 15/04/1993, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo nº 00060-00511548/2018-02..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 19 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 042, de 27/02/2013, página 39, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DE MAGALHÃES, matrícula nº 130.916-1, ENFERMEIRO, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...245 dias, ou seja, 8 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de no período de 1º de julho de 1990 a 02 de março de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000.040/2013...", LEIA-SE: "...242 dias, ou seja, 8 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de no período de 01/07/1990 a 02/03/1991, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo nº 272.000.040/2013..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 11 de abril de 2016, publicada no DODF nº 079, de 27/04/2016, página 20, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição do servidor FERNANDO DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 128.237-9, MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, lotado no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...761 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de janeiro de 1986 a 31 de janeiro de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000.561/2015...", LEIA-SE: "...760 dias, ou seja, 2 anos e 1 mês, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/01/1986 a 31/01/1988, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo nº 272.000.561/2015..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 21 de maio de 2009, publicada no DODF nº 098, de 22/05/2009, página 34, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição da servidora MÔNICA MARIA MACHADO DE CARVALHO, matrícula nº 137.379-X, ENFERMEIRO, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...4.914 dias, ou seja, 13 anos, 5 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1980 a 4 de novembro de 1980, 17 de agosto de 1981 a 3 de fevereiro de 1988 e 16 de setembro de 1991 a 5 de novembro 1997, conforme processo nº 272.000.253/2009...", LEIA-SE: "...4.906 dias, ou seja, 13 anos, 5 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/01/1980 a 04/11/1980, de 17/08/1981 a 03/02/1988 e de 16/09/1991 a 05/11/1997, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo nº 272.000.253/2009..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 06 de abril de 2009, publicada no DODF nº 072, de 15/04/2009, página 71, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição do servidor JOSELITO TENÓRIO ARAÚJO, matrícula nº 119.897-1, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...JOSELITO TENÓRIO DE ARAÚJO, 119.897-1, Auxiliar de Enfermagem, DGSAS, 380 dias, ou seja, 1 ano e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de novembro de 1979 a 14 de novembro de 1980, conforme processo 272.000070/ 2009...", LEIA-SE: "...JOSELITO TENÓRIO ARAÚJO, matrícula nº 119.897-1, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado no HMIB/SES, 379 dias, ou seja, 1 ano e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/11/1979 a 14/11/1980, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo nº 272.000070/2009..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 016, de 13 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23/06/2017, página 29, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição da servidora TÂNIA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 133.429-8, ENFERMEIRO, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...290 dias, ou seja, 9 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10 de fevereiro de 1993 a 26 de novembro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 272.000569/2016...", LEIA-SE: "...287 dias, ou seja, 9 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10/02/1993 a 26/11/1993, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo nº 272.000569/2016..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 10 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 031, de 11/02/2014, página 46, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição da servidora DEUZANETE COSTA PEREIRA AIRES, matrícula nº 136.032-9, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...1.620 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13 de fevereiro de 1990 a 19 de dezembro de 1990 e 09 de dezembro de 1991 a 10 de julho de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo 272.001.210/2013...", LEIA-SE: "...1.619 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13/02/1990 a 19/12/1990 e de 09/12/1991 a 10/07/1995, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo nº 272.001.210/2013..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 031, de 25 de março de 2019, publicada no DODF nº 060, de 29/03/2019, página 79, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição do servidor ARTUR DA ROCHA MOREIRA NETO, matrícula nº 127.770-7, MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, lotado no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...288 dias, ou seja, 9 meses e 18 dias, prestados à Universidade de Brasília, no período de 13/03/1984 a 03/09/1984 e de 17/09/1984 a 07/01/1985, contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo: 00060-00396288/2018-21...", LEIA-SE: "...288 dias, ou seja, 9 meses e 18 dias, prestados à Universidade de Brasília, no período de 13/03/1984 a 03/09/1984 e de 17/09/1984 a 07/01/1985, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00396288/2018-21..."

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ROSEMARY DOS SANTOS MENEZES, matrícula nº 212.862-4, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 06/2019, firmado entre a SEEDF e o INSTITUTO TELLUS, objeto do processo nº 00080-00083185/2019-18.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ANDRÉ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar PAULO CÉSAR DE FREITAS, matrícula nº 240.018-9, coexecutor titular, e LUCINETE FREITAS DOS SANTOS, matrícula nº 24.272-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, objeto do processo nº 080.00028423/2018-33, ambos lotados na UNIAG da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga.

Art. 2º Designar ANTÔNIO PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 243.288-9, coexecutor titular, e ESDRAS MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 30.218-X, coexecutor suplente, do Contrato nº 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, objeto do processo nº 080.00028423/2018-33, ambos lotados na UNIAG da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ANDRÉ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00006087/2020-02, resolve:

DESIGNAR ADJALMA DIAS MAIA, Agente de Polícia, matrícula nº 1.671.898-4, para substituir IVAN MARTINS DE SIQUEIRA, matrícula nº 1.690.334-X, Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-03, no período 22/07/2020 a 05/08/2020, em virtude de licença médica.

DESIGNAR JOSIANE MARIA DOS SANTOS VASCONCELLOS, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 1.689.050-7, para substituir ELISÂNGELA DE SOUSA VALADARES DE CAMARGO, matrícula nº 1.681.681-1, Gerente, da Gerência de Movimentação de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 01/07/2020 a 09/07/2020, em virtude de licença médica.

DESIGNAR IZABELA BARBOSA MIGUEL, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.693.389-3, para substituir MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, matrícula nº 31.834-5, Chefe, do Núcleo de Registros Funcionais, da Gerência de Gestão de Pessoal Civil, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 03/08/2020 a 22/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RAFAEL DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 1.691.265-9, para substituir WESLEY DE ALMEIDA GONÇALVES, matrícula nº 1.669.586-0, Chefe, do Núcleo de Registro de Preços e Gestão de Atas, da Gerência de Instrução Processual, da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-06, no período de 04/08/2020 a 13/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FRANCISCO SOARES DE SOUZA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 43.511-2, para substituir CARLA ELIANE PEREIRA COIMBRA, matrícula nº 1.674.923-5, Chefe, do Núcleo de Atendimento e

Protocolo, da Gerência de Documentação Administrativa, da Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CC-06, no período de 05/08/2020 a 14/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDREA RODRIGUES DA SILVA, Assessora, matrícula nº 1.695.359-2, para substituir LUCIANE FARACO DE FREITAS, matrícula nº 1.693.293-5, Coordenadora, da Coordenação de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 03/08/2020 a 11/08/2020, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR o 3º SGT QPPMC RICARDO LACERDA DE BRITO, matrícula nº 1.664.417-4, para substituir JOSÉ MARIA GOMES TAVARES, matrícula nº 1.436.118-3, Gerente, da Gerência de Geoprocessamento, da Coordenação de Coleta e Tratamento de Dados, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, nos períodos de 28/07/2020 a 11/08/2020 e 12/08/2020 a 10/09/2020, em virtude de licença médica e férias regulamentares, respectivamente.

DESIGNAR ERICK FONTENELE GONÇALVES, matrícula nº 1.694.202-7, para substituir SANDRO DO NASCIMENTO SANTANA, matrícula nº 1.655.385-3, Gerente, da Gerência de Produção e Difusão da Informação, da Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 28/07/2020 a 11/08/2020, em virtude de licença médica.

ALFREDO DE SOUZA LIMA COELHO CARRIJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 13, de 28 de julho de 2020, publicada no DODF nº 142, de 29 de julho de 2020, página 50, no ato de designou GERLANE ALVES MOREIRA COSTA, matrícula nº 1.675.976-1, para substituir JORGE VIANNA TRINDADE, matrícula nº 1.675.967-2, ONDE SE LÊ: "... Símbolo CPC-06...", LEIA-SE: "... Símbolo CC-06...".

Na Ordem de Serviço nº 16, de 29 de julho de 2020, publicada no DODF nº 143, de 30 de julho de 2020, página 28, no ato que converteu em pecúnia 09 (nove) meses de licença-Prêmio por Assiduidade da ex-servidora VICÊNCIA OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 38.603-0, ONDE SE LÊ: "... Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental...", LEIA-SE: "... Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental...".

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 16, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo: 00054-00012784/2020-81.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa BENNER S/A, concernente a possível atraso no tratamento de Beneficiário do Sistema de Saúde da PMDF, além de deixar a Corporação em situação vulnerável ao descumprir ordem judicial, conforme Parte SEI-GDF - PMDF/DSAP/DPGC (35700195).

Art. 2º Designar como encarregado o 2º TEN QOPMSM GUSTAVO JOAO SEBBA, Matrícula 734.040/0, lotado (a) no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

PORTARIA Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Processo: 00054-00002970/2020-11.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa HOSPITAL HOME, concernente a possível troca de material ocorrido por aparente erro de planejamento logístico da empresa que conferiu o material OPME apenas no dia da cirurgia, conforme Despacho - PMDF/DSAP/GAB (36084925) e Despacho - PMDF/DSAP/DPGC (36025182).

Art. 2º Designar como encarregado a 1º TEN QOPMSM SILVANA MARQUES E SILVA, Matrícula 734.023/0, lotada no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 22, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Processo: 00054-00019471/2020-54.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa BENNER S/A, por má prestação de serviço, de acordo com os documentos (36019575) e (36019690), não obstante já ter sido Notificada (36068208), conforme Despacho - PMDF/DSAP/DPGC (36068299).

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPMSM CLAUDIO ROBERTO CARNEIRO, Matrícula 177.920/6, lotado no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Processo: 00054-00073881/2019-15.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa WCLE- DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, referente a atendimento prestado durante o mês de dezembro 2017, conforme Despacho - PMDF/DSAP/DPGC (documento SEI Nº 36853687).

Art. 2º Designar como encarregada a 2º TEN QOPMSD ANDREZA LIMA BESERRA, mat. 734.577/1, lotada no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 24, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Processo: 00054-00007776/2020-13.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar se há necessidade de pagamento de faturas e notas fiscais, em atraso, por meio do instituto Reconhecimento de Dívida, oriundas de serviços prestados pela empresa ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA ME, referente a atendimento prestado durante os meses de novembro e dezembro de 2018, conforme Despacho - PMDF/DSAP/DPGC (documento SEI Nº 36859521).

Art. 2º Designar como encarregada a 1º TEN QOPMSD KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA MIRANDA, mat. 731.279/2, lotada no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe da Assessoria Técnica Administrativa (ATA) do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo a Encarregada deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 40, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Processo: 00054-00052699/2020-56.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa CLÍNICA FERRAZ DE FISIOTERAPIA E PILATES EIRELI-ME, por executar serviços após a vigência contratual, conforme Despacho - PMDF/DSAP/DPGC (38549254) e Despacho - PMDF/DSAP/SAD/ATA (39192506)

Art. 2º Designar como encarregada a 2º TEN QOPMSD TATHIANNE LOURES DANTAS GONCALVES, Matrícula 734.053/2, lotado no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer junta aos autos do presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se no processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação de entrega do material ou de execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer; informar a existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 51, DE 03 DE JULHO DE 2020

Processo: 00054-00064270/2020-10.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa SANTÉ CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA EIRELI - ME, por executar serviços após a vigência contratual, conforme Despacho - PMDF/DSAP/DPGC (40221138) e Despacho - PMDF/DSAP/SAD/ATA (41539942) bem como verificar a entrega das Notas Fiscais fora do prazo contratual.

Art. 2º Designar como encarregado o 2º TEN QOPMSD LEANDRO NASCIMENTO RODRIGUES DOS SANTOS, Matrícula 734.049/4, lotado no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer junta aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 52, DE 1º DE JULHO DE 2020

Processo: 00054-00064287/2020-69.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa CLÍNICA PSICOLÓGICA LIBERTÁ LTDA - ME, por executar serviços após a vigência contratual, conforme Despacho - PMDF/DSAP/DPGC/SGC/SCM (41100647) e Despacho - PMDF/DSAP/SAD/ATA (41728233).

Art. 2º Designar como encarregado o 2º TEN QOPMSD WALLACE SALMITO MATOS DOS SANTOS, Matrícula 734.054/0, lotado no Centro Odontológico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer junta aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 53, DE 1º DE JULHO DE 2020

Processo: 00054-00064888/2020-71.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferido pelo art. 1º, inciso XV da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para verificar possível descumprimento de cláusula contratual pela empresa S. M. SALES PSICOLOGIA, por executar serviços após a vigência contratual, conforme Despacho - PMDF/DSAP/DPGC (40927026) e Despacho - PMDF/DSAP/SAD/ATA (41724305) bem como verificar a entrega das Notas Fiscais fora do prazo contratual.

Art. 2º Designar como encarregado o 2º TEN QOPMSM VINICIUS TEIXEIRA DE MACEDO, Matrícula 734.037/0, lotado no Centro Médico da PMDF, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar os trabalhos, o Encarregado, caso julgue necessário, deverá se apresentar ao Chefe de Gabinete do DSAP/PMDF para orientações referentes ao Processo.

Art. 4º O encarregado deverá fazer juntaada aos autos do edital presente Processo Administrativo, contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências, se for o caso, e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada através do representante legal, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados.

Art. 5º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema SEI todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresas ou que seja relevante ao processo.

Art. 6º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é caso de arquivamento do feito.

Art. 7º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade, e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do DF pelo Decreto Distrital 2.834/01.

Art. 9º Em caso de pedido de prorrogação de prazo o Encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 10. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como: recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhar os autos a autoridade instauradora.

Art. 11. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 12. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo sistema SEI.

Art. 13. Publique-se em DODF.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF n.º 102, de 15 de julho de 1998, bem como a lição dos arts. 46 e 49, §1º, da Instrução Normativa-CGDF n.º 04, de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Instaurar a Tomada de Contas Especial de nº 00053-00014882/2020-81, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário, relacionado aos autos do processo, que tratam de recebimento indevido de Auxílio Moradia Majorado, conforme Informação-CBMDF/DINAP/SERAT (39010774).

Art.1º Designar o 2º Ten. QOBM/Intd. CLAUDIO MACIEL GUEDES, matr. 1403971, como Tomador de Contas, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art.2º O Tomador fica desde logo autorizado a executar todos os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestarem as informações que lhes forem requeridas.

Art.3º O Tomador deverá comparecer à Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Danos ao Erário – SPARC, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para receber as orientações necessárias à condução do processo.

Art.4º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art.5º Delegar competência ao Controlador do CBMDF para, caso seja necessário, realizar substituições do Tomador de Contas, bem como prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos, devendo obedecer às disposições da legislação de regência;

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e de acordo com o processo SEI nº 00052-00008965/2020-60, resolve: CONCEDER a Licença Para Acompanhar Cônjuge, com exercício provisório junto à Polícia Rodoviária Federal, na Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal na Paraíba, ao servidor

THIAGO FAVARO COSTA, Agente de Polícia, matrícula nº 235.399-7, pelo prazo de 2 (dois) anos e sem prejuízo de sua remuneração, para acompanhar sua esposa RENATA SANTOS DA SILVA, a contar de 29 de julho de 2020.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e de acordo com o processo SEI nº 00052-00014833/2018-52, resolve: INTERROMPER, a pedido, Licença Para Acompanhar Cônjuge, da servidora ALANA DOS SANTOS VIEIRA, Agente de Polícia, matrícula 233.714-2, a partir do dia 10/08/2020.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 13 de agosto de 2020

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no artigo 21, §1º, in fine, da Portaria nº. 25, de 18 de março de 2020, o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor RAFAEL BORELA VALENTE, agente policial de custódia, matrícula nº. 59.114-9, no período de 26 a 29.08.2020, para participar do 4º módulo do curso "ATINGINDO A EXCELÊNCIA EM RESINAS COMPOSTAS", na Fahl Center, Rua Visconde do Rio Branco, 1335, Sala 12 e 13 – Curitiba/PR, com ônus total para esta Instituição, referente às despesas com inscrição no curso, passagens aéreas e diárias (artigo 2º, inciso I, do Decreto Distrital nº 29.290/2008), sem prejuízo de sua remuneração, devendo, ao final, apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas à chefia imediata. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal. Encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração Geral - DAG para adoção das medidas de sua alçada.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL LUCAS VELOSO DA SILVA, matrícula 189.078-6, SIAPE 1781476, para substituir o Agente de Polícia ANDREI ALLES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 58.117-8, SIAPE 1411672Chefe/SPEI/CGP, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 20/07/2020 a 08/08/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia CARLA GOMES DA SILVA, matrícula 78.227-0, SIAPE 1537687, para substituir o Agente de Polícia MARIO GIL CHAVES GUIMARAES, matrícula 57.449-X, SIAPE 1411144, no cargo de Chefe/SAA/CGP, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 09/07/2020 a 17/07/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia ELISA AGUIAR COUTINHO DE ALENCAR LIMA, matrícula 180.054-X, SIAPE 1706503, para substituir o Escrivão de Polícia CESAR NUNES CAMPOS, matrícula 58.953-5, SIAPE 1412230, no cargo de Chefe do Serviço de Cartório/SCart/CGP, símbolo CPC-06, por motivo de Férias, no período de 06/07/2020 a 15/07/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia YASKARA ALMEIDA CORDEIRO, matrícula 48.477-6, SIAPE 1410855, para substituir o Agente de Polícia FABIO JOSE DANTAS, matrícula 76.427-2, SIAPE 1528401, no cargo de Chefe da Seção de Diligências Correicionais/SCart/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/07/2020 a 31/07/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE ESTEVAM BOTELHO, matrícula 75.843-4, SIAPE 2398469, para substituir a Agente de Polícia ADRIANE SOARES SILVEIRA, matrícula 78.327-7, SIAPE 1537825, no cargo de Chefe da Seção de Recebimento e Expedição/DTA/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 02/07/2020 a 31/07/2020.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARCIA MORETTE LIMA, matrícula 78.253-X, SIAPE 1539375, para substituir o Agente de Polícia RENATO DE ARAUJO WERNIK, matrícula 58.598-X, SIAPE 1412068, no cargo de Chefe da Seção de Registros Criminais e Certidões/DC/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/07/2020 a 22/07/2020.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MAURO XAVIER CARNEIRO, matrícula 59.038-X, SIAPE 1412303, para substituir o Escrivão de Polícia FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, matrícula 57.085-0, SIAPE 1410934, no cargo de Chefe da Seção de Correição Virtual/DC/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/07/2020 a 15/07/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia SILVANIA DANTAS SOARES, matrícula 47.027-9, SIAPE 1417379, para substituir o Escrivão de Polícia KIYOSHI SAKURAI KUDO, matrícula 58.998-5, SIAPE 1281529, no cargo de Chefe da Seção de Correição Física/DC/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/07/2020 a 31/07/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia MARIA REGINA CARDOSO DE MELO, matrícula 58.971-3, SIAPE 1412246, para substituir a Escrivã de Polícia CREUSA DE FATIMA NUNES, matrícula 59.210-2, SIAPE 1412441Chefe da Secretaria Administrativa/DIPAD/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 20/07/2020 a 25/07/2020.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ALEXANDRE NICOLAU LINHARES, matrícula 47.270-0, SIAPE 1410445, para substituir o Delegado de Polícia MARCOS PAULO LOURES MENESES, matrícula 218.836-8, SIAPE 1910825, no cargo de Diretor/DICOR/CGP, símbolo CPC-08, por motivo de Férias, no período de 15/07/2020 a 21/07/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia DIOGO SALLES FARIA, matrícula 229.297-1, SIAPE 2398849, para substituir o Agente de Polícia GIEDRE PEREIRA LOPES, matrícula 57.389-2, SIAPE 1411098, no cargo de Chefe da Seção de Contrainteligência Correicional/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no dia 22/07/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia DIOGO SALLES FARIA, matrícula 229.297-1, SIAPE 2398849, para substituir o Agente de Polícia GIEDRE PEREIRA LOPES, matrícula 57.389-2, SIAPE 1411098, no cargo de Chefe da Seção de Operações Técnicas/DICOR/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 13/07/2020 a 21/07/2020.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia WALKIRIA APARECIDA VARGAS LIMA, matrícula 231.505-X, SIAPE 2164540, para substituir o Agente de Polícia JOSE MARIA FERNANDES DE MATOS, matrícula 31.879-5, SIAPE 1410225, no cargo de Chefe da Secretaria Administrativa/DAI/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 14/07/2020 a 20/07/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDUARDO PASCOAL DE SOUZA, matrícula 57.703-0, SIAPE 1411360, para substituir o Agente de Polícia FABIO VICARIA, matrícula 58.006-6, SIAPE 1411604, no cargo de Chefe da Seção de Análise/DAI/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 14/07/2020 a 21/07/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDUARDO PASCOAL DE SOUZA, matrícula 57.703-0, SIAPE 1411360, para substituir o Agente de Polícia FABIO VICARIA, matrícula 58.006-6, SIAPE 1411604, no cargo de Chefe da Seção de Operações de Inteligência Correicional/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 22/07/2020 a 01/08/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE VARELA MOREIRA, matrícula 75.879-5, SIAPE 1526994, para substituir o Agente de Polícia GILSON DE AMORIM GONCALVES, matrícula 58.302-2, SIAPE 1411836, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Policial/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 22/07/2020 a 28/07/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia MAGNO SERGIO DE MELO NEVES JUNIOR, matrícula 77.552-5, SIAPE 2398395, para substituir o Agente de Polícia GILSON DE AMORIM GONCALVES, matrícula 58.302-2, SIAPE 1411836, no cargo de Chefe da Seção de Investigação e Operações/DAI/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 06/07/2020 a 10/07/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE VARELA MOREIRA, matrícula 75.879-5, SIAPE 1526994, para substituir o Agente de Polícia GILSON DE AMORIM GONCALVES, matrícula 58.302-2, SIAPE 1411836, no cargo de Chefe da Seção de Investigação e Operações/DAI/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Férias, no período de 11/07/2020 a 20/07/2020.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE VARELA MOREIRA, matrícula 75.879-5, SIAPE 1526994, para substituir o Agente de Polícia GILSON DE AMORIM GONCALVES, matrícula 58.302-2, SIAPE 1411836, no cargo de Chefe da Seção de Investigação e Operações/DAI/CGP, símbolo CPC-04, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 20/07/2020 a 21/07/2020.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 79, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00011308/2020-15, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executiva do Contrato nº 041371/2020, celebrado com a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, para fornecimento de energia elétrica para os próprios desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.

Art. 2º Designar WELDO GONCALVES DA SILVA AMORIM, Assessor Especial, matrícula 268.812-3, que atuará como Presidente, JOÃO BOSCO DOS SANTOS OLIVEIRA, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 34229-7, e DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA COUTO, Analista de Transportes Urbanos, matrícula 264.217-4, que atuarão como membros representantes da Coordenação de Logística.

Art. 3º Competirá a Comissão Executiva, atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pp. 10, e seus anexos;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 282, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DIEGO DE BRITO FITAS, matrícula 245867-5, como gestor titular ao Termo de Fomento Nº 07/2019, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00035327/2019-35, em substituição a THAYANNE KELLY BRAGA MIRANDA, matrícula 242527-0, designada na Ordem de Serviço nº 18 de 21 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 16 de 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º Designar NEIDE DE SOUZA MOURÃO, matrícula 245537-4, como integrante da Comissão de Avaliação e Monitoramento ao Termo de Fomento Nº 07/2019, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00035327/2019-35, em substituição a LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, matrícula 174444-5, designada na Ordem de Serviço nº 18 de 21 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 16 de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º Os gestores de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar as execuções, de acordo com o disposto no Artigo 61 da Lei 13.019/14, Artigo 52 do Decreto 37.843/16, bem como o inciso II, do Art. 41, do Decreto 32.598/10, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 283, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JANAÍNA CARVALHO DA CUNHA, matrícula 245.810-1, como gestora suplente ao Termo de Fomento Nº 06/2019, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00039479/2019-15, em substituição a servidora MARIA SUELI DE MORAES, matrícula 243.635-3, designada na Ordem de Serviço nº 45, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 26 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A gestora de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar as execuções, de acordo com o disposto no Artigo 61 da Lei 13.019/14, Artigo 52 do Decreto 37.843/16, bem como o inciso II, do Art. 41, do Decreto 32.598/10, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 55, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018 e de acordo com a alínea "a", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve:

Art. 1º Designar MONISE DANTAS DE ARAUJO FERREIRA, matrícula 245.736-9, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, RAPHAELA CORTEZ RAMOS, matrícula 242.309-X, Diretora, símbolo CPE-06, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar LUCIENE ALEXANDRE MIRANDA, matrícula 243.629-9, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, CINTHYA TORRES MOTA, matrícula 245.756-3, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Designar CINTHYA TORRES MOTA, matrícula 245.756-3, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, LUCIENE ALEXANDRE MIRANDA, matrícula 243.629-9, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Patrimônio e Contratos, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 4º Designar MONISE DANTAS DE ARAUJO FERREIRA, matrícula 245.736-9, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, MARILENE HELENA DIAS, matrícula 246.029-7, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Compras, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 5º Designar ALDA MARIA CARDOSO CERQUEIRA, matrícula 227.550-3, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL, matrícula nº 245.882-9, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 6º Designar ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL, matrícula nº 245.882-9, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, ALDA MARIA CARDOSO CERQUEIRA, matrícula nº 227.550-3, Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Contabilidade e Finanças, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 7º Designar ALDA MARIA CARDOSO CERQUEIRA, matrícula 227.550-3, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, HENRIQUE DE SOUSA VIEIRA, matrícula nº 244.360-0, Chefe, símbolo CC-06, do Núcleo de Execução Orçamentária, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 8º Designar MONISE DANTAS DE ARAUJO FERREIRA, matrícula 245.736-9 para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 245.871-3, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 9º Designar MARILENE HELENA DIAS, matrícula 246.029-7, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, MONISE DANTAS DE ARAUJO FERREIRA, matrícula nº 245.736-9, Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 10 Designar JOSE VICENTE RODRIGUES LEAL, matrícula 245.700-8, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, FELIPE HENRIQUE GOMES SILVA DA PAZ, matrícula nº 245.009-7, Chefe, símbolo CC-06, do Núcleo de Documentação e Informação, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 11 Designar GIORDANO BRUNO SANTOS DE ARAÚJO, matrícula 238.593-7, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, DAVID KALIL BATISTA PEREIRA, matrícula nº 222.053-9, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Informática, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 291, de 15 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 199, de 17 de outubro de 2019, página 13, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor GERALDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 187.035-1, ONDE SE LÊ: "...para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço militar..." LEIA-SE: "...para fins de aposentadoria, o tempo de serviço militar..."

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 27, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve: DESIGNAR ELIZABETE SILVA OLIVEIRA, matrícula 90.068-0, Assessora, Símbolo CPE-08, da

Diretoria Administrativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MICHEL ALVES DOS SANTOS, matrícula 1.689.429-4, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 17 a 31.08.2020, por motivo de férias do titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula nº 238.583-X, Analista de Atividades Culturais, para substituir WALESKA FAUSTINO BATISTA, matrícula nº 1.650.644-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização de Contrato e Parcerias e Instrumentos Correlatos, da Diretoria de Gestão de Parceiras e Contrato, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 30.07.2020 a 13.08.2020, por motivo de licença médica da titular, conforme Processo nº 00150-00003902/2020-27.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA OLIVEIRA MACEDO, matrícula nº 245.409-2, Técnica de Atividades Culturais, e VICTOR HUGO FRANCO, matrícula nº 238.591-0, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "FESTIVAL BRASÍLIA 60" – Processo nº 00150-00000949/2020-39, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, art. 2º, inciso VII, alínea "I", publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. EDLÚCIA GUIMARÃES MANDUCA, 125.775-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3%, 05/05/2020, 00150-0003909/2018-24; ELMAR UMBERTO TECHMEIER, 1.650.401-5, Auxiliar de Atividades Culturais, 4%, 05/05/2020, 00150-0007105/2019-85; FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO, 1.401.170-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 17/07/2020, 00150-00003763/2020-31; GISELE PIRES DA SILVA ARAUJO, 175.692-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 02/07/2020, 00150-00003620/2020-20; GRAZIELE PIRES DA SILVA MARQUES, 174.779-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 01/07/2020, 00150-00003612/2020-83; ILMA DANTAS MENDONÇA, 172.579-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 11/06/2020, 00150-0003980/2018-15; LEILIANE DAS GRAÇAS OLIVEIRA DANTAS, 174.926-9, Gestora

em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 25/06/2020, 00150-00003569/2020-56; LUIS EUSTÁQUIO BRAGA, 172.810-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 21/07/2020, 00150-00003801/2020-56; SIMONE QUEIROZ AFONSO, 172.868-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 22/06/2020, 00150-00003814/2019-91.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar, JOSENILDO VALDEVINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.375-8 e CLÁUDIA SOUSA COSTA, matrícula nº 277.147-0, Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 09/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e a CS Comércio e Serviços de Chaveiros e Carimbos Ltda - ME, referente a aquisição de material (fechaduras e cadeados) e prestação especializada de serviços de chaveiro, destinadas à atender a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, objeto do processo SEL-GDF nº 00390-00003297/2020-52.

Art. 2º Compete aos executores, designados no artigo anterior, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010, bem como outras atribuições constantes no respectivo Contrato/Processo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 1º, item I, alínea "u" da Portaria Nº 12 de 08 de Abril de 2019, publicada no DODF Nº 70, de 12 de abril de 2019, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao servidor ORIOVALDO ANTÔNIO CABRAL DA SILVA, matrícula 392.435-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental-AUPORT, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, com vigência a partir de 04.08.2020. Processo SEI-GDF Nº 00220.0000.1258/2020-18.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 71, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Ad Referendum da Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00002125/2020-67, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, VANESSA FERNANDA SCHMITT, matrícula nº 273.252-1, do Cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-I, e dispensá-la da função de Assessora da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 157, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, resolve: AUTORIZAR o afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu, nos termos do artigo 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da servidora ANA NIRA NUNES JUNQUEIRA, matrícula nº 215.691-1, ocupante do cargo efetivo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Medicina Veterinária, com o objetivo de participar do Programa de Pós-Graduação em Ciências Animais, como aluna de DOUTORADO, na Universidade de Brasília, em Brasília - DF, referente ao período de 17/08/2020 a 16/08/2023, conforme processo 00391-00000110/2020-31.

THÚLIO CUNHA MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA, matrícula nº 277.342-2, ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir o Chefe da Unidade Administração, símbolo CPE-04, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor MOACIR BARROS DA SILVA, matrícula nº 25.298-0, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, a contar de 05/08/2020, com fundamento no artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011 e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária previstos no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, conforme processo SEI 00480-00002901/2020-14.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à servidora MARISA DA SILVA DE SALES, matrícula nº 39.014-3, Agente Jurídico, no percentual de 15% (Graduação), data de requerimento: 12/08/2020, Processo nº 020-000859/2010. Efeitos financeiros a contar de 1/9/2020, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕESAVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 03/2020
BRASIL

SELEÇÃO CONSULTOR INDIVIDUAL

NOME DO PROGRAMA: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - PRODEFAZ, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO-DF.

EMPRÉSTIMO Nº: 3040/OC-BR

REFERÊNCIA NO PLANO DE AQUISIÇÕES: ITEM CI21 DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEF/DF.

ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: a partir de 17/08/2020, até o dia 21/08/2020.

O Governo do Distrito Federal por ocasião do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para o PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (PRODEFAZ), no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação dos SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF.

1. O serviço de consultoria a ser realizado pelo profissional com expertise na temática Qualidade de Vida no Trabalho, tem por objetivo a implementação de Política e Programa de QVT com base em aplicação de pesquisa-intervenção (diagnóstico) com rigor científico, aos servidores no âmbito da SEEC/DF, visando identificar indicadores (comportamentais, epidemiológicos e perceptivos) e os motivos do mal-estar no ambiente de trabalho. O escopo do projeto é composto de: A) Sensibilização dos dirigentes da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para importância da implantação da QVT; B) Piloto na Secretaria de Estado de Economia do DF - Realização do diagnóstico - aplicação de Pesquisa de Avaliação de Qualidade de Vida no Trabalho; C) Validação e devolutiva dos Resultados do Diagnóstico de QVT, apresentação do Relatório Executivo dos Resultados do Diagnóstico; e D) Elaboração de Política de Qualidade de Vida no Trabalho e Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PPQVT), ambos com base no diagnóstico, na forma do termo de Referência.

2. A Comissão Permanente de Licitação em nome Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF CONVIDA os profissionais com experiência nessa área para apresentar sua Manifestação de Interesse em prestar os serviços citados. Os profissionais interessados deverão indicar suas qualificações para fornecer os serviços, mediante a apresentação de currículos ressaltando a formação solicitada no termo de referência, portfólio com experiências anteriores na elaboração dos serviços descritos em órgãos públicos e entidades, contratos firmados entendidos estes como aqueles que envolveram atividades relacionadas elaborar planos de trabalhos, diagnóstico de QVT e Política e Programa de Qualidade de Vida no Trabalho.

3. Os consultores deverão manter os mais elevados padrões de ética durante o processo de seleção e execução dos serviços, observando os Conflitos de Interesse previstos nas diretrizes do BID (Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiadas pelo BID - GN-2350-9): parágrafo 1.19.

4. O profissional será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos na GN 2350-9 e o processo de seleção está aberto a todos os profissionais de Países Elegíveis, conforme definido nestas políticas. Porém, não serão contratados consultores nas situações descritas abaixo:

Conflito entre atividades de consultoria e fornecimento de bens, obras ou serviços;
Conflito entre serviços de consultoria: não poderão ser contratados para executar qualquer tarefa que por sua natureza possa entrar em conflito com outro serviço a ele designado;
Os consultores que tenham relacionamento familiar ou comercial com um membro da equipe da SEEC/DF e que estejam ou estiveram, direta ou indiretamente, envolvidos em qualquer parte: (i) da preparação do Termo de Referência do contrato; (ii) do processo de seleção para esse contrato; ou, (iii) da supervisão do referido contrato; não poderão receber a outorga de um contrato, a menos que o conflito originado por esse relacionamento tenha sido resolvido de forma aceitável pelo Banco, durante o processo de seleção e execução do contrato;
Os funcionários do governo e servidores públicos só poderão ser contratados para serviços de consultoria, individualmente ou como membros de uma equipe de consultoria, se (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem sendo contratados pela instituição para a qual trabalhavam imediatamente antes de entrar em licença e (iii) a sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses.
Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia.

a) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e da Comissão Permanente de Licitação com o consultor ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5. As Manifestações de Interesse (currículos) deverão ser endereçadas à Comissão Permanente de Licitação e entregues por meio eletrônico para o e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da desta publicação.

6. O consultor selecionado será aquele que obtiver maior pontuação resultado da análise dos currículos, observados critérios predefinidos de experiência e formação.

7. O perfil buscado tem como premissas formação acadêmica (qualificação profissional) e experiência profissional com notória especialização, que possua conhecimentos científicos em Ergonomia da Atividade Aplicada à Qualidade de Vida no Trabalho a nível de doutorado e/ou pós-doutorado, e com comprovação de realização de pesquisa-intervenção com foco nos temas de Qualidade de Vida no Trabalho(QVT); trabalho e saúde em órgãos públicos dos poderes e esferas governamentais, critérios estes decisivos e preponderantes para a contratação do profissional e para a execução deste projeto.

8. A comunicação ao consultor que obtiver melhor pontuação na avaliação curricular será enviada ao mesmo endereço eletrônico do candidato utilizado para enviar sua Manifestação de Interesse para participar do processo seletivo, mediante correio eletrônico. Esta comunicação também conterá as seguintes informações:

a) Prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio: para entrega da documentação comprobatória, que poderá se dar pessoalmente ou por Correio/SEDEX no endereço descrito no item 10.

b) Data e o local da realização da entrevista em até 10 (dez) dias úteis contados da data de seu envio.

9. A comprovação das informações apresentadas no currículo será feita através da apresentação de documentação comprobatória, conforme tratado no subitem “a” do item anterior, que poderá ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10. A documentação comprobatória deverá ser entregue, conforme orientações dos itens 8 e 9 deste Instrumento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, da Coordenação de Licitações (COLIC) da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG) - Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 508, CEP: 70075-900, Brasília - Distrito Federal - Brasil, ou pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br.

11. Os Consultores deverão examinar atentamente o conteúdo de todos os documentos exigidos. Falha no cumprimento dos requisitos para apresentação da documentação será de inteira e única responsabilidade do Consultor. A documentação apresentada que não atenda às exigências deste Instrumento não será pontuada.

12. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Seleção. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais, portanto, não poderá haver reclamações a respeito de informações que não tenham sido obtidas da referida Comissão.

13. Os Consultores arcarão com todos os custos diretos e indiretos relacionados com a preparação e elaboração dos documentos a serem apresentados, sendo que o Órgão Solicitante, em nenhuma hipótese, será responsável por quaisquer desses custos, qualquer que seja o procedimento ou resultado desta Seleção.

14. Durante a entrevista serão confirmadas as qualificações, disponibilidade e demais condições necessárias para a execução do objeto a ser contratado, dentro dos prazos, escopo, metodologia, padrões de qualidade e valores de remuneração previstos na Minuta de Contrato. Eventuais despesas pessoais decorrentes desta convocação correrão por conta do candidato.

15. Não havendo êxito na negociação ou comprovação da documentação comprobatória, ou existindo conflito de interesse, poderão ser convocados os demais classificados, obedecendo a ordem de classificação e seguindo o mesmo procedimento da convocação do primeiro classificado (comunicação por correio eletrônico, informando prazos para apresentação da documentação e para a entrevista).

16. O resultado final do processo de seleção do consultor, após a comprovação das informações constantes do currículo e após a entrevista, ocorrerá por publicação na página Web da SEEC/DF e no Diário Oficial do Distrito Federal.

17. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final do processo de seleção.

18. O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, à Comissão Permanente de Licitação e deverá ser entregue, tempestivamente, na Diretoria de Suprimentos e Licitações – DISUL/SUAG, cujo endereço consta descrito no item 10 deste Instrumento.

19. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamento ou modificações do processo seletivo; bem como em matéria já decidida em grau de recurso; e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo de seleção para responder legalmente pelo candidato.

20. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo candidato.

21. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

22. A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de seleção na sede da DISUL.

23. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação e à classificação ou desclassificação de candidatos terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

24. A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos candidatos.

25. A Contratante celebrará contrato com vigência inicial por seis meses, com pagamento conforme definido no item 8 do Termo de Referência, sendo nesse valor compreendido todas despesas possíveis diretas e reembolsáveis.

26. Maiores informações podem ser obtidas no endereço, constante do item 10 deste documento, durante o horário de expediente: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, horário de Brasília, ou pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2020
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o Decreto nº 39.276, de 06 de agosto de 2018, e da Portaria nº 199, de 06 de setembro de 2018, considerando o não comparecimento para efetuar a PROVA DE VIDA, referente ao ano de 2019, CONVOCA os segurados abaixo identificados, familiares e/ou representantes legais, para entrarem em contato com este Instituto dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia da publicação deste Edital, através do endereço eletrônico: atendimento@iprev.df.gov.br, com o envio da cópia do RG e CPF, a fim de receberem instruções quanto ao procedimento para realização da PROVA DE VIDA, sob pena de cancelamento do benefício previdenciário.

Aposentada matrícula: 00927635 - LINDAURA ROSA DO NASCIMENTO - 00413-00002783/2020-11

Aposentada matrícula: 00394157 - MARIA SOCORRO DEUSDARA - 00413-00002784/2020-65

Aposentada matrícula: 00758256 - MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA - 00413-00002785/2020-18

Aposentada matrícula: 00556653 - FRANCISCA JANDIRA DE MELO - 00413-00002786/2020-54

Aposentado matrícula: 00777137 - NAIR RODRIGUES DANIEL - 00413-00002787/2020-07

Aposentada matrícula: 00533068 - MARIA IRACY SILVA - 00413-00002788/2020-43

Pensionista matrícula: 00006556 - MESSIAS LINS PENA - 00413-00002789/2020-98

Pensionista matrícula: 01507303 - JOAO VICTOR FERREIRA MANETA - 00413-00002790/2020-12

Pensionista matrícula: 05004683 - REGINA AMORIM DE PAULA - 00413-00002791/2020-67

Pensionista matrícula: 16534573 - MARIA ALVES MARTINS - 00413-00002792/2020-10

Pensionista matrícula: 00343811 - ANTONIA FARIAS FERREIRA - 00413-00002793/2020-56

Pensionista matrícula: 01137719 - ALEX LOPES FERREIRA - 00413-00002794/2020-09

Aposentada matrícula: 00020710 - IGUATIMOZY FERNANDES DE SOUZA - 00413-00002796/2020-90

Aposentada matrícula: 14051060 - MARIA FABRICIO FERREIRA - 00413-00002797/2020-34

Aposentada matrícula: 14051451 - MARIA NAZARETH CYRNE DE MACEDO - 00413-00002798/2020-89

Aposentada matrícula: 01013599 - JOSE RIBAMAR RODRIGUES - 00413-00002799/2020-23

Aposentado matrícula: 00103640 - JOAO ROCHA LEMOS - 00413-00002800/2020-10

Aposentada matrícula: 0104415X - MARIA BARROZO CAVALCANTE - 00413-00002801/2020-64

Aposentada matrícula: 00870900 - MARIA DULCE FELIPE - 00413-00002802/2020-17

Aposentado matrícula: 14345986 - FLAVIO DE SOUZA FALCAO JUNIOR - 00413-00002803/2020-53

Pensionista matrícula: 02168146 - HILDA FLOR DE MAIO DE CASTRO BARBOSA - 00413-00002811/2020-08

Aposentada matrícula: 00077542 - ASTROGILDA DUARTE TEIXEIRA - 00413-00002856/2020-74

LEDAMAR SOUSA RESENDE

BANCO DE BRASÍLIA S/A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 063/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 26/08/2020, às 10h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de papel higiênico, no total de 2.400 fardos, sendo 1800 fardos para Ampla Concorrência e 600 fardos para cota reservada, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 413/2020. Alex Rodrigues Seixas - Pregoeiro.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 135/2019

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: LFG MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO EIRELI. Objeto do Contrato: prestação, em regime de empreitada por preço global de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e análise da qualidade do ar de sistemas centrais de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica (caixas de ventilação, ventiladores e exaustores) de Dependências do BRB. Objeto do Termo Aditivo: acréscimo quantitativo em 24,90% sobre os serviços inicialmente contratados, a partir de 10/08/2020, que corresponde ao acréscimo financeiro em R\$ 79.847,04 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), com alteração qualitativa sem impacto financeiro. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 10/08/2020. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Luis Felipe Lima Albuquerque. Processo nº: 041.001.169/2018. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 165/2016

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: ADA ENGENHARIA, CONSULTORIA, PROJETOS E CERTIFICAÇÕES LTDA-EPP. Objeto do Contrato: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema ininterruptos de energia (no braks) do BRB. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação contratual, por mais 12 meses, a partir de 12/08/2020, pelo valor de R\$ 1.136.773,48 (um milhão cento e trinta e seis mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 10/08/2020. Signatários, pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela contratada: Lindolfo Antônio Cabral Saraiva. Processo nº: 041.001.078/2015. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 236/2019

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: NOSOTROS LIVE MARKETING (LATIN PROMO LTDA). Objeto do Contrato: prestação de serviços de marketing promocional. Objeto do Termo Aditivo: acréscimo quantitativo em 25% sobre os serviços inicialmente contratados, a partir de 10/08/2020, que corresponde ao acréscimo financeiro em R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 10/08/2020. Signatários, pelo BRB: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa e pela contratada: Matheus Zanello Vianna E Romualdo Lopes De Sousa Neto. Processo nº: 041.000.435/2018. Thiago Rocha Ribeiro. Gerente de Área e.e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 48/2020, processo 00060-00039536/2019-10, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 35197 - NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA 10M, em favor da empresa BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA, no valor total de R\$ 106.015,36 (cento e seis mil quinze reais e trinta e seis centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 11 de Agosto de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. FRANCISCO ARAÚJO FILHO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020

O Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 57/2020, processo 00060-00254827/2020-70, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de 100.000 Testes Rápidos para detecção do Coronavírus COVID-19 IgG e IgM disponibilizados em 10 pontos de testagens que serão definidos a partir de critérios epidemiológicos e demográficos após a contratação, para enfrentamento da pandemia de Coronavírus, em favor da empresa KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, no valor total de R\$ 5.290.000,00 (cinco milhões duzentos e noventa mil reais). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 4º, inciso IV, da Lei n. 13.979/2020. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 12 de Agosto de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. FRANCISCO ARAÚJO FILHO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 076/2019-SES/DF. SIGGO: 39697. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICPE. CNPJ nº 10.942.995/0001-63. Objeto: a suplementação de créditos orçamentários destinados ao fomento do Contrato de

Gestão, advinda de emendas parlamentares destinadas ao CONTRATADO, conforme Plano de Trabalho (39017180); 2.2. Os recursos serão destinados à aquisição de um equipamento - NEURONAVEGADOR, que permite a realização de procedimentos neurocirúrgicos; 2.3 Os valores provenientes das emendas parlamentares estão discriminados da seguinte forma:

Programa de trabalho	Tipo	Valor	Parlamentar/Emenda
10.302.6202.9107.0033	Equipamento	1.000.000,00	Agaciél Maia / 03128.01

O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICIPE será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620291070033. Natureza da Despesa: 445042. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE11020. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Emitido em 30/12/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00263944/2018-18. Data de Assinatura: 07/08/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: NEWTON CARLOS DE ALARCÃO. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 24/09/2019.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020-SES/DF. SIGGO: 40388. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SÃO MATEUS. CNPJ nº 10.793.027/0001-32. Objeto: incluir em sua CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, os seguintes itens: 2.1.1. O Anexo da Portaria nº 1.393/2020 que estabelece o valor de R\$ 22.500,80 (vinte e dois mil e quinhentos reais e oitenta centavos) a ser destinado ao HOSPITAL SÃO MATEUS, por sua vez a Portaria nº 1.448/2020 prevê o valor de R\$ 207.151,78 (duzentos e sete mil cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) como valor referente a segunda parcela do repasse; A fundamentação do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, tem fundamentação na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, Portaria MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020; 2.1.1. A contratada fica obrigada a aplicar em sua integralidade os recursos transferidos na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional; 2.1.2 A contratada deverá prestar contas da aplicação dos recursos a Secretária de Saúde Distrito Federal em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, nesta Portaria, no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, e no instrumento firmado com os entes federativos. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10122620240440001. Natureza das Despesas: 339039 e 339039. Fonte de Recursos: 138018816 e 138018816. Notas de Empenho: 2020NE06138 e 2020NE06314. Valores de empenho inicial: R\$ 22.500,80 (vinte e dois mil e quinhentos reais e oitenta centavos) e R\$ 207.151,78 (duzentos e sete mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos). Emitidos em 29/07/2020 e 03/08/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00400751/2019-27. Data de Assinatura: 10/08/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: PAULO HENRIQUE BADINHANI MOTA. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 24/01/2020.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2020-SES/DF. SIGGO: 39633. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WCLE — DIAGNÓSTICO POR IMAGENS LTDA (CENTRO DE IMAGENS GAMA). CNPJ nº 24.857.885/0001-08. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 070/2019-SES/DF, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de Agosto de 2020 a 27 de Agosto de 2021, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE05815. Valor de empenho inicial: R\$ 413.198,00 (quatrocentos e treze mil e cento e noventa e oito reais). Emitido em 17/07/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00109513/2017-18. Data de Assinatura: 11/08/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: JOSE WANDERLEY MONTEIRO. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 30/08/2019.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 001/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.675.771/0001-30. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 18/04/2020 e término em 17/04/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a

contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393555/2018-16. Data de Assinatura: 31/07/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 10/05/2018.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 001/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.675.771/0025-07. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2020 a 31/03/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393492/2018-90. Data de Assinatura: 04/08/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 23/06/2017.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 002/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.675.771/0025-07. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2020 a 31/03/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393492/2018-90. Data de Assinatura: 04/08/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 23/06/2017.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2017-SES/DF. SIGGO: 34935. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 22 de julho de 2020 e término em 21 de julho de 2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; 2.2 Conceder reajuste contratual de 1,88% conforme IPCA Acumulado de 12 (doze) meses referente a Maio/2019 e Maio/2020, atualizando os valores contratuais conforme segue: Valor Total MENSAL passará de R\$ 116.621,38 (cento e dezesseis mil seiscientos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) para R\$ 118.813,86 (cento e dezoito mil oitocentos e treze reais e oitenta e seis centavos); Valor Total ANUAL passará de R\$ 1.399.456,50 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 1.425.766,28 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE05827. Valor de empenho inicial: R\$ 629.713,44 (seiscentos e vinte e nove mil e setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). Emitido em 20/07/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-007595/2013. Data de Assinatura: 21/07/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: MARILEDA VIDAL SILVA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 11/08/2017.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 003/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.675.771/0001-30. Objeto: Retificar O Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso (20289773) Na Cláusula Segunda - Do objeto: Onde se lê: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2019 a 29/03/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Leia – se: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/03/2019 a 31/03/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações; 2.2. Informar a criação da filial inscrita no CNPJ da empresa contratada, conforme solicitado em Ofício (25909578), constante na Cláusula Primeira – Das Partes, do Contrato Original, passando a ser considerado o que segue: VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.771/0024-26, denominada CONTRATADA, com filial no Setor Hospitalar, Quadra 02, conjunto K, Bairro Paranoá Brasília - DF, CEP. 71.570-903 (Hospital Regional Leste); 2.3. Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2020 a 31/03/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00382998/2018-73. Data de Assinatura: 31/07/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 23/06/2017.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 004/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.675.771/0001-30. Objeto: Retificar O Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso (20289850) Na Cláusula Segunda - Do objeto: Onde se lê: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2019 a 29/03/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei

nº 8.666/93 e alterações. Leia – se: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/03/2019 a 31/03/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações; 2.2. Informar a criação da filial inscrita no CNPJ da empresa contratada, conforme solicitado em Ofício (25909578), constante na Cláusula Primeira – Das Partes, do Contrato Original, passando a ser considerado o que segue: VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.771/0024-26, denominada CONTRATADA, com filial no Setor Hospitalar, Quadra 02, conjunto K, Bairro Paranoá Brasília - DF, CEP. 71.570-903 (Hospital Regional Leste); 2.3. Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2020 a 31/03/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00382998/2018-73. Data de Assinatura: 31/07/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAÚJO FILHO. Pela contratada: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 23/06/2017.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 005/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.675.771/0001-30. Objeto: Retificar O Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso (20290027) Na Cláusula Segunda - Do objeto: Onde se lê: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2019 a 29/03/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações; Leia – se: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/03/2019 a 31/03/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações; 2.2. Informar a criação da filial inscrita no CNPJ da empresa contratada, conforme solicitado em Ofício (25909578), constante na Cláusula Primeira – Das Partes, do Contrato Original, passando a ser considerado o que segue: VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.771/0024-26, denominada CONTRATADA, com filial no Setor Hospitalar, Quadra 02, conjunto K, Bairro Paranoá Brasília - DF, CEP. 71.570-903 (Hospital Regional Leste); 2.3. Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2020 a 31/03/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00382998/2018-73. Data de Assinatura: 31/07/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAÚJO FILHO. Pela contratada: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO. Testemunhas: HAROLD CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 23/06/2017.

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 033/2018-SES/DF. SIGGO: 35996. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. CNPJ nº 04.675.771/0001-30. Objeto: conceder o reajuste de 3,30% de Março 2020, referente ao IPCA acumulado de 12 meses, com aplicação a partir de 18/04/2020, conforme segue: o valor MENSAL passará de R\$546.140,10 (quinhentos e quarenta e seis mil cento e quarenta reais e dez centavos) para R\$564.162,72 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos); o valor GLOBAL (para os 24 meses) do contrato passará de R\$13.107.362,40 (treze milhões, cento e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) para R\$13.539.905,28 (treze milhões, quinhentos e trinta e nove mil novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10306620242270001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE06141. Valor de empenho inicial: R\$ 151.390,01 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e noventa reais e um centavo). Emitido em 29/07/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393555/2018-16. Data de Assinatura: 04/08/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAÚJO FILHO Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 09/05/2018.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020A
PROCESSO: 00060-00324692/2019-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 060/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 060/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 11,12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.002.483,00. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa ELAINE BARROS BEZERRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020B
PROCESSO: 00060-00324692/2019-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 060/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 060/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, CNPJ nº 11.563.145/0001-17. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.189.185,30. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa SERGIO ADRIANO NUNES PENA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020C
PROCESSO: 00060-00324692/2019-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 060/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 060/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 13 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 941.408,00. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020D
PROCESSO: 00060-00324692/2019-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 060/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 060/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 07, 08, 09 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 23.984.246,86. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020E
PROCESSO: 00060-00324692/2019-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 060/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 060/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 15 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 797.713,8676. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa ELIEZER WALKER DA SILVA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES. .

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06573
PROCESSO: 00060-00338517/2020-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003045 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002435. VALOR: R\$ 5.358,60 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06585
PROCESSO: 00060-00276853/2020-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SPRAY LUBRIFICANTE P/ PONTAS COM 200ML LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC, conforme Ata de Registro de Preço nº 10/2020 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002662 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002093. VALOR: R\$ 1.519,84 (um mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06587
PROCESSO: 00060-00334743/2020-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A. CNPJ nº 17.159.229/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROMETAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 236/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003012 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002403. VALOR: R\$ 1.584,20 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06589
PROCESSO: 00060-00322210/2020-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, POSICIONADOR FILME, CONJUNTO COMPLETO, ATÉ 4 UNIDADES, AUTOCLAVÁVEL, INFANTIL e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 095/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002946 e

Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002347. VALOR: R\$ 1.660,24 (um mil seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06592

PROCESSO: 00060-00337742/2020-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DANTROLENO (SODICO) PO LIOFILO INJETAVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 102/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003033 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002422. VALOR: R\$ 7.838,16 (sete mil oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06593

PROCESSO: 00060-00332087/2020-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 188/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002994 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002384. VALOR: R\$ 2.882,00 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06596

PROCESSO: 00060-00337810/2020-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 099/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003034 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002423. VALOR: R\$ 7.865,93 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06608

PROCESSO: 00060-00334057/2020-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 05/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003007 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002396. VALOR: R\$ 64.090,00 (sessenta e quatro mil noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06609

PROCESSO: 00060-00335480/2020-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL (DECANOATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 116/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003016 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002407. VALOR: R\$ 10.605,00 (dez mil seiscentos e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06621

PROCESSO: 00060-00338674/2020-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003048 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002437. VALOR: R\$ 210,60 (duzentos e dez reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06623

PROCESSO: 00060-00333760/2020-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMICACINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 250 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 68/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003000 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002389. VALOR: R\$ 10.250,28 (dez mil duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06624

PROCESSO: 00060-00338077/2020-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, conforme Ata de Registro de Preço nº 517/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003040 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002428. VALOR: R\$ 5.825,90 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06625

PROCESSO: 00060-00338126/2020-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003041 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002430. VALOR: R\$ 902,34 (novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06626

PROCESSO: 00060-00327363/2020-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 011/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002970 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002364. VALOR: R\$ 78.404,00 (setenta e oito mil quatrocentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06627

PROCESSO: 00060-00326911/2020-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 58.426.628/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBAS DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC ST1000 SET, conforme Ata de Registro de Preço nº 077/2020 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002967 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002359. VALOR: R\$ 198.433,80 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06628

PROCESSO: 00060-00338084/2020-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRASTE GASTROINTESTINAL A BASE DE SULFATO DE BARIO SUSPENSÃO ORAL 1 G/ML FRASCO 150 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003039 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002429. VALOR: R\$ 1.809,60 (um mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06629

PROCESSO: 00060-0000281203/2020-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ Nº 30.082.076/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINNESOTA E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 50/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002676 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002106. VALOR: R\$ 3.563,40 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06631

PROCESSO: 00060-00314267/2020-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.685.436/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 16, conforme Ata de Registro de Preço nº 254/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002890 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002288. VALOR: R\$ 21.921,90 (vinte e um mil novecentos e vinte e um reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06633
PROCESSO: 00060-00317122/2020-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CESAREA, conforme Ata de Registro de Preço nº 105/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002912 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002310. VALOR: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06636
PROCESSO: 00060-00341944/2020-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG +80 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2020-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003071 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002457. VALOR: R\$ 16.440,40 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06637
PROCESSO: 00060-00323902/2020-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMP HOSPITALAR EIRELI ME. CNPJ Nº 16.698.619/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL DE RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 095/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002956 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002353. VALOR: R\$ 2.414,08 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06639
PROCESSO: 00060-00232543/2020-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 26.240.632/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002413 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001887. VALOR: R\$ 623,14 (seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 13/08/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

AVISO DE CONVOCAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 107/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.
ATA 107/2020, PROCESSO N 00060-00275348/2019-53 - R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI; DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES; DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP
IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.2396.5303		
0060-001532/2016	HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 343.387,96
TOTAL		R\$ 343.387,96

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1420/2020, a abertura para recebimento de propostas referente à Aquisição em caráter Emergencial de Caixas térmica azul de 45 litros com termômetro digital acoplado e outros, nos termos da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, processo: 00060-00158042/2020-77. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 20 de Agosto de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com.
IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica por meio do Ofício Nº 1471/2020 a abertura de Dispensa de Licitação, Emergencial, referente à aquisição emergencial do material médico hospitalar: GELÉIA ECOGEL e outros nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 00060-00153560/2020-02 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 15h do dia 21 de agosto de 2020 por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados pelo mesmo e-mail de envio das propostas.
IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº1509/2020, a abertura para recebimento de propostas referente à aquisição emergencial de VECURÔNIO (BROMETO) PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 10 MG FRASCO AMPOLA,ÁLCOOL GEL 70%. UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO ATÉ 1L, ATACURIO (BESILATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 2,5 ML, PANCURONIO (BROMETO) SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML AMPOLA 2 ML, SUXAMETONIO (CLORETO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA e METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FRASCO-AMPOLAfundamentado art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020 (incluindo pela Medida Provisória nº 926/2020), processo Nº 00060-00251286/2020-28- SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 10hs do dia 20 de agosto de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico deverão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das propostas.
IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2020 - UASG 926119
OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – KIT PARA VERTEBROPLASTIA, contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde,para atender a demanda da unidade de Ortopedia, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00143408/2020-11. Total de 1 item (participação exclusiva de ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 33.600.000. Cadastro das Propostas: a partir de 14/08/2020. Abertura das Propostas: 26/08/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 354/2020- UASG 926119
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar (INFUSOR ELASTOMETRICO PORTATIL DESCARTAVEL 270 a 275ML 5ML/H e outros), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00578280/2018-81. 04 itens (Ampla Concorrência com cota vinculada às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 226.732.8000. Cadastro das Propostas: a partir de 14/08/2020. Abertura das Propostas: 26/08/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 355/2020 - UASG 926119
Objeto: Aquisição regular dos itens ATROPINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00376636/2019-24. Total de 22 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 10.796.473,2525. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 14/08/2020. Abertura das

Propostas: 26/08/2020, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 356/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não-padronizados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00172103/2020-17. Total de 14 itens (ampla concorrência e cota destinada às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 18.373.207,8928. Cadastro das Propostas: a partir de 14/08/2020. Abertura das Propostas: 26/08/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO BRANDÃO DUTRA CURADO FLEURY
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº358/2020- UASG 926119

OBJETO: Aquisição do item ÁGAR CROMOGÊNICO e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060.00357260/2019-59. Total de 21 itens (ampla concorrência, com cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.002.657,8797. Cadastro das Propostas: a partir de 14/08/2020. Abertura das Propostas: 26/08/2020, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº359/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição de PROTETOR e CREME PROTETOR SOLAR em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060.00168898/2019-17. Total de 04 itens (ampla concorrência, com cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 266.004,420. Cadastro das Propostas: a partir de 14/08/2020. Abertura das Propostas: 26/08/2020, às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 258/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 258/2020, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS, CNPJ:61.418.042/0001-31, 5 (R\$ 14,2000); COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.794.555/0004-20, 6 (R\$ 10,5900), 8 (R\$ 8,4000), 10 (R\$ 8,3500), 12 (R\$ 8,4000), 14 (R\$ 8,4000). Os itens 1, 2, 3, 4, 7, 9, 11, 13, 15 restaram fracassados e os itens 7, 9, 11, 13, 15 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.138.861,60.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 279/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 279/2020, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.729.047/0001-02, 1 (R\$ 0,0940); PROFARMA SPECIALTY S.A, CNPJ: 81.887.838/0007-36, 2 (R\$ 0,2000); COMERCIAL VALFARMA EIRELI, CNPJ: 02.600.770/0001-09, 3 (R\$ 1,7000); COMERCIAL MOSTAERT LIMITADA, CNPJ: 11.563.145/0001-17, 5 (R\$ 0,2600); PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.297.758/0001-03, 8 (R\$ 0,8100); TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR, CNPJ: 34.999.637/0001-55, 7 (R\$ 0,8100); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 13 (R\$ 5,4900); BAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 49.351.786/0010-71, 10 (R\$ 584,8400); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, 12 (R\$ 6,4500). Os itens 4, 6, 9, 11 foram desertos, sendo assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 619.002,62.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

SELEÇÃO DE FORNECEDORES - ATO CONVOCATÓRIO Nº 117/2020

O Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a Seleção de Fornecedores acima citada, cujo objeto é o Registro de Preços para compra regular de fios cirúrgicos (polipropileno monofilamentado, seda, nylon ou poliamida e polidioxanona), de acordo com as condições previstas no Ato Convocatório e em seus anexos respectivos, os quais poderão ser extraídos nos endereços eletrônicos: www.igesdf.org.br e/ou www.bionexo.com (Publinexo Público).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO PÚBLICO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

Ato Convocatório 117/2020 - Período de acolhimento de propostas iniciado em 14/08/2020 às 09h00min, até 25/08/2020 às 08h59min. Data de abertura da sessão: 25/08/2020, às 09h00min – horário local; Informações referentes às Seleções de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio do e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2020

SERGIO LUIZ DA COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 16, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, visando o cumprimento da sentença transitada em julgado nos autos do Processo nº 0703660-71.2019.8.07.0018, que teve andamento na 8ª Vara da fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, torna pública a inclusão de candidatos na relação final dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência e no resultado final do concurso público dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência aprovados em cadastro de reserva, divulgados por meio dos subitens 1.1.16 e 5.2.38.1 no Edital nº 70 – SEE/DF, de 22 de setembro de 2017.

Candidatos classificados entre a 53ª e a 59ª posição ganham uma posição e candidatos a partir da 60ª posição ganham duas posições.

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação final dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo/área de atuação/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]

1.1.16 Cargo 38: Monitor de Gestão Educacional

[...]

10106563, LUCIANE ARAUJO DE MELO / 10141411, VALDEVINO CORREA DE BRITO

[...]

5 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA

[...]

5.2.38 Cargo 38: Monitor de Gestão Educacional

[...]

5.2.38.1 Resultado final no concurso público dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência aprovados em cadastro de reserva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

[...]

10141411, VALDEVINO CORREA DE BRITO, 52,67, 53 / 10106563, LUCIANE ARAUJO DE MELO, 47,46, 61

[...]

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

EDITAL Nº 17, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atenção à sentença prolatada nos autos do Processo nº 0741997-09.2017.8.07.0016, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, torna pública a inclusão de candidata sub judice na relação final dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência e no resultado final no concurso público dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas, divulgados por meio dos subitens 1.1.1 e 4.1.2.2 do Edital nº 70 – SEE/DF, de 22 de setembro de 2017, e suas alterações.

Torna pública, ainda, que os candidatos ao Cargo 2: Professor de Educação Básica – Área de Atuação: Atividades aprovadas como candidato com deficiência dentro do número de vagas a partir da 33ª posição passam a ter classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

[...]

[...]

1 DO RESULTADO FINAL NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação final dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo/área de atuação/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: ATIVIDADES

[...]

1.1.1.1 Relação final de candidatos sub judice considerados na perícia médica pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000155, GILVANIA BISPO DE ASSIS.

[...]

[...]

4 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO NO EDITAL Nº 23 – SEE/DF, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

[...]

4.1.2 CARGO 2: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: ATIVIDADES

[...]

4.1.2.2 Resultado final no concurso público dos candidatos sub judice considerados na perícia médica pessoas com deficiência aprovados/classificados dentro do número de vagas previsto no Edital nº 23 – SEE/DF, de 13 de outubro de 2016, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

10000155, GILVANIA BISPO DE ASSIS, 84,78, 33.

[...]

[...]

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020

Processo: 0084-000145/2017 - Partes: SEEDF X BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. Objeto: a aquisição de materiais escolares. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.366.6221.2392.0003. Natureza da Despesa: 3.3.90.32. Fonte de Recursos: 377012746 e 321012746. Notas de Empenho: nº 2020NE03249, no valor de R\$ 533.239,56 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), e nº 2020NE03250, no valor de R\$ 35.833,62 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), emitidas em 06/07/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do contrato: R\$ 569.073,18 (quinhentos e sessenta e nove mil, setenta e três reais e dezoito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Assinatura: 13/08/2020. Assinantes: Pela SEEDF: TIAGO CORTINAZ DA SILVA. Pela BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.: VALDEMAR ABILA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020**

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-00068695/2019-69. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Combinado: Aberto/Fechado. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem e garçom de forma contínua, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.116.286,32. N.D. 3.3.90.37. PRAZO: De vigência da Ata: 12 (doze) meses. De Início da Execução: até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 26/08/2020, às 10h00min no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. O Edital está disponível no endereço acima e no <http://ssp.df.gov.br/licitacoes>.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2020.

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

PROCESSO: 00050-00020819/2019-25. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de aeronaves tipo quadricóptero (Drone), acessórios para (Drones), Sistema de Posicionamento Global (GPS) e Trena laser, visando atender demanda da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil-SUDE/CSSP e a Diretoria de Inteligência Penitenciária - DIP/SESIPE e a Diretoria Penitenciária de Operações Especiais – DP/SESIPE da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. A SSPDF informa que o certame fracassou.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2020.

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993, artigo 27 e §2º do artigo 59 do Decreto Federal n. 7.165/2010 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria PMDF n. 785/2012, o ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL que, diante da documentação constante do processo SEI n. 00054-00019117/2020-20, firmo o termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o disposto no inciso II do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/1993, assim como de acordo com o Parecer n. 726/2008-PROCAD/DF, bem como o Parecer Técnico n. 780/2020 ATJ/DLF (DOC SEI n. 43129087), em favor da ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público, inscrita sob o CNPJ: 00.398.099/0001-21, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas com as inscrições de 14 (quatorze) servidores da Polícia Militar do Distrito Federal no curso de Contratação de Bens e Serviços de TI - (Atualizado com a IN 01/2019 da SGD/ME, a Jurisprudência do TCU) no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2020, em Brasília-DF, Horário: 08 às 12h, Carga Horária: 20 horas/atividade, para atender demanda da PMDF. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/1993 bem como nos termos do § 2º do Artigo 113 do Decreto Distrital n. 31.793/2010 autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF; 11 de agosto de 2020. STÉFANO ENES LOBÃO – CEL QOPM. Chefe do DLF.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

PROCESSO: 00053-00101299/2019-76/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (colar cervical, prancha, óculos, lanterna de pupila, reanimador, quebra-vidro, mochila para cilindro de O₂, imobilizador de cabeça, tirante para prancha, disco abrasivo, luvas de procedimento, faixa de contenção e colchonetes para maca) para utilização no serviço operacional de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, nos casos de recurso (item 2), dos itens 1, 2, 7, 8 e 9 à empresa TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 21.831.246/0001-85, com o valor total de R\$ 134.024,60; do item 3 à empresa DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 36.596.714/0001-51, com o valor total de R\$ 14.329,00; do item 4 à empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.463.374/0001-74, com o valor total de R\$ 12.937,50; do item 14 à empresa VICTORIA COLCHÕES EIRELI, CNPJ: 08.848.339/0001-54, com o valor total de R\$ 26.955,00; 2) o fracasso dos itens 5,6,11,12 e 13; e, 3) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso V do art. 13/c art. 45 do Dec. Fed. nº 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020**

Processo: 00053-00052565/2020-63 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de bens perecíveis (compra de alimentação) em "kit-refeição", "kit-lanche" e "kit-hidratação", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do grupo 1 (único), à empresa SMART PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 10.201.909/0001-61, com o valor total de R\$ 895.800,00; 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

**POLÍCIA CIVIL
ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL****EDITAL Nº 9 – PCDF, DE 12 DE AGOSTO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO
FEDERAL**

A Diretora da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, torna pública a retomada do concurso público para o provimento de vagas no cargo de Escrivão de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1 – PCDF, de 3 de dezembro de 2019, e suas alterações.

Torna público, ainda, o seguinte:

a) as provas objetivas e a prova discursiva terão a duração de 4 horas e 30 minutos e serão aplicadas na data provável de 17 de outubro de 2020, no turno da tarde;

b) na data provável de 7 de outubro de 2020, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas objetivas e da prova discursiva, as medidas de proteção para evitar a transmissão do vírus Covid-19, bem como as demais datas de realização do concurso;

c) o candidato que necessitar de atendimento especial por motivos religiosos poderá solicitá-lo conforme procedimentos a seguir especificados.

1 DA ABERTURA DO PRAZO PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL POR MOTIVOS RELIGIOSOS

1.1 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme o prazo descrito no subitem 1.1.1 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

1.1.1 A documentação citada no subitem 1.1 deste edital deverá ser enviada de forma legível das 10 horas do dia 17 de agosto de 2020 às 18 horas do dia 21 de agosto de 2020 (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

1.2 A relação provisória dos candidatos com a solicitação de atendimento especial por motivos religiosos deferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao, na data provável de 31 de agosto de 2020.

1.2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a solicitação de atendimento especial deferida deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

1.2.1.1 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2017

Partes: DETRAN-DF e a empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Processos: 0055-007082/2017 e 00055-00001706/2020-23. Objeto: Repactuar os valores de mão-de-obra, consoante a Cláusula Terceira do Ajuste, sendo os cálculos de progressão de custos realizados pelo Núcleo de Contabilidade (SEI 42435501, 42432400), tendo em vista a Celebração da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 (SEI 34313783), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE em 07/01/2020 sob o nº DF000001/2020, além do aumento das tarifas do transporte público, conforme previsto no Decreto nº 40.381 de 09 de janeiro de 2020. Novo Valor Contratual Mensal: R\$ 68.043,69 (sessenta e oito mil, quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2020, R\$ 68.449,12 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos), com efeitos financeiros a contar de 13 de janeiro de 2020 e R\$ 73.338,34 (setenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2020. Dotação Orçamentária: Fonte 220, 237 e 437, Função 06, Subfunção 122, Programa 8217, Meta 8517, SubTítulo 0022 e Elemento de Despesa 339037 e 339039. Data da assinatura: 11 de Agosto de 2020. – Assina: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015 - SIGGO Nº 032611

Processo: 0113-006477/2015; ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2015 (SEI 45183150); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a Empresa NETWORK TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.545.482/0001-65; RESUMO DO OBJETO: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 016/2015 (SEI 4580861, págs. 31 a 42); EMBASAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II c/c § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e nas Cláusulas Nona e Décima Primeira do Contrato nº 016/2015 (SEI 4580861, págs. 31 a 42); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.8517/0014; III - Natureza da Despesa: 3390.39; IV - Fonte de Recursos: 100 e 237; NOTA DE EMPENHO: Emissão em momento oportuno; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar de 30/08/2020 a 29/08/2021; DATA DA ASSINATURA: 12/08/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES. VALOR: Anual estimado de R\$ 111.546,38 (cento e onze mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), com valor mensal estimado em R\$ 9.295,53 (nove mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - SIGGO Nº 041555 e 041556

Processo: 00113-00008190/2020-05; ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 018/2020 (SEI 45036690); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a Empresa vencedora dos itens 1 e 3, SINARCON SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 01.676.300/0001-58 e a empresa vencedora dos itens 2 e 4, 3M DO BRASIL LTDA, CNPJ 45.985.371/0001-08; RESUMO DO OBJETO: Aquisição de material de consumo por meio de Registro de Preços para aquisição de película retrorrefletiva (material de sinalização vertical viária); Itens Ganhos: 1 e 3, QTDE. 750 e 625 m², VALOR UNITÁRIO R\$ 93,33 e R\$ 59,36, VALOR TOTAL: R\$ 107.097,50, e Itens Ganhos: 1 e 3, QTDE. 2250 e 1875 m², VALOR UNITÁRIO R\$ 64,44 e R\$ 35,73, VALOR TOTAL: R\$ R\$ 211.983,75, respectivamente; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2020 (SEI 41375760), Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decretos Distritais nº 40.205, de 30/10/2019, nº 39.103, de 06/06/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar de 13/08/2020 a 12/08/2021; DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa ZÉLIA MARIA CARVALHO PEREIRA DE LIMA (SINARCON SINALIZAÇÃO) e SIDNEI BELO DA SILVA (3M DO BRASIL); VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 319.081,25 (trezentos e dezenove mil oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 026/2020 - SIGGO Nº 041544

Processo: 00113-00003467/2020-03; ESPÉCIE: Contrato nº 026/2020 (SEI 44950642); CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ 07.366.153/0001-04; OBJETO: Aquisição de por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2019, para aquisição de 4 (quatro) veículos do tipo caminhões auto-socorro/guincho; EMBASAMENTO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 38/2019 - PMDF (SEI 36110790), Ata de Registro de Preços (SEI 39106985); Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993; DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 10/08/2020 a 09/08/2021; VALOR: R\$ 924.060,80 (novecentos e vinte e quatro mil e sessenta reais e oitenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1142.0003; III - Natureza da Despesa: 449052; IV - Fonte de Recursos: 237; NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial será emitido mediante solicitação do Executor do Contrato; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela CONTRATADA: ADRIANA DO CARMO DE SOUSA.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 - SIGGO Nº 037629

Processo: 00113-00013654/2018-72; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2018 (SEI 44932111); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio, do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a Empresa ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP (TAMCAR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS), CNPJ 74.434.457/0001-40; RESUMO DO OBJETO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL visando acrescentar 37 (trinta e sete) novos veículos (caminhões), sem alteração do valor total estimado do Contrato nº 049/2018 (SEI 15877110) e Incluir a Matriz de Risco (SEI 43728196); EMBASAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 049/2018 (SEI 15877110) e no art. 52 c/c Anexo X da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039-0002- Manutenção de Frota de Veículos do DER/DF; III - Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo; e VI - Fonte de Recursos: 237; NOTA DE EMPENHO: Emissão em momento oportuno, mediante solicitação do Executor do Contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; DATA DA ASSINATURA: 12/08/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa ALEXANDRE LUIZ BECCARE.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 078/2019

Processo: 00113-0000531/2019-52; ESPÉCIE: Contrato nº 078/2019 (SEI 29884063); CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICO LTDA, CNPJ 37.165.529/0001-75; OBJETO: Prestação de serviços de outsourcing, bem como: a disponibilização e instalação de dispositivos de impressão, cópia e digitalização; EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 020/2019 (SEI 24214071), Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993; DATA DE ASSINATURA: 23/10/2019; VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 23/10/2019 a 22/10/2023; VALOR: R\$ 3.209.088,00 (três milhões, duzentos e nove mil oitenta e oito reais); VALOR DA GARANTIA: R\$ 64.181,76 (sessenta e quatro mil cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.126.6001.2557/2569 (Transporte, Tecnologia da Informação, Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado. Gestão da Informação); III - Natureza da Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ); IV

– Fonte de Recursos: 100 e 237; NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial será emitido mediante solicitação do Executor do Contrato; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela CONTRATADA: RAPHAEL DE FARIA SILVESTRE

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO PROPOSTAS TÉCNICAS TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Tornamos público o Resultado das Propostas Técnicas das empresas, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. Após a análise do relatório da Comissão de Análise Técnica, a Comissão classifica as empresas com a seguinte pontuação: STRATA ENGENHARIA LTDA, 99,00 pontos; PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, 97,00 pontos e DYNATEST ENGENHARIA LTDA, 99,00 pontos. Fica marcada para o dia 24.08.2020 às 10:00 horas a abertura das Propostas de Preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2020
PAULO ROBERT SANTOS MACHADO
Presidente da Comissão

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

Contrato nº 08/2019 - TCB/TOP CAR AUTO CENTRO LTDA ME; CPF nº 214.178.731-91; 2) Processo nº 00095-00000215/2019-82; 3) Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 104, de 04 de junho de 2019, página nº 41; 4) Data de Assinatura: 19 de maio de 2020; 5) Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2020. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e valores; 6) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/TOP CAR AUTO CENTRO LTDA ME - ROBERTO TEIXEIRA DE MATOS - Representante Legal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019

Contrato nº 09/2019 - TCB/PIRAJU COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELLI - ME; CNPJ: nº 22.529.914/0001-87; 2) Processo nº 00095-00000157/2019-97; 3) Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 107, de 07 de junho de 2019, página nº 52; 4) Data de Assinatura: 06 de maio de 2020; 5) Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de junho de 2020. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e valores; 6) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro – JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/PIRAJU COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELLI - ME - ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

PROCESSO. 00056-00001471/2019-16. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura securitária, Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço por Item. Valor estimado da licitação: R\$ 23.112,00 (Vinte e três mil cento e doze reais). Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 220. Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015 - UASG 926354. Data/hora de abertura: 04 de setembro de 2020, às 09h:30min. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.funap.df.gov.br, maiores informações na CPL/FUNAP, por fone: (61) 3575-9600.

ANTONIO VIANA DE SOUZA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2020

Processo: 00110-00002099/2020-52. PARTES. DOADOR: CARLOS MEDEIROS SILVA. DONATÁRIO: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF. OBJETO: Doação de Relatório Técnico de análise dos projetos geotécnicos apresentados pelo Consórcio do Contrato nº 004/2016-SINESP, formalizado nos termos do Edital PQ nº 003/2013 - ASCAL/PRESI 4ª versão - Concorrência - 2ª Etapa, pertencente a CARLOS MEDEIROS SILVA, em favor do DONATÁRIO, DISTRITO FEDERAL,

transferindo-lhe, por consequente, toda posse e propriedade do(s) bem(ns). VALOR: A presente doação não onera o Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Luciano Carvalho de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal PELO DOADOR: Carlos Medeiros Silva.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 125/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Registro de preços para aquisição de café e filtros de papel para máquinas, da forma que se segue: Empresa FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.354.138/0003-50, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 155.477,00. Os itens 3 e 4 restaram desertos.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 864/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e ORVALIS Comércio e Distribuição EIRELI - ME. Processo SEI nº 00310-00011211/2019-10, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 10/08/2020. Objeto: Aquisição de medidores eletrônicos ativa e reativa trifásicos. Vigência: 04 meses. Valor: R\$ 429.875,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Fabio Mesquita de Souza.

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 867/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e COMTRAFO Indústria de Transformadores Elétricos S.A. Processo SEI nº 00310-00015778/2019-65, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 10/08/2020. Objeto: Aquisição de transformador de força de 34,5 KV, conforme especificação técnica nº 007/2019 - GRMS - GEMA. Vigência: 300 dias. Valor: R\$ 2.556.559,76. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Ademar Minato.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00112-00014113/2019-71. Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 105/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA. Do Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para conclusão da obra do novo Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, localizado no SAM, Projecção "I", em Brasília/DF. VALOR: R\$ 12.290.506,90. PRAZO: O contrato terá vigência de 450 dias corridos, contados da sua assinatura. O Prazo máximo de execução e conclusão da obra será de 360 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE02003, no valor de R\$ 10.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 44.90.51, subsidiariamente, Fonte de Recurso: 100. Fonte de Recurso Principal: 171. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virginia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Luiz Eduardo Gaudencio Pessoa de Melo.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018

Processo: 00094-00012638/2018-92. Partes: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF, e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL - RECICLA BRASÍLIA, CNPJ/MF nº 09.481.371/0001-07. Do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 67/2018 por 12 meses, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e no Despacho SEI-GDF SLU/PRESI/DITEC (39457958); Incluir a Cláusula Vigésima Quarta - Do Pagamento Antecipado - Fica assegurada a antecipação de pagamento de até 03 (três) parcelas, conforme autorização prevista no Decreto nº 40.626, de 15 de abril de 2020; E incluir a Cláusula Vigésima Quinta - Da Garantia. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 1º de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, JAIR VIEIRA TANNUS JUNIOR, Diretor-Presidente Interino e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: ROQUE MOREIRA DE ALMEIDA FILHO, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 11/2017

Processo: 0070-000708/2017. A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF inscrita no CNPJ sob o nº 03.318.233/0001-25, situada no Parque Estação Biológica, s/nº, Ed. Sede da SEAGRI/DF, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.770-914, neste ato representada por CÂNDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 09 de julho de 2020, publicado no DODF nº 092 Edição Extra, 09 de julho de 2020, Seção II, pág. 03, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: RESCINDIR Unilateralmente o Acordo de Cooperação 11/2017 - SEAGRI/DF, com base na inciso IV do § 2º do Artigo 65 do Decreto 37843/2016 e na Cláusula Décima Quinta do presente Acordo. Parágrafo Único - A assinatura do presente termo não exime do cumprimento do contido no Acordo de Cooperação 11/2017 e das responsabilidades relativas ao Decreto nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016. Prazo de Vigência: O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 12/08/2020. Signatário: Pela SEAGRI/DF: CÂNDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 39/2020

Processo: 00070-00003531/2020-55. Partes: SEAGRI/DF e HNS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) Tratores Agrícolas de rodas zero hora, zero Km, potência mínima de 75 CV (55,16 KW), equipado com motor a diesel, com 04 cilindros, injeção direta, de 4 tempos, torque mínimo de 27 mkgf, com purificador de ar tipo seco de dois estágios e indicador de restrição no painel de instrumentos, refrigeração forçada à água, tração dianteira auxiliar (TDA) original de fábrica; direção hidrostática; transmissão com mínimo de 12 velocidades à frente e 12 à ré; diferencial traseiro com opção de bloqueio; embreagem com discos duplos; freios de serviço tipo multidisco, em banho de óleo, freio de estacionamento; tomada de potência do tipo independente (TDPI) nas rotações de 540/540E; controle remoto independente com duas vias de dupla ação; pesos dianteiros e pesos traseiros; plataforma de operação plana e aberta, com toldo e estrutura de proteção contra capotagem (EPCC), assento do operador com sistema ergonômico, com regulagens e cinto de segurança; sistema hidráulico de 3 pontos completo, com capacidade mínima de levantar na rótula: 2.500 Kg; com barra de tração oscilante e removível; rodagem dianteira 12.4x24 e traseira 18.4x30 Ri, vão livre vertical mínimo de 380 mm; bitolas traseira e dianteira ajustáveis; sistema elétrico de no mínimo 12v; luzes de serviço e de tráfego, buzina e alarme de marcha a ré; retrovisores dos dois lados da máquina, consoante especificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020 id. 36973557, da Proposta id. 45120019 e da Ata de Registro de Preços 001/2020 (44276637) que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 244.499,97 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). O empenho é de 244.499,97 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), conforme Nota de Empenho 2020NE00436 e 2020NE00437, emitidas em 10/08/2020, sob os eventos nsº 400091 e 400099 respectivamente, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20606620134670041, Natureza da Despesa 449052, Fonte de Recurso: 732014481 e 390014481. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por 12 (doze) meses. Data de assinatura: 12/08/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CÂNDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: TIAGO HANASHIRO, na qualidade de Sócio Administrador.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS 01/2020 - (UASG: 926523)

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF-SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura da sessão pública da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020, em 11/08/2020 às 09:00hs, Processo nº 00070-00016640/2018-18 (SEI), que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição e instalação de sistema autônomo individual de tratamento de esgoto doméstico composto por estação Compacta de Tratamento Biológico, conforme especificações e condições contidas no Edital e no Projeto Básico e seus anexos, Sagrou-se vencedora a empresa, TECNIPAR AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 02.190.531/0001-10, com melhor valor total negociado de R\$ 430.217,26, (quatrocentos e trinta mil, duzentos e dezessete reais e vinte e seis centavos). A ata e o aviso de resultado do certame podem ser visualizados nos sites portal SEAGRI/DF, "Edital" e publicações no DOU/DODF.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2020
NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Presidente da comissão

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00072-00001421/2019-69. Instrumento: primeiro termo aditivo ao contrato nº 006/2020-GCONV, para fornecimento e instalação de sistemas individuais com reatores anaeróbios biológicos, autônomos, para tratamento de efluentes domésticos. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a EMPRESA SETE - SISTEMA ECOLÓGICO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EIRELI. Objeto: Fica alterado o disposto no item 8.1, da CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Execução do Serviço e Fiscalização, que passará a ter a seguinte redação: 8.1. O prazo total para realização do serviço é de até 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma de prazos de entrega a ser definido pela EMATER-DF e pela empresa vencedora, conforme justificativa apresentada pela contratada; 2.2. Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA, que passará a vigor acrescida do seguinte item: 10.5. As medições realizadas para fins de pagamento, previstas o item 10.1. Desta cláusula, serão efetuadas após a conclusão da instalação de cada 10 (dez) sistemas, ficando condicionado a verificação e aceite pelo corpo técnico da EMATER-DF, de acordo com o requerido pela Contratada. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 006/2020-GCONV, não alteradas pelo presente instrumento. Assinatura: 12/08/2020. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca-Presidente. P/contratada: CHRISTIANO DE LA FUENTE GOUVEA CHEDID-Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2020-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI, torna público que os licitantes preliminarmente classificados para os ITENS 89 e 97 deixaram de protocolar tempestivamente a documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO do Edital nº 03/2020-Imóveis, ficando os subseqüentes licitantes interessados convocados para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF do presente aviso, manifestem, formalmente, interesse na compra do imóvel e concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado, juntamente com a documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO, ficando a homologação condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no Edital, respeitando-se a ordem classificatória para o respectivo item. Na oportunidade, informe-se que os requerimentos deverão ser realizados por meio da plataforma online, acessando-se o site www.terracap.df.gov.br, no menu Serviços, opção Requerimento Online, ou por meio do endereço eletrônico da Comissão de Licitação: copli@terracap.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2020
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 2017, 2018 E 2019 – VICENTE PIRES

A presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos no processo abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 285, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 04 LT 22, ao interessado GILBERTO VIEIRA CARDOSO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018996/2017-54; Item 1101, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 18 LT 02, ao interessado MARIO ROBERTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018243/2017-49; Item 1444, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 09 LT 15, ao interessado RAIIRA FRANCHI BRAZ, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016479/2017-41; Item 1901, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 35 LT 15, ao interessado RAPHAELLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019179/2017-13; Item 1960, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 38 LT 06, ao interessado LEILA VELOSO DE SOUZA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017015/2017-51; Item 2966, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 20 LT 25, ao interessado PAULO MARTINS DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018175/2017-18; Item 297, Q 10 CJ 01 LT 01, ao interessado JOANA D'ARC ROSA DA SILVEIRA LIMA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006682/2018-90; Item 284, Q 01 CJ 10 LT 35, ao interessado LEONARDO

AUGUSTO DA SILVA MENDES DUTRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006677/2019-68; Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta 2017, 2018 e 2019.

Em 13 de agosto de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 2017 E 2018 – SOLAR DE BRASÍLIA E VILLE DE MONTAGNE

A presidente da COVED, acolhendo o parecer inserido no processo abaixo, declara habilitado para a venda direta o item a seguir: Item 1180, QD 08 RUA 05 LT 05, ao interessado JOSIANE MOREIRA GOMES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005291/2018-58; Item 524, SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJ 02 LT 13, ao interessado NELLY VAN BOEREL, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00013125/2017-44. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017 e 2018.

Em 13 de agosto de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 2017 E 2019 – JARDIM BOTÂNICO

A presidente da COVED, acolhendo o parecer inserido no processo abaixo, declara habilitado para a venda direta o item a seguir: Item 225, SHJB QD 06 Rua 04 LT 33, ao interessado MILTON LEMES PEREIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020563/2017-69; Item 2, SHJB Q 02 RUA 03 LT 128, ao interessado REGINA LUCIA ALVES DE FARIA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00003937/2019-43. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017 e 2019.

Em 13 de agosto de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020

PROCESSO:00390-00003297/2020-52. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH e a empresa VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME. DO OBJETO: Aquisição de material (fechaduras e cadeados) e prestação especializada de serviços de chaveiro, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 040/2020- COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, da Proposta da empresa VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME, de 04/08/2020 e da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 3.798,54 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Notas de Empenhos nºs 2020NE00170, 2020NE00171 e 2020NE00172, respectivamente, todas emitidas em 19/06/2020. Dotação Orçamentária P.T 15.122.8208.8517.0131 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Fonte: 100. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO nº 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual — LOA nº 6.482/2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 12/08/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Crezineide Vieira de Moraes Araújo, na qualidade de sócia-administradora

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00001114/2020-64. Interessado: EMPLAVI 570 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre EMPLAVI 570 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 29.639.816/0001-41 e o

Distrito Federal , para a utilização de 2.840,08m² em nível de subsolo para garagem, 130.80m² em nível de solo para torres de circulação vertical e 50,00m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Central de GLP , 1.762,18m² em nível de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e 175,38m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 4.958,44 m² conforme o Atestado de Habilitação nº 144/2020 (Documento SEI nº 44303130), em área contígua ao imóvel da Projeção “B”, da Superquadra Noroeste 302 (trezentos e dois) – SQNW 302, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Brasília - DF. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

Processo: 0300-000180/2013. Interessado: ASSOCIACAO NOVO NOROESTE. Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV, do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre ASSOCIACAO NOVO NOROESTE, CNPJ nº 34.242.762/0001-16 e o Distrito Federal , para a utilização de 2.480,00m² em nível de subsolo para Garagem, 89,06m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical e 54,78m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Central de GLP, 1.710,84m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento bem como 146,94m² em mesmo nível para Instalações Técnicas – Laje Técnica, totalizando 4.481,62m² , conforme o Atestado de Habilitação nº 146/2020 (Documento SEI nº 44158951), em área contígua ao imóvel da Projeção “J”, da Superquadra Noroeste 103 (cento e três) – SQNW 103, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília, DF. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

Processo: 0300-000180/2013. Interessado: SOLAR CONSTRUTORA LTDA. Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa com fulcro nos incisos I do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, SOLAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 28.098.480/0001-94 e o Distrito Federal , para a utilização de 90,26m² em nível de subsolo para garagem, conforme o Atestado de Habilitação nº 78/2020 (Documento SEI nº 37827987), em área contígua ao imóvel do Lote 740, Avenida das Castanheiras, -Águas Claras, Taguatinga – DF. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 97/2020

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO dos imóveis de acordo com a lista que contém a relação dos ocupantes de imóveis situados na Expansão da Vila São José que se encontram habilitados por meio DOAÇÃO.

TORNAR PÚBLICO A RESERVA dos imóveis de acordo com a lista que contém a relação dos ocupantes de imóveis situados na Expansão da Vila São José que se encontram habilitados por meio VENDA DIRETA.

TORNAR PÚBLICO A RESERVA dos imóveis de acordo com a lista que contém a relação dos ocupantes de imóveis situados na Expansão da Vila São José que se encontram com o status EM EXIGÊNCIA.

TORNAR PÚBLICO A RESERVA dos imóveis de acordo com a lista que contém a relação dos ocupantes de imóveis situados na Expansão da Vila São José que se encontram com o status de EM ANÁLISE.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que a presente réplica é devidamente tempestiva, haja vista que o prazo para sua apresentação é de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação. Para impugnação quanto ao ato de atualização cadastral dos candidatos contidos na relação publicada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RA IV - EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉ - BRAZILÂNDIA. E assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorre a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por doação, venda direta e reserva estão disponíveis no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RA IV - EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉ - BRAZILÂNDIA.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2020
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Processo: 00401-00008529/2020-10, Pregão Eletrônico - SRP - nº 06/2020, HOMOLOGADO em 10 de agosto de 2020, objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) Semibreques adaptados com instalações, mobiliários e equipamentos para unidade móvel, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, de forma itinerante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e homologada: TRUCKVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.142.588/0001-31, no valor unitário de R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais) e a quantidade de 02 (duas) unidades, totalizando o valor de R\$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais). Ata na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 00401.00009827/2018-11 - PARTES: AS DEFENSORIAS PÚBLICAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: O termo de cooperação técnica s/n, celebrado em 25 de maio de 2018, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir do seu vencimento, que ocorrerá em 23 de julho de 2020. DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020. SIGNATÁRIOS: pela DPDF, Maria José Silva Souza de Napolis, Defensora Pública-Geral; pela DPAC, Simone Jaques de Azambuja, Subdefensora Pública-Geral; pela DPAL, Ricardo Antunes Melro, Defensor Público-Geral; pela DPAP, Diogo Brito Grunho, Defensor Público-Geral; pela DPBA, Rafson Saraiva Ximenes, Defensor Público-Geral; pela DPCE, Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública-Geral; pela DPES, Gilmar Alves Batista, Defensor Público-Geral; pela DPGO, Domilson Rabelo da Silva Júnior, Defensor Público-Geral; pela DPMA, Alberto Pessoa Bastos, Defensor Público-Geral; pela DPMT, Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz, Defensor Público-Geral; pela DPMS, Fábio Rogério Rombi da Silva, Defensor Público-Geral; pela DPMG, Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral; pela DPPA, João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo, Defensor Público-Geral; pela DPPB, Ricardo José Costa Souza Barros, Defensor Público-Geral; pela DPPR, Eduardo Pião Ortiz Abraão, Defensor Público-Geral; pela DPPE, José Fabrício Silva de Lima, Defensor Público-Geral; pela DPPI, Erisvaldo Marques dos Reis, Defensor Público-Geral; pela DPRJ, Rodrigo Baptista Pacheco, Defensor Público-Geral; pela DPRS, Antônio Flávio de Oliveira, Defensor Público-Geral; pela DPRO, Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral; pela DPRR, Stélio Dener de Souza Cruz, Defensor Público-Geral; pela DPSC, João Joffily Coutinho, Defensor Público-Geral; pela DPSE, José Leo de Carvalho Neto, Defensor Público-Geral; pela DPTO, Fábio Monteiro dos Santos, Defensor Público-Geral.

EDITAL Nº 02 – DPDF – ANALISTA, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ANALISTA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA CARREIRA DE APOIO À

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em atenção à Decisão nº 3022, de 29 de julho de 2020, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, às impugnações julgadas procedentes, e à Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020, torna públicas as seguintes alterações no Edital nº 1 – DPDF – Analista, de 20 de julho de 2020:

- a) a retificação do requisito para o cargo 3, constante do item 2;
- b) a retificação do número de vagas, constante do item 4;
- c) a retificação dos subitens 5.1, 5.1.1, 5.2 (alínea b), 5.6.1, 5.6.2, 5.6.8, 7.4.3, 7.4.4, 7.4.6, 12.2, 12.3, 13.3, 13.7 e dos Anexos I e II;
- d) a inclusão dos subitens 5.1.2, 5.1.3, 5.6.8.1, 7.2.6 e 13.3.1;
- e) a retificação dos conhecimentos especializados para os cargos 1, 2, 4 e 7, constantes do subitem 16.2.3;
- f) a exclusão do subitem 8.3.6 e, consequentemente, da previsão de disponibilização de link para a indicação de candidatos moradores de mesma residência para a realização das provas no mesmo local, constante do cronograma do Anexo I.

Torna público, ainda, que, no Edital nº 1 – DPDF – Analista, de 20 de julho de 2020, onde se lê: Cargo 1: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Direito e Legislação, leia-se: Cargo 1: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Judiciária – Especialidade: Direito e Legislação.

[...]

2 DOS CARGOS

[...]

CARGO 3: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ARQUIVOLOGIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquivologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro na DRT/Ministério do Trabalho.

[...]

4 DAS VAGAS

Cargo/Área/Especialidade	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros
Cargo 1: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Direito e Legislação	18	6	6
Cargo 2: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Administração	5	1	2

Cargo/Área/Especialidade	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros
Cargo 3: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Arquivologia	1	*	*
Cargo 4: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Arquitetura	1	1	*
Cargo 5: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Comunicação Social – Jornalismo	1	*	*
Cargo 6: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Contabilidade	3	1	1
Cargo 7: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Economia	1	*	*
Cargo 8: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Engenharia Civil	1	1	*
Cargo 9: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Informática – Banco de Dados	1	*	*
Cargo 10: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Informática – Desenvolvimento de Sistemas	1	1	*
Cargo 11: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Informática – Redes	1	1	1
Cargo 12: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Psicologia	1	1	*
Cargo 13: Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado – Especialidade: Serviço Social	1	1	*

(*) Não haverá vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência e(ou) para negros, em razão do quantitativo de vagas oferecidas, sendo mantido o cadastro reserva, na forma estabelecida no subitem 13.6 deste edital.

[...]

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 840/2011, e no § 5º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e suas alterações, e da Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020.

5.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei nº 6.637/2020, inclusive as portadoras de neurofibromatoses, na forma do art. 1º da referida lei; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei nº 4.949/2012; e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo das vagas oferecidas no certame.

5.1.3 A reserva do percentual adotado é distribuída proporcionalmente pelas vagas em disputa.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

[...]

b) enviar, via upload, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID-10) ou ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico, deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

[...]

5.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado na prova discursiva, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 6.637/2020, incluídas as neurofibromatoses, na forma do art. 1º, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.317/2009, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377, do STJ.

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original

avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10 ou ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

[...]

5.6.8 A equipe multiprofissional avaliará o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência nos termos da lei, de modo que a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência do candidato serão avaliadas apenas durante o estágio probatório, na forma do § 2º do art. 61 da Lei nº 6.637/2020.

5.6.8.1 Durante o estágio probatório, serão disponibilizadas às pessoas com deficiência acesso às tecnologias assistivas, bem como as adaptações necessárias para o desempenho de suas funções.

[...]

7.2.6 6ª POSSIBILIDADE (isenção total – pessoa com deficiência comprovadamente carente, conforme o § 3º do art. 54 da Lei nº 6.637/2020):

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de solicitação de isenção com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

c) laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de início do período de inscrição, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID-10) ou ao CIF, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico, deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

[...]

7.4.3 O envio da documentação constante dos subitens 7.2.1 a 7.2.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

7.4.4 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 7.2.1 a 7.2.6 deste edital.

[...]

7.4.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 7.2.1 a 7.2.6 deste edital.

[...]

12.2 A avaliação de títulos valerá 8,50 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR CADA TÍTULO	DE VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado na área/especialidade a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,00	2,00
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área/especialidade a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado na área/especialidade a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,00	1,00
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área/especialidade a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área/especialidade a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,50	1,00
D	Aprovação em concurso público na Administração Pública ou na iniciativa privada, para empregos/cargos na área/especialidade a que concorre, desde que não tenha sido utilizado na pontuação prevista na alínea E.	0,15	0,30
E	Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área/especialidade a que concorre.	0,60 p/ano completo, sem sobreposição de tempo	4,20
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		8,50

[...]

13.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória.

13.3.1 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados faz-se concomitantemente com a dos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação das listas de que trata o subitem 13.3 deste edital.

13.7 Para fins do disposto no art. 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, informa-se que a nomeação dos candidatos obedecerá ao seguinte cronograma, que poderá ser modificado, a qualquer tempo, para adaptar-se às disposições constantes da Lei Complementar nº 173/2020 e da Portaria nº 168, de 10 de junho de 2020 (DPDF), bem como às condições econômicas e financeiras da Administração:

a) no mínimo 25% das vagas previstas neste edital serão preenchidas no segundo semestre de 2021;

b) no mínimo 25% das vagas previstas neste edital serão preenchidas no primeiro semestre de 2022;

c) no mínimo 25% das vagas previstas neste edital serão preenchidas no segundo semestre de 2022;

d) o restante das vagas previstas neste edital será preenchido no primeiro semestre de 2023.

[...]

16.2.3 CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

CARGO 1: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO

[...]

DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA: I DIREITO PENAL: [...] 37 Lei nº 13.869/2019 e suas alterações. [...] 43 Leis nº 6.766/1979 e suas alterações e nº 13.913/2019.

[...]

CARGO 2: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO

[...]

LEGISLAÇÃO: [...] 4 Decreto Distrital nº 39.103/2018 (regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências).

[...]

CARGO 4: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ARQUITETURA

ARQUITETURA: [...] 2 Representação, métodos e técnicas de desenho. 2.1 Tipos de representação do projeto de arquitetura: ABNT NBR 16636-1:2017 e ABNT NBR 16636-2:2017. 2.2 Perspectiva cônica e desenhos isométricos. 2.3 Geometria descritiva básica: os diedros, as três projeções e os cortes. 2.4 Croquis à mão e sketch-up. 2.5 Desenho técnico e AutoCAD e AutoCAD 3D. 2.6 Revit. 2.7 Desenho técnico: NBR nº 8.403:1984, NBR nº 8.404:1984, ABNT NBR 16752:2020, NBR nº 6.492:1994, NBR nº 10.067:1995, NBR nº 10.126:1987 (versão corrigida em 1998). [...]

[...]

CARGO 7: ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ECONOMIA

ECONOMIA: [...] 4.1 Aspectos gerais do comportamento recente da economia brasileira e das políticas econômicas adotadas pelos últimos governos. [...]

[...]

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

ANEXO I CRONOGRAMA	
Atividade	Datas/períodos*
[...]	[...]
Período para a solicitação de isenção de taxa de inscrição	11 a 23/8/2020 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
[...]	[...]
Edital de resultado final na prova discursiva e de convocação para a avaliação biopsicossocial e para a avaliação de títulos	12/2/2021
[...]	[...]
Avaliação biopsicossocial	21/2/2021
Resultado provisório na avaliação biopsicossocial e na avaliação de títulos	5/3/2021
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial e na avaliação de títulos	8 a 19/3/2021
Resultado final na avaliação biopsicossocial, na avaliação de títulos e convocação para o procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros	1º/4/2021
Procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros	11/4/2021
Resultado provisório no procedimento de verificação	23/4/2021
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de verificação	26/4 a 7/5/2021

Resultado final no procedimento de verificação e convocação para o desempate de notas	19/5/2021
Período para upload da documentação referente ao desempate de notas	20 e 21/5/2021
Resultado provisório no desempate de notas	28/5/2021
Período para a interposição de recurso do desempate de notas	31/5 e 1º/6/2021
Resultado final no desempate de notas e de resultado final no concurso	10/6/2021

ANEXO II

MODELO DE LAUDO PARA AVALIAÇÃO BIOPSSICOSSOCIAL

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ é considerado(a) pessoa com deficiência(a) luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____, CID-10 ou CIF _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de ____ de 20 ____.
Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos de proteção individual para profissionais de saúde, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Processo: 00600-00003126/2020-10-TCDF. Valor estimado: R\$ 63.185,40; enquadramento: natureza 3.3.90.30.28 – Material de consumo; classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 26/08/2020, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2020
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

TRANSCODIL – TRANSPORTE E COMÉRCIO DE DIESEL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, a Licença de Operação – LO nº 150/2020, com validade de 1 ano, para a atividade de Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador-revendedor-retalista (TRR).
DAR-677/2020

EDUARDO CEOLIN TIGGEMANN

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto DO Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação no 149/2020 para a atividade de suinocultura na Fazenda Pinheiro do Sul, Núcleo Rural Rio Preto, Lotes 150/151, Planaltina/DF. Processo 00391-00004479/2018-06, Eduardo Ceolin Tiggemann, proprietário.
DAR-688/2020

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANSÕES ITAIPU

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva para atividade de Condomínio, na rua 7, lote 2 do Condomínio Residencial Mansões Itaipu, Jardim Botânico/Brasília/DF – CEP 71.680-373. Foi determinada a elaboração de Estudos Ambientais para a finalização do processo nº 191.000.507/1998. Margareth Borges Amaro – Síndica
DAR-680/2020

SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC – PLANO PILOTO
RECONHECIMENTO DE DIPLOMA SENAC DF – CEP PLANO PILOTO

O CEP Plano Piloto, credenciado pela Portaria nº 004 de 29/09/2015, pelo Conselho Regional do Senac/DF, reconhece e valida o Diploma da aluna: Rayana Ferreira dos Santos, matrícula 8.039.024 – SENAC/DF no curso TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, homologado pela Diretora: Ana Luiza Naves Reg MEC.nº 9602371 e validado pela Secretária Escolar: Ana Cristina da Silva Mendes Reg. nº 2183 – Instituto Monte Horebe, conforme livro 29 de registros de diplomas da Unidade.
DAR-642/2020

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ/ME Nº 42.278.473/0001-03 - NIRE 53.300.007.241

COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. (“Companhia” ou “Wiz”) a ser e unirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 28 de agosto de 2020, às 11 horas, na sede social da Companhia, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, Sala 101, Edifício Sede Caixa Seguros, 1º andar, Asa Norte, CEP 70701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal (“Assembleia”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Ratificação, nos termos do artigo 256, §1º da Lei das Sociedades por Ações, da aquisição de quotas representativas de 40% (quarenta por cento) do capital social total e votante da CMG Corretora de Seguros Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.456.213/0001-65, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 5º Andar, Bloco 2, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, nos termos do Contrato de Compra e Venda celebrado em 6 de agosto de 2020 entre a Companhia e a CBFácil Corretora de Seguros e Negócios Ltda. (“CBFácil”).

Informações Gerais:

1. Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: (i) pessoalmente; (ii) por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) ou (iii) via boletim de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, de acordo com o previsto na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”).

2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (i) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (ii) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso), bem como os documentos de identificação com foto dos representantes; (iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso), bem como o documento de identificação com foto do representante.

3. Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à Assembleia munidos dos documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas encaminhem os documentos referidos acima com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da data da Assembleia ao e-mail pauta@wizsolucoes.com.br para melhor organização dos trabalhos da Assembleia.

4. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<http://ri.wizsolucoes.com.br>), no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), as informações e documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481/09. Os acionistas interessa dos em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3080-0100 ou via e-mail: ri@wizsolucoes.com.br. Brasília/DF, 12 de agosto de 2020.

FERNANDO CARLOS BORGES DE MELO FILHO

Presidente do Conselho de Administração

DAR-686/2020

FÓTON INFORMÁTICA S.A.

CNPJ/MF 38.022.174/0001-28 - CF/DF 07.320.307/001-78

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,

REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2020

(Lavrada sob a forma sumária, nos termos do § 1º, art. 130 da Lei nº 6.404/76).

DATA, HORA E LOCAL: 20 de julho de 2020, às 09h00, na sede da sociedade na SHC/SUL, CR, Quadra 512, Bloco “C”, Loja 45, Brasília-DF, CEP nº 70.361-535, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53300007268.

QUORUM: Presença de todos acionistas detentores de ações ordinárias, conforme

assentamentos constantes do Livro de Presença. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação e demais formalidades previstas no artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas detentores de ações ordinárias, nos termos do § 4º do artigo 124 da referida Lei. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: a) aviso de acionistas – dispensado o aviso em conforme disposto no artigo 124 § 4º da Lei nº 6.404/76; b) publicações do art. 133 da Lei nº 6.404/76 - Demonstrações financeiras e relatório de auditoria independente do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. MESA: Presidente - Sr. Mário Alberto Ossler Malagutti e Secretário designado, Sr. Daniel Silveira Carneiro. FORMA DA ATA: Foi deliberada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do § 1º, do art. 130 da Lei nº 6.404/76. ORDEM DO DIA: (a) apreciação das contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (b) deliberação sobre destinação do lucro do exercício. DELIBERAÇÕES: As matérias constantes da Ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido tomadas, por unanimidade de votos de todos acionistas detentores de ações ordinárias, as seguintes deliberações: (a) Após a respectiva leitura e votação, os Acionistas aprovaram as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. Os documentos foram numerados e autenticados pela Mesa, ficando arquivados na Companhia. (b) O resultado apurado no exercício de 2019 não resultou em lucro, consequentemente não houve deliberação sobre destinação do lucro do exercício. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em seu livro próprio, a qual, logo após foi lida, aprovada e por todos assinada. Brasília, 20 de julho de 2020. Mário Alberto Ossler Malagutti – Presidente e Acionista, Daniel Silveira Carneiro – Secretário e Acionista. Junta Comercial do DF: Certifico registro em 04/08/2020 sob Nº 1596247. Maximilian Patriota Carneiro – SECRETÁRIO-GERAL. DAR-644/2020

LK ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 00.526.822/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REUNIÃO DE SÓCIOS

Prezados Srs. Sócios Quotistas

Na qualidade de sócio da LK ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA, considerando que até a presente data não foi realizada a Assembleia de sócios solicitada aos administradores na forma dos artigos 1072 e 1073 do Código Civil, sirvo-me da presente para convocar-lhes participar da Reunião de Sócios, a ser realizada exclusivamente sob a forma digital, por meio da plataforma Zoom às 10:30h, em primeira convocação, e às 11:00h, em segunda convocação, no dia 27 de agosto de 2020 para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Esclarecimentos em relação a gestão das atividades da sociedade; (ii) Prestação de contas da LK ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA por seus administradores para fins de deliberação e aprovação de contas referente aos exercícios de 2017/2018/2019; (iii) Apresentação do balanço patrimonial e de resultado econômico da Sociedade dos anos de 2017/2018/2019, bem como cópia dos balancetes mensais referentes ao exercício de 2020, os quais deverão ser apresentados previamente conforme determinação do art. 1.078 do Código Civil; (iv) Apresentação da situação dos imóveis que compõem a sociedade; (v) Apresentação da situação das locações dos imóveis que compõem a sociedade; (vi) Apresentação de informações e eventuais propostas de compra e venda de imóveis da sociedade; (vii) Apresentação de provisionamento para pagamento de dívidas vencidas em nome da sociedade; (viii) Apresentação de situação processual de ações ajuizadas pela sociedade e em seu desfavor, cujo objeto seja a locação dos imóveis e demais direitos e deveres da sociedade; (ix) Apresentação de quais medidas estão sendo tomadas pela sociedade visando cobrar por bens e direitos da sociedade em posse de terceiros. Acessar plataforma Zoom pelo Link: [## AUTO POSTO FÊNIX ODJ EIRELI](https://us04web.zoom.us/j/74631709993?pwd=ZmdrOWxJcXc3bml5cm9Ob2k5b1Budz09IDdaReunião: 746 3170 9993 - Senha de acesso: Zy86hH. Cumpre informar que esta Reunião de sócios ocorrerá apenas na forma digital em razão da imposição de distanciamento social diante do cenário de grave pandemia causado pelo Coronavírus. Atenciosamente. RODRIGO NOGUEIRA KOENIGKAN –Sócio. DAR-692/2020</p>
</div>
<div data-bbox=)

CNPJ: 25.004.046/0002-90

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº: 11/2020, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na Q SHRF QN 07 AE 1, s/nº – Riacho Fundo I/DF, Processo: 00391-00017973/2017-41. Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo.

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Extrato de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº: 11/2020. Processo nº: 00391-00017973/2017-41. Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF e Auto Posto Fênix ODJ EIRELI – CNPJ nº: 25.004.046/0002-90 Objeto: Regularização Ambiental da atividade de Posto de Revenda de Combustíveis. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 15 de julho de 2020. Assinatura pelo IBRAM: Cláudio José Trinchão Santos - Presidente. Pela compromissária: Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo – Responsável Técnico. DAR-690/2020

CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22.08.2020

O Presidente do Condomínio Ville de Montagne, com base nos arts. 07, 08 e 10 do seu Estatuto Social, convoca seus associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em 22 de agosto de 2020, às 10h em primeira convocação com o quórum de 2/3 dos associados e às 10h15, em segunda e última convocação, com qualquer quórum, no SGAN 913 Conjunto F Casa 23 Asa Norte CEP: 70.790-136 Brasília DF, para deliberarem a seguinte pauta: Extinção do Condomínio Ville de Montagne; Apreciar e discutir qualquer outro assunto trazido pelos associados. Brasília/DF, 13 de agosto de 2020. ATANAGILDO BRANDOLT DE BRANDOLT-Presidente. DAR-689/2020

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 11 REGIÃO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DO CORECON-DF SISTEMA ELEITORAL ELETRÔNICO - WEB VOTO Nos termos das Resoluções 1.981, de 23/10/2017, 2.046, de 08/06/2020 e 2.051, de 03/08/2020, do Conselho Federal de Economia - Cofecon, faço saber que no dia 28/10/2020, a partir das 8 (oito) horas, até o dia 30/10/2020, às 20 horas (horário oficial de Brasília-DF), no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, o qual, naquele período, poderá ser acessado no Brasil ou no exterior, serão realizadas eleições para renovação do terceiro terço, composto de quatro Conselheiros Efetivos e quatro Suplentes do Corecon, com mandato de 3 (três) anos: 2021 a 2023; e de 1 Delegado-Eleitor Efetivo e 1 Suplente, junto ao Colégio Eleitoral do Cofecon. O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, encerrando-se às dezoito horas. O registro será feito por meio do endereço eletrônico corecondf@corecondf.org.br, cabendo à chapa, o encaminhamento dos documentos originais até o último dia do prazo de inscrição, via correios, para o endereço da sede do Corecon-DF, localizada no SCS Quadra 1, Bloco C, Edifício Antônio Venâncio da Silva, Sala 301-306 – Brasília DF, CEP 70.395-900, sendo a data de postagem elemento de comprovação da tempestividade do protocolo. Na possibilidade de atendimento presencial, a depender das condições sanitárias decorrentes da Pandemia de Covid-19, o registro poderá ser efetuado presencialmente. A votação dar-se-á mediante senha individual fornecida pelo Cofecon aos Economistas adimplentes (na hipótese de parcelamento de débitos, adimplente com as parcelas vencidas até 16/10/2020) e remidos, integrantes do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído até o dia 21/10/2020. O voto será exercido diretamente pelo Economista. Não haverá voto por procuração. As eleições serão realizadas exclusivamente pela internet, não sendo permitido a votação por cédulas, por correios e qualquer outra forma física. Em hipótese alguma poderão ser recepcionados votos de profissionais que se dirigirem à sede do Corecon ou em sua Delegacia Regional. Os trabalhos de apuração serão realizados em 30/10/2020, às 20 horas, nas dependências da sede do Corecon, imediatamente após encerrado do período de votação. A Comissão Eleitoral será constituída pelos Economistas: Armando Cardoso de Souza (presidente), Savério Masullo Filho como titular, e Romulo Oliveira Bittencourt, como Suplente, sendo sua primeira reunião realizada no dia 15/07/2020, às 19 horas, virtualmente, cuja ferramenta, código de acesso e senha serão disponibilizados oportunamente. Durante a pandemia de Covid-19, o atendimento presencial ocorrerá 9 às 17 horas de segunda a sexta, podendo ser suspenso sem aviso prévio por regulamentações sanitárias.

Brasília - DF, 13 de agosto de 2020

CESAR AUGUSTO MOREIRA BERGO - Presidente do Corecon-DF
DAR-679/2020

ASSOCIAÇÃO DA CARREIRA AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

O Presidente da ACATE/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto, convoca os associados integrantes da Carreira Auditoria Tributária para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19/08/2020 (quarta-feira), às 9h30h, em primeira convocação, com maioria absoluta dos sócios e às 10h, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, em sistema online que será disponibilizado por meio de um link, para deliberar a seguinte pauta: 1) Prestação de contas do ano de 2019. Brasília/DF, 13 de agosto de 2020, Giovanni Leal da Silva.

ACATE/DF - ASSOCIAÇÃO DA CARREIRA AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

O Presidente da ACATE/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto, convoca os associados integrantes da Carreira Auditoria Tributária para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19/08/2020 (quarta-feira), às 10h, em primeira convocação, com maioria absoluta dos sócios e às 10h30, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, em sistema online que será disponibilizado por meio de um link, para deliberar a seguinte pauta: 1) Alteração Estatutária. Brasília-DF, 13 de agosto de 2020, Giovanni Leal da Silva. DAR-694/2020